



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 11 de julho de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº129 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

LEI Nº18.406, de 10 de julho de 2023.

(Autoria: Lucinildo Frota)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DA PREMATURIDADE E A SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA PREMATURIDADE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia Estadual da Prematuridade, a ser celebrado em todo território estadual, no dia 17 de novembro de cada ano.

Art. 2.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Novembro Roxo, comemorado anualmente no mês de novembro.

Parágrafo único. Com a instituição do Dia Estadual da Prematuridade, faz-se necessário um marco mensal de luta e conscientização, de forma mais expressiva, sobre as questões envolvidas no nascimento prematuro.

Art. 3.º Fica a semana de 17 a 24 de novembro denominada como “Semana da Conscientização da Prematuridade”, que tem como objetivo:

I – conscientizar a população por meio da realização de atividades educativas e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos;

II – realizar atividades que proporcionem a discussão e divulgação de dados sobre famílias que tenham bebês prematuros, permitindo um maior sentimento de inclusão;

III – promover palestras sobre as diretrizes para melhorar os índices de sobrevivência de bebês nascidos precocemente;

IV – veicular campanhas de mídia sobre a assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e de suas famílias;

V – chamar atenção para as questões envolvidas no nascimento prematuro de forma a sensibilizar mais pessoas sobre o tema.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº18.407, de 10 de julho de 2023.

(Autoria: Queiroz Filho)

DENOMINA JUSCELINA VICENTE BARBOSA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Juscelina Vicente Barbosa o Centro de Educação Infantil – CEI no Município de Monsenhor Tabosa.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº18.408, de 10 de julho de 2023.

(Autoria: Guilherme Landim)

DENOMINA FRANCISCO ÉLIO DINIZ A ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – EEEP NO MUNICÍPIO DE CEDRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Francisco Élio Diniz a Escola Estadual de Educação Profissional – EEEP construída no bairro Planalto dos Lemos, no Município de Cedro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº18.409, de 10 de julho de 2023.

INSTITUI PLANO DE AÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a promover as ações necessárias à reforma, duplicação e manutenção de rodovias situadas no Estado que sirvam como corredores estratégicos para exportação, abastecimento e distribuição de insumos, atendendo a fluxo de grande relevância econômica para o Ceará. Parágrafo único. As ações mencionadas no caput deste artigo abrangem, exemplificadamente:

I – a celebração de convênio com a União e o Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes, com previsão de transferência de recursos ou da delegação ou não de competências;

II – a incorporação ou reincorporação de trechos de rodovias estaduais ou federais ao patrimônio do Estado ou da União, quando necessária a medida para a realização de investimentos necessários à reforma, à duplicação e à manutenção do sistema viário, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para fins de convalidação de atos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***



Governador	Secretaria da Infraestrutura
ELMANO DE FREITAS DA COSTA	ANTÔNIO NEI DE SOUSA
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
JADE AFONSO ROMERO	MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil	Secretaria da Juventude
MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS	ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	JADE AFONSO ROMERO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política	Secretaria do Planejamento e Gestão
WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR	SANDRA MARIA OLIMPIO MACHADO
Secretaria das Cidades	Secretaria dos Povos Indígenas
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	JULIANA ALVES
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria da Proteção Social
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
Secretaria da Cultura	Secretaria dos Recursos Hídricos
LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria das Relações Internacionais
MOISÉS BRAZ RICARDO	ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria da Saúde
JOÃO SALMITO FILHO	TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
MITCHELLLE BENEVIDES MEIRA	SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria do Trabalho
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria da Educação	Secretaria do Turismo
ELIANA NUNES ESTRELA	YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
Secretaria do Esporte	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	RODRIGO BONA CARNEIRO
Secretaria da Fazenda	
FABRIZIO GOMES SANTOS	

LEI Nº18.410, de 10 de julho de 2023.

ALTERA A LEI Nº18.310, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE ALTERA A LEI Nº16.710, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA DISPOR SOBRE O MODELO DE GESTÃO DO PODER EXECUTIVO E SOBRE A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 passa a vigorar acrescida do § 5.º ao art. 13 e do § 2.º ao art. 15, conforme a seguinte redação:

“Art. 13.

§ 5.º Fica autorizada a Casa Civil a transferir materiais de consumo para atender às necessidades das secretarias de que trata o caput deste artigo, mediante a celebração de termo de transferência patrimonial.

.....

Art. 15.

.....

§ 1.º Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social, de forma temporária, a promover o pagamento de despesas decorrentes de contratos, convênios, ajustes, parcerias e congêneres celebrados e inerentes às finalidades da Secretaria da Mulher e da Secretaria dos Direitos Humanos.” (NR)

Art. 2.º Os órgãos criados na Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, terão até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da referida Lei, para prover suas estruturas organizacionais básicas e promover a sub-rogação dos instrumentos jurídicos e as demais transferências patrimoniais móveis, equipamentos, projetos, artigos físicos, documentos, software, sistemas, aplicativos de tecnologia e demais ajustes necessários ao seu funcionamento.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 17 de fevereiro de 2023 no que se refere ao acréscimo do § 2.º ao art. 15 da Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº18.411, de 10 de julho de 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do Fundo Mais Infância Ceará – FEMIC e ao Fundo Estadual de Políticas sobre Álcool e outras Drogas, no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2.º Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem de anulações de dotações orçamentárias, conforme os Anexos II e III, na forma do art. 43, § 1.º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Art. 3.º Os atributos (Anexo IV) consignados aos programas e às ações desta Lei ficam incorporados ao Plano Plurianual 2020 – 2023, em conformidade com o disposto no art. 7.º da Lei nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a realizar ajustes orçamentários por Decreto, desde que respeitado o disposto no caput do art. 7.º da Lei nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI Nº18.411, DE 10 DE JULHO DE 2023

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 1.500.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
47200006 - FUNDO MAIS INFÂNCIA CEARÁ					1.000.000,00
47200006 - FUNDO MAIS INFÂNCIA CEARÁ					1.000.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					200.000,00
31270 - Apoio Financeiro às Ações do Programa Mais Infância	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000 669 - 6.69.200000 669 - 6.69.200000	0 1 1	100.000,00 50.000,00 50.000,00
08.243.141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.					200.000,00
31271 - Distribuição de Alimentos Ofertados pelo Programa Mais Nutrição	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000 669 - 6.69.200000 669 - 6.69.200000 761 - 7.61.100000	0 1 1 0	50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00
08.243.141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.					600.000,00
31272 - Promoção da Oferta e Acesso a Alimentos de Qualidade no Âmbito do Programa Mais Infância	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000 669 - 6.69.200000 669 - 6.69.200000 761 - 7.61.100000	0 1 1 0	100.000,00 100.000,00 100.000,00 300.000,00
47200007 - FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS					500.000,00
47200007 - FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS					500.000,00
08.244.132 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS.					500.000,00
31269 - Apoio a Realização de Ações de Atendimento a pessoas com Problemas Relacionados ao uso de álcool e Outras Drogas	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000 500 - 5.00.100000 761 - 7.61.100000 761 - 7.61.100000	0 0 0 0	25.000,00 25.000,00 400.000,00 50.000,00
TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS					1.500.000,00

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI Nº18.411, DE 10 DE JULHO DE 2023

ANEXO II - ANULAÇÃO DIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL					1.100.000,00
47100001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO					100.000,00
08.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					100.000,00
10274 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - SPS.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	100.000,00
47100002 - COORDENADORIA DE AÇÕES INTERSETORIAIS					200.000,00
08.241.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					50.000,00
10234 - Implantação de Abrigo de Idosos (PROARES III - 1ª FASE - Comp.II).	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	5	50.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					150.000,00
10231 - Expansão de Serviços Sociais por meio dos Planos Participativos Municipais (PROARES III - 1ª Fase - Comp.I).	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	5	150.000,00
47100013 - COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E SAN					800.000,00
08.244.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					800.000,00
30116 - Concessão de Vale-Gás a Famílias Socialmente Vulneráveis	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	800.000,00
TOTAL DO ANEXO II - ANULAÇÃO DIRETAS					1.100.000,00

ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI Nº18.411, DE 10 DE JULHO DE 2023

ANEXO III - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
47200001 - FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE					400.000,00
47200001 - FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE					400.000,00
08.243.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					400.000,00
10398 - Apoio a Entidades que Trabalham com Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	669 - 6.69.200000 669 - 6.69.200000	1 1	200.000,00 200.000,00
TOTAL DO ANEXO III - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS					400.000,00

ANEXO IV A QUE SE REFERE A LEI Nº18.411, DE 10 DE JULHO DE 2023

ANEXO IV

NOVAS ENTREGAS DO PPA – CRÉDITO ESPECIAL

1. Programa 141 – Gestão e Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS

ÓRGÃO EXECUTOR: Fundo Mais Infância Ceará - FEMIC

Eixo: 1 - Ceará Acolhedor

Tema: 1.4 - Segurança Alimentar e Nutricional

Programa: 141 - Gestão e Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional

Iniciativa: 141.1.03 - Expansão da oferta e acesso a alimentos de qualidade.

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa busca expandir a oferta e acesso a alimentos de qualidade para contribuir com a redução da Insegurança Alimentar e Nutricional das pessoas em situação de insegurança alimentar no Estado do Ceará, através Programa Mais Nutrição e do Programa Ceará sem Fome.

Nova Entrega: ENTIDADE BENEFICIADA

Definição da Entrega: A entrega consiste na habilitação de entidades por meio de Termo de Fomento, celebrado por meio de Edital de Seleção Pública, para a oferta de alimentos de qualidade a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Não



Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

REGIÃO	META 2023
CARIRI	34 (entidades do Mais Nutrição)
CENTRO SUL	0
GRANDE FORTALEZA	100 (entidades do Mais Nutrição) 33 Cozinhas Sociais
LITORAL LESTE	0
LITORAL NORTE	0
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	0
MACIÇO DE BATURITÉ	0
SERRA DA IBIAPABA	0
SERTÃO CENTRAL	0
SERTÃO DE CANINDÉ	0
SERTÃO DE SOBRAL	0
SERTÃO DOS CRATEÚS	0
SERTÃO DOS INHAMUNS	0
VALE DO JAGUARIBE	0
TOTAL	167

ANEXO IV

1. Programa 123 – Proteção Social Básica

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

ÓRGÃO EXECUTOR: FUNDO MAIS INFÂNCIA CEARÁ - FEMIC

Eixo: 1 - Ceará Acolhedor

Tema: 1.2 – Assistência Social

Programa: 123 – Proteção Social Básica

Iniciativa: 123.1.01-Promoção do atendimento a Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco Pessoal e Social no Âmbito do Programa Mais Infância

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa refere-se ao atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, com transferência de renda e atenção especial à criança, seu desenvolvimento infantil e a redução do índice de violência.

Nova Entrega 1: Família Atendida

Definição da Entrega: A entrega consiste no atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, onde o Estado oferecerá serviços objetivando o desenvolvimento infantil e a redução dos índices de violência no âmbito do Programa Mais Infância.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Não

Nova Entrega 2: Pessoa Capacitada

Definição da Entrega: A entrega consiste em capacitar pessoas vulnerabilizadas, onde o Estado oferecerá ações para projetos desenvolvidos pelo programa Mais Infância, especialmente as voltadas para formação humana, projetos estes promovendo o desenvolvimento social e infantil, visando a superação ou diminuição da extrema pobreza.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Não

REGIÃO	META 2023
CARIRI	500
CENTRO SUL	
GRANDE FORTALEZA	1.000
LITORAL LESTE	
LITORAL NORTE	
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	
MACIÇO DE BATURITÉ	
SERRA DA IBIAPABA	
SERTÃO CENTRAL	
SERTÃO DE CANINDÉ	
SERTÃO DE SOBRAL	
SERTÃO DOS CRATEÚS	
SERTÃO DOS INHAMUNS	
VALE DO JAGUARIBE	
TOTAL	1.500

*** * *** *

LEI Nº18.412, de 10 de julho de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR INDENIZAÇÃO AOS POSSUIDORES OU OCUPANTES PELA DESAPROPRIAÇÃO OU PELO DESAPOSSEMENTO DE IMÓVEIS SITUADOS NA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DOTAÇAO DA OBRA MALHA D'ÁGUA – SISTEMA ADUTOR BANABUIÚ – SERTÃO CENTRAL (SETOR 1), NOS MUNICÍPIOS DE BANABUIÚ, JAGUARETAMA, SOLONÓPOLE, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO E MILHÃ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH e após homologação pela Procuradoria-Geral do Estado, autorizado a pagar indemnização aos possuidores ou ocupantes pela desapropriação ou pelo desapossamento dos imóveis situados na área de implantação do traçado do Sistema Adutor Banabuiú – Sertão Central – SABSC, nos Municípios de Banabuiú, Jaguaretama, Solonópole, Deputado Irapuan Pinheiro, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Senador Pompeu, Quixeramobim e Tauá, dentro da poligonal do Decreto Estadual nº 34.992, de 21 de outubro de 2022.

§ 1º Consideram-se possuidores, para fins de recebimento da indemnização prevista no caput deste artigo, os que possuam ou ocupem imóveis residenciais, comerciais ou mistos ou terrenos, com, no mínimo, 12 (doze) meses de posse, nos termos da legislação vigente, anteriores à data da publicação desta Lei, podendo a indemnização ser composta pelo valor da edificação, da terra nua e das benfeitorias.

§ 2º Caso, para implementação do prazo do § 1º deste artigo, seja preciso somar o tempo de posse de herdeiro com anterior possuidor falecido, o recebimento da indemnização por aquele dependerá de inventário, judicial ou extrajudicial.

§ 3º Se o interessado não dispuser de meios para cumprir o disposto no § 2º deste artigo, o Poder Executivo poderá examinar, na via administrativa, a possibilidade de desmembramento da indemnização, viabilizando o pagamento administrativo das benfeitorias e procedendo à discussão, em sede judicial, dos valores relativos à terra nua, dada a questão das condições sociais das pessoas atingidas pela desapropriação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO



*** * *** *

LEI Nº18.413, de 10 de julho de 2023.

ALTERA A LEI Nº18.312, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA CEARÁ SEM FOME E CRIA AS REDES DE UNIDADES SOCIAIS PRODUTORAS DE REFEIÇÕES NO COMBATE À FOME NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com o acréscimo do inciso XV ao § 1.º do art. 2.º, do inciso V ao art. 3.º, das alíneas “g”, “h” e “i” ao inciso I, das alíneas “i”, “j” e “k” e “l” ao inciso II, e do inciso IV, todos ao art. 4.º, do inciso VI ao art. 5.º e da Subseção VI, conforme redação abaixo:

“Art. 2.º

§ 1.º

XV – ampliar a oferta gratuita de alimentação saudável à população em situação de insegurança alimentar e nutricional, por meio da contratação da produção e da distribuição de refeições por restaurantes e estabelecimentos similares situados nos municípios do Estado.

Art. 3.º

V – Unidades Produtoras Contratadas: estabelecimentos do comércio contratados pelo Poder Público, na forma da legislação, para a produção e distribuição gratuita de refeições às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Art. 4.º No âmbito do Programa Ceará sem Fome, competirá:

I - à SPS:

g) contratar, concorrentemente, restaurantes e estabelecimentos similares para o fornecimento de refeições à população em situação de insegurança alimentar e nutricional;

h) atuar, concorrentemente, no controle operacional da produção e da distribuição de alimentos por restaurantes e estabelecimentos similares;

i) elaborar ou auxiliar na elaboração, concorrentemente, do edital de credenciamento, do termo de referência e de outros documentos que instruirão o processo de contratação de restaurantes e estabelecimentos similares;

j) outras competências correlatas.

II – à SDA:

i) contratar, concorrentemente, restaurantes e estabelecimentos similares para o fornecimento de refeições à população em situação de insegurança alimentar e nutricional;

j) atuar, concorrentemente, no controle operacional da produção e da distribuição de alimentos por restaurantes e estabelecimentos similares contratados;

k) elaborar ou auxiliar a elaboração, concorrentemente, do edital de credenciamento, do termo de referência e de outros documentos que instruirão o processo de contratação de restaurantes e estabelecimentos similares;

l) outras competências correlatas.

IV – à Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE:

a) contratar, concorrentemente, restaurantes e estabelecimentos similares para o fornecimento de refeições à população em situação de insegurança alimentar e nutricional;

b) outras competências correlatas.

Art. 5.º

VI – adotar os procedimentos burocráticos necessários e promover a contratação de restaurantes e estabelecimentos similares para o fornecimento de refeições à população em situação de insegurança alimentar e nutricional;

Subseção VI

Da contratação para o fornecimento de refeições

Art. 10-A. O órgão estadual competente, nos termos desta Lei, poderá promover a contratação de restaurantes e estabelecimentos similares para o fornecimento de refeições à população em situação de insegurança alimentar e nutricional.

§ 1.º A contratação prevista neste artigo ocorrerá de forma complementar às demais ações previstas nesta Seção, especialmente em localidades onde: I – não existam USPRs credenciados para o fornecimento de refeições; ou

II – embora existam USPRs credenciadas, verifique-se a necessidade do número de refeições distribuídas.

§ 2.º A contratação abrangerá, preferencialmente, pequenas e microempresas e microempreendedores individuais.

§ 3.º Os estabelecimentos contratados deverão funcionar e prestar o serviço no município de residência dos beneficiários do Programa Ceará sem Fome, sendo admitida a contratação por meio de processo de credenciamento, conforme legislação aplicável.

§ 4.º Decreto do Poder Executivo disporá sobre a execução da ação prevista neste artigo, sobre as demais regras necessárias à sua operacionalização, bem como sobre as condições a serem observadas pelas pessoas jurídicas contratadas.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** * ***

LEI COMPLEMENTAR Nº307, de 10 de julho de 2023.

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº58, DE 31 DE MARÇO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Nº134, DE 7 DE ABRIL DE 2014, Nº70 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, passa a vigorar com alteração nos arts. 6.º e 19 e acréscimo do art. 27-A, § 1.º e § 2.º, conforme a seguinte redação:

“Art. 6.º

III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1.3. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento;

Subseção IV

Da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento

Art. 19. À Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento – CODIP compete:

I – prestar assessoramento técnico ao Procurador-Geral, aos Procuradores-Gerais Executivos, ao Secretário-Geral em assuntos de natureza técnica de planejamento, desenvolvimento institucional, modernização administrativa e excelência da gestão pública;

VIII – prestar assessoramento técnico ao Procurador-Geral, aos Procuradores-Gerais Executivos, ao Secretário-Geral em assunto de reestruturação organizacional;

IX – coordenar e implementar o modelo de gestão para resultados;

X – coordenar a elaboração, o monitoramento e a avaliação dos instrumentos de planejamento estadual;

XI – monitorar a execução orçamentária e financeira da Procuradoria-Geral do Estado;

XII – acompanhar e fiscalizar a execução de contratos em sua área de atuação;

XIII – exercer outras competências inerentes à sua área de atuação, designadas pela autoridade competente.

Art. 27 – A. O Núcleo de Prevenção e Combate à Fraude Previdenciária, vinculado à Consultoria-Geral, será formado por equipe de servidores e/ou militares estaduais encarregados da realização de diligências no sentido de coibir o cometimento de fraude no âmbito do Regime Próprio de Previdência Estadual, competindo-lhe também:

I – prestar assessoramento na formulação ou no aprimoramento de mecanismos de prevenção e combate à fraude previdenciária;

II – realizar estudos preliminares relativos a casos suspeitos de fraude, definindo estratégias de atuação;

III – atuar em parceria com outros órgãos estaduais competentes para o tratamento da matéria;

IV – realizar inspeções externas e colher elementos de prova em atendimento à provocação de procuradores do Estado.

§ 1º O Núcleo de Prevenção e Combate à Fraude Previdenciária terá suas atividades supervisionadas pelo Procurador-Chefe da Consultoria-Geral.

§ 2º Portaria do Procurador-Geral do Estado disporá sobre as normas de funcionamento do Núcleo de Prevenção e Combate à Fraude Previdenciária.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o § 4º do art. 44 da Lei Complementar nº 134, de 7 de abril de 2014, e o inciso XIV do art. 3º da Lei Complementar nº 70, de 10 de novembro de 2008.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI COMPLEMENTAR Nº308, de 10 de julho de 2023.

ALTERA A LEI Nº18.358, DE 15 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CRIA A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON CEARÁ, O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CEDC E A COMISSÃO PERMANENTE DE NORMATIZAÇÃO NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, E A LEI COMPLEMENTAR Nº46, DE 15 DE JULHO DE 2004, QUE CRIA O FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ – FDID, E O CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 18.358, de 15 de maio de 2023, passa a vigorar com alteração na redação do § 2º do art. 4º, com acréscimo do § 3º ao mesmo artigo, com acréscimo do inciso VIII ao art. 8º e do inciso V ao art. 10, ficando sua redação como se segue:

“Art. 4º

.....
§ 2º As sanções de que tratam este artigo deverão ser destinadas ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará – FDID, criado pela Lei Complementar nº 46, de 15 de julho de 2004.

§ 3º A atribuição prevista no inciso I do caput deste artigo será exercida de forma coordenada com o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Decon, do Ministério Público do Estado do Ceará, observados os termos de convênio a ser celebrado com o Procon Ceará, instrumento que disporá, dentre outras matérias, sobre a forma e as condições em que se dará a atuação conjunta de ambos os órgãos, buscando o fortalecimento da defesa do consumidor.

.....
Art. 8º

VIII – 1 (um) representante da Secretaria da Proteção Social;

.....
Art. 10.

V – 1 (um) representante da Secretaria da Proteção Social;” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 46, de 15 de julho de 2004, passa a vigorar acrescida do inciso XVIII e do § 5º ao art. 3º, conforme a seguinte redação:
“Art. 3º

XVIII – o valor das sanções previstas no inciso II do caput do art. 4º da Lei nº 18.358, de 15 de maio de 2023.

.....
§ 5º 30% (trinta por cento) da receita mensal do FDID serão destinados ao Fundo Mais Infância, criado pela Lei Complementar nº 282, de 1º de abril de 2022, para implementação de ações voltadas à promoção do desenvolvimento social, à superação da extrema pobreza no Estado, à geração de oportunidades de emprego e de alternativas de renda e à garantia dos direitos humanos, especialmente da criança.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI COMPLEMENTAR Nº309, de 11 de julho de 2023.

REGULAMENTA OS §§ 1º, 2º E 3º DO ART. 190-A DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, ESTABELECE COMPETÊNCIAS E VALORES DA CONTROLADORIA E OVIDORIA GERAL DO ESTADO, E DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DA CARREIRA DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, sobre a competência e os valores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, bem como sobre o regime jurídico da Carreira de Auditor de Controle Interno do Estado, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 190-A da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 2º Para fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – Controles internos da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizado de forma integrada, destinado a mitigar os riscos, cumprir as finalidades estabelecidas nas leis e nos regulamentos e fornecer segurança razoável de que os objetivos organizacionais serão alcançados;

II – Sistema de Controle Interno: conjunto de órgãos, funções e atividades, no âmbito do Poder Executivo, coordenado por um órgão central, orientado para o funcionamento eficaz dos controles internos, referenciado no modelo de Três Linhas;

III – Modelo de Três Linhas: modelo de gerenciamento de sistema de controle interno, aplicável a todas as organizações, sejam de natureza pública ou privada, com vistas a ajudar as organizações a identificar estruturas e processos que melhor auxiliam no atingimento dos objetivos e facilitam uma forte governança e o gerenciamento de riscos;

IV – Órgão Central do Sistema de Controle Interno: órgão da estrutura organizacional do Poder Executivo responsável por coordenar e supervisionar as atividades do seu Sistema de Controle Interno, exercer os controles essenciais, avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles existentes, realizar auditorias internas governamentais e inspeções para cumprir a função constitucional de fiscalização;

V – Unidade Setorial de Controle Interno: instância estabelecida na estrutura organizacional dos órgãos e das entidades do Poder Executivo para apoio, monitoramento e realização de análise crítica dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de tratamento e controle implementados, bem como demais competências estabelecidas em regulamento específico;

VI – Unidade de Auditoria Interna: unidade responsável pela prestação de serviços independentes e objetivos de avaliação e de consultoria, desenvolvidos para adicionar valor e melhorar as operações da organização, bem como reunir as prerrogativas de gerenciamento e de operacionalização da atividade de auditoria interna governamental no âmbito de um órgão ou de uma entidade da Administração Pública Estadual;

VII – Auditoria Interna Governamental: atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, estruturada para agregar valor aos órgãos e às entidades do Poder Executivo e aprimorar as suas operações, auxiliando-os na consecução de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos, incluindo controles internos da gestão;



VIII – Serviço de Avaliação: atividade de auditoria interna governamental que pode ser definida como o exame objetivo de evidências com o propósito de fornecer para o órgão ou a entidade uma avaliação independente sobre os processos de governança, gerenciamento de riscos e controle;

IX – Serviço de Consultoria: atividade de auditoria interna governamental de assessoramento, aconselhamento, facilitação e treinamento de natureza estratégica com foco em adicionar valor aos processos de governança, de gerenciamento de riscos e aperfeiçoá-los, bem como implementar controles internos na organização;

X – Inspeção: atividade de fiscalização utilizada para suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo e a responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, bem como para apurar denúncias ou representações;

XI – Atividade Fiscalizatória: atividade de auditoria interna governamental e inspeção;

XII – Atividade Correcional: exercício do poder administrativo sancionador do Estado, desenvolvido diante da necessidade de se corrigirem desvios de conduta ou transgressões de agentes públicos e de entidades privadas que se relacionam com o Poder Executivo;

XIII – Orientação: manifestação emitida em resposta a consultas técnicas efetuadas pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo Estadual sobre casos concretos ou por deliberação da própria CGE sobre matérias afetas à atuação da CGE, visando prevenir eventos de riscos, a recorrência de fatos que impliquem ameaças ao cumprimento dos objetivos institucionais e a aperfeiçoar processos de trabalho;

XIV – Recomendação: manifestação emitida com indicação de ações saneadoras de fragilidades, constatadas na execução de atividades inerentes à atuação da CGE, assegurada a ampla defesa e o contraditório dos órgãos ou das entidades, visando prevenir a sua recorrência;

XV – Risco: probabilidade de ocorrência de um evento que possa impactar o alcance dos objetivos da organização;

XVI – Inobservância Injustificada: ausência de implementação das ações definidas para atendimento de recomendações, sem apresentação de justificativa aceita pela CGE.

TÍTULO II

DO MODELO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 3.º A CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, integra a Governadoria e está subordinada diretamente ao Governador do Estado.

§ 1.º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual é exercido de forma descentralizada, estruturado nas seguintes linhas:

I – primeira linha: composta pela gestão do próprio órgão, responsável pela entrega de produtos e/ou serviços aos clientes da organização, incluindo funções de apoio. É responsável pelo gerenciamento de riscos, incluindo controles internos da gestão. Deve estabelecer e manter estruturas e processos apropriados de forma a atingir os objetivos da organização e garantir a conformidade com os normativos legais e éticos vigentes;

II – segunda linha: constituída pelas funções de supervisão, monitoramento, inclusive da regularidade, e assessoramento quanto a aspectos relacionados ao gerenciamento de risco, incluindo os controles internos da gestão, atuando, entre outras, como facilitadores da implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos por parte da primeira linha;

III – terceira linha: constituída pelas atividades de avaliação e de consultoria realizadas pelo Órgão Central de Controle Interno, de forma independente e objetiva, sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de risco, incluindo os controles internos da gestão, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo, sem prejuízo da competência da Procuradoria-Geral do Estado.

§ 2.º As atividades de avaliação e consultoria realizadas pelas Unidades de Auditoria Interna, próprias das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo, integram a terceira linha exclusivamente nas respectivas entidades.

§ 3.º A responsabilidade por atingir os objetivos organizacionais compreende o papel da primeira e segunda linhas.

§ 4.º O adequado funcionamento do Sistema de Controle Interno, estruturado em modelo de linhas de atuação dos controles, pressupõe o alinhamento das atividades realizadas e a atuação de forma colaborativa, mediante comunicação clara, com vistas a garantir a confiabilidade, a coerência e a transparéncia das informações necessárias para a tomada de decisões baseadas em evidências e voltadas para entrega de resultados de acordo com os interesses priorizados pela gestão.

§ 5.º No Poder Executivo Estadual, a atividade de auditoria interna governamental é exercida pelas seguintes Unidades de Auditoria Interna Governamental:

I – Controladoria e Ouvidoria Geral, órgão central do sistema de controle interno, na sua função de auditoria interna governamental;

II – Unidades de Auditorias Internas próprias das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo.

§ 6.º Excepcionalmente, compõem o conjunto de Unidades de Auditoria Interna Governamental, as unidades de auditoria interna integrantes da estrutura administrativa dos órgãos da Administração Direta, conforme previsão legal.

§ 7.º A CGE deverá ser ouvida nas situações excepcionais de criação de Unidades de Auditoria Interna nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo.

§ 8.º Cabe ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo a orientação normativa, a supervisão técnica e a fiscalização das atividades estabelecidas no inciso II do art. 4.º, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou à entidade de que a unidade seja parte integrante.

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA E DOS VALORES DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Art. 4.º Compete à CGE:

I – zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos para o alcance dos resultados, contribuindo para uma gestão ética, íntegra, transparente e para a oferta de serviços públicos de qualidade;

II – exercer a coordenação geral do Sistema de Controle Interno, compreendendo as atividades de Controladoria, Auditoria Interna Governamental, Ouvidoria, Transparéncia, Ética, Acesso à Informação e Correição;

III – consolidar o Sistema de Controle Interno, por meio da melhoria contínua da estratégia, dos processos e das pessoas, visando à excelência da gestão;

IV – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

V – avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

VI – realizar o acompanhamento da execução da receita e da despesa e a fiscalização da execução física das ações governamentais;

VII – criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos do orçamento do Estado;

VIII – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Estado;

IX – propor à autoridade máxima do Órgão, da Entidade ou do Fundo a suspensão de atos relativos à gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, incluindo receitas e despesas, renúncias e incentivos fiscais, praticados com indícios ou evidências de irregularidade ou ilegalidade, comunicando-a às autoridades competentes nos termos da legislação vigente;

X – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, respeitadas as competências e as atribuições estabelecidas nesta Lei Complementar;

XI – prestar assessoramento às instâncias de governança do Poder Executivo Estadual, em assuntos relacionados à eficiência da gestão fiscal e da gestão para resultados;

XII – prestar orientação técnica aos órgãos e às entidades do Poder Executivo Estadual em matérias relacionadas ao Sistema de Controle Interno;

XIII – produzir e disponibilizar informações estratégicas de controle às instâncias de governança e gestão do Poder Executivo Estadual;

XIV – realizar atividades de prevenção, neutralização e combate à corrupção, sem prejuízo da competência da Procuradoria-Geral do Estado;

XV – desenvolver atividades de controle interno preventivo voltadas para o gerenciamento de riscos e monitoramento de processos organizacionais críticos;

XVI – realizar atividades de auditoria interna governamental e de inspeção nos órgãos e nas entidades públicas e nas entidades privadas responsáveis pela aplicação de recursos públicos, abrangendo os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, sob enfoque da legalidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão;

XVII – emitir relatórios de controle interno, certificados e pareceres sobre as contas anuais de gestão dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;

XVIII – zelar pela gestão transparente da informação de interesse público produzida ou custodiada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

XIX – fomentar a participação da sociedade e o exercício do controle social com vistas a assegurar a cidadania e a transparéncia dos serviços prestados pelo Poder Executivo Estadual;

XX – cientificar à autoridade administrativa competente dos órgãos e entidades estaduais para que instaure tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 8.º da Lei nº. 12.509, de 6 de dezembro de 1995;

XXI – exercer o monitoramento de contratos, convênios e instrumentos congêneres de receita e de despesa celebrados pelos órgãos/pelas entidades estaduais;

XXII – disponibilizar canais de ouvidoria, de transparéncia e de acesso à informação como instrumentos de controle social para consolidar a gestão ética, democrática e participativa;

XXIII – desenvolver ações necessárias ao funcionamento e aprimoramento do Sistema de Transparéncia, Ética e Prevenção e Combate ao Assédio Moral no Poder Executivo Estadual;

XXIV – fortalecer o desenvolvimento da cidadania para estímulo à participação e o exercício do controle social;

XXV – coordenar a Rede do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Ceará composta pelos comitês de integridade, assessorias de controle interno, ouvidoria, comissões de ética, comitês setoriais de acesso à informação, corregedorias, comissões de sindicâncias, auditorias internas ou outras unidades de controle interno equivalentes;

XXVI – promover e atuar diretamente na participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos;

XXVII – contribuir para os processos de avaliação e desburocratização dos serviços públicos oferecidos pelo Poder Executivo Estadual;

XXVIII – celebrar parcerias e promover a articulação com órgãos e entidades estaduais, federais, municipais, internacionais e instituições privadas, visando ao fortalecimento institucional;



XXIX - definir padrões de estruturas e processos de controle interno calcados no gerenciamento de riscos e em modelos de governança aplicada ao setor público;

XXX - exercer a coordenação geral do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual;

XXXI - realizar atividades de orientação às Comissões de Sindicância dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual;

XXXII - realizar atividades de orientação aos órgãos e às entidades do Poder Executivo Estadual quanto à instrução de processos administrativos de responsabilização – PAR;

XXXIII - realizar atividades de sindicância quando os envolvidos forem integrantes da direção superior ou da gerência superior dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual;

XXXIV - avocar sindicâncias e processos administrativos de responsabilização – PAR;

XXXV - participar das negociações de acordos de leniência;

XXXVI - realizar atividades de apuração de irregularidades, por meio de procedimentos correcionais de investigação preliminar e de inspeção, a partir de denúncias de ouvidoria, das indicações das demais áreas de controle interno da CGE ou demandas dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual;

XXXVII - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 1.º No âmbito das competências estabelecidas neste artigo, a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado poderá expedir orientações e recomendações aos órgãos e às entidades do Poder Executivo Estadual.

§ 2.º O reexame de qualquer orientação ou recomendação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado depende de expressa autorização do Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral, mediante requerimento fundamentado da autoridade competente do órgão ou da entidade interessada.

§ 3.º Por sugestão do Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral, o Governador poderá conferir efeito normativo às orientações ou recomendações expedidas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, devendo sua íntegra ser publicada no Diário Oficial do Estado, com o respectivo número de ordem e o despacho governamental a ela relativo.

§ 4.º O descumprimento injustificado, por parte dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, de orientações ou recomendações de efeito normativo constitui ilícito administrativo e ensejará a apuração de responsabilidade pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE, nos termos do inciso XI do art. 5.º da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006.

§ 5.º Os órgãos e as entidades estaduais poderão formular consultas técnicas à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, as quais devem ser acompanhadas dos autos pertinentes e instruídas adequadamente com pareceres conclusivos das áreas técnicas dos interessados.

§ 6.º Excepcionalmente, nas hipóteses de comprovada urgência ou de impedimento ou suspeição dos agentes públicos dos órgãos e das entidades estaduais interessados, as exigências previstas no parágrafo anterior poderão ser dispensadas, mediante autorização do Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral.

§ 7.º As orientações expedidas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado têm natureza eminentemente técnica, cabendo à Procuradoria-Geral do Estado as orientações de natureza jurídica, nos termos dos arts. 21, 26 e 27 da Lei Complementar Estadual n.º 58, de 31 de março de 2006.

§ 8.º O sistema de Transparéncia, estabelecido no inciso XXIII deste artigo, compreende:

I – a transparéncia ativa do Poder Executivo Estadual, exercida por meio da plataforma informatizada Ceará Transparente, bem como pelos sites institucionais mantidos e audiências e consultas públicas realizadas pelos diversos órgãos e por entidades, atendendo ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, na Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e na Lei Estadual n.º 15.175, de 28 de junho de 2012, e suas alterações;

II – a transparéncia passiva do Poder Executivo Estadual, exercida por meio do Sistema de Acesso à Informação, na forma da Lei Estadual n.º 15.175/2012, e suas alterações.

Art. 5.º São valores da CGE:

I - cooperação;

II - ética;

III - excelência;

IV - transparéncia;

V - compromisso;

VI - confiabilidade;

VII - imparcialidade; e

VIII - responsabilidade socioambiental.

Art. 6.º A CGE manterá o Comitê Executivo como instância colegiada de gestão participativa, com a finalidade de democratizar o processo decisório, contribuindo para a integração interna e para o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A composição e o funcionamento do Comitê Executivo serão estabelecidos no seu regimento interno.

Art. 7.º A CGE manterá instâncias colegiadas de natureza técnica, com a finalidade de uniformizar posicionamentos e promover a qualificação da tomada de decisão.

Art. 8.º A estrutura organizacional, a distribuição dos cargos de provimento em comissão e as competências das unidades administrativas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado serão estabelecidas e aprovadas por meio de decreto governamental, complementado por Atos do seu Secretário de Estado Chefe.

Parágrafo único. Os servidores lotados na Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no cumprimento das suas atribuições, poderão realizar suas atividades fora das suas dependências físicas, em regime de teletrabalho, na forma estabelecida em ato de seu Secretário de Estado Chefe.

TÍTULO IV

DA COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Art. 9.º A CGE, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, emitirá recomendação ao titular do órgão ou da entidade onde foi constatada a ocorrência, para que sejam adotadas providências para corrigir a irregularidade apurada, resarcir o eventual dano causado ao erário e evitar ocorrências semelhantes.

§ 1.º Caso o titular do órgão ou da entidade, injustificadamente, não adote as ações para sanar as fragilidades apontadas no prazo estipulado, a CGE comunicará ao Tribunal de Contas do Estado sobre as ocorrências e o descumprimento das recomendações, nos termos do § 3.º do art. 190-A da Constituição Estadual.

§ 2.º Caso a autoridade responsável pelo órgão central de controle interno entenda que houve cometimento de ato de improbidade administrativa, por ação ou omissão dolosa, comunicará os fatos, concomitantemente, ao gestor responsável e ao Tribunal de Contas do Estado, bem como à Procuradoria-Geral do Estado, à Polícia Civil e ao Ministério Público Estadual, conforme o caso.

§ 3.º Caso a recomendação envolva matéria jurídica, a Procuradoria-Geral do Estado deverá ser previamente consultada, para fins do disposto no § 1.º deste artigo.

TÍTULO V

DO REGIME JURÍDICO DA CARREIRA DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO I

DA CARREIRA

Art. 10. A Carreira de Auditoria de Controle Interno do Quadro de Pessoal da CGE, carreira de Estado essencial ao funcionamento da Administração Pública Estadual, nos termos do art. 154, inciso XXVII, e § 1.º do art. 190-A da Constituição Estadual, é composta por cargos de nível superior, de provimento efetivo, mediante concurso público de provas e títulos, estruturada na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 11. O Plano de Cargos da Carreira de Auditoria de Controle Interno contém os seguintes elementos básicos:

I - Carreira: conjunto de classes da mesma natureza funcional e hierarquizada segundo o grau de responsabilidade e complexidade a elas inerentes para desenvolvimento do servidor nas classes dos cargos que a integram;

II - Cargo Público: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades de natureza permanente, outorgado a um servidor público com as características essenciais de criação por Lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres públicos, de provimento em caráter efetivo ou em comissão;

III - Classe: conjunto de cargos da mesma natureza funcional e semelhante quanto aos graus de complexidade e nível de responsabilidade;

IV - Referência: nível vencimental integrante de faixa de vencimentos fixado para a classe e atribuído ao ocupante do cargo efetivo em decorrência do seu progresso salarial;

V - Vencimento: retribuição pecuniária básica fixada em parcela única mensal devida ao servidor pelo exercício de cargo, estabelecido em lei;

VI - Remuneração: o vencimento do cargo, acrescido de todas as vantagens pecuniárias, permanentes e transitórias, estabelecidas em lei.

Art. 12. A estrutura da Carreira de Auditoria de Controle Interno, quanto a classes e referências, aos requisitos para promoção por ascensão funcional e aos requisitos para promoção por mérito de titulação, fica definida conforme os Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 13. São requisitos para o ingresso na carreira de Auditoria de Controle Interno:

I - nacionalidade brasileira;

II - capacidade civil plena;

III - graduação, em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada;

IV - quitação do serviço militar, para os homens;

V - gozo dos direitos políticos e quitação eleitoral.

CAPÍTULO II

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 14. O ingresso na Carreira de Auditoria de Controle Interno dar-se-á na classe e referência iniciais, mediante concurso público de provas e títulos, promovido pela CGE, com a participação da Secretaria do Planejamento e Gestão, a ser realizado em fases sucessivas, obedecendo à seguinte ordem:

I – 1.ª Fase: prova escrita, de natureza classificatória e eliminatória, que versará sobre questões objetivas e discursivas, teóricas e/ou práticas, podendo consistir em testes de múltipla escolha, abrangendo matéria e conteúdo programático definido no edital do concurso;



II - 2.^a Fase: avaliação de títulos, de natureza classificatória;

III - 3.^a Fase: avaliação psicológica do candidato, de natureza eliminatória, para verificação de sua personalidade e aptidão para o desempenho das atividades inerentes à carreira de Auditoria de Controle Interno;

IV - 4.^a Fase: curso de Formação e Treinamento Profissional, de natureza eliminatória.

§ 1.^º Aos candidatos submetidos ao Curso de Formação e Treinamento Profissional será concedida bolsa para custeio de despesas pessoais, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do nível inicial da carreira.

§ 2.^º As demais definições e especificações serão estabelecidas no edital do concurso.

CAPÍTULO III

DA NOMEAÇÃO, DA POSSE, DO COMPROMISSO, DO EXERCÍCIO E DA ESTABILIDADE

Art. 15. A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público fica limitada à quantidade de vagas estabelecida no correspondente edital do concurso.

Art. 16. É vedada a nomeação, para o exercício do cargo de Auditor de Controle Interno, de pessoas inelegíveis, na forma da legislação.

Art. 17. A posse no cargo de Auditor de Controle Interno deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. O prazo para a posse no cargo de Auditor de Controle Interno pode ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) dias, contados do seu término, em pedido formalizado pelo interessado e a critério do Secretário de Estado Chefe da CGE.

Art. 18. A posse do Auditor de Controle Interno dar-se-á perante o Secretário de Estado Chefe da CGE, mediante assinatura de termo em que o empossando prometa cumprir fielmente os deveres do cargo.

Art. 19. Na ocasião da posse, a CGE deve exigir que o empossando comprove reunir os requisitos previstos nesta Lei Complementar, por meio dos documentos pertinentes, como as condições de saúde para o regular desempenho do cargo, mediante a apresentação de laudo do serviço médico do Estado.

Art. 20. O candidato aprovado no concurso que não tomou posse e nem pediu prorrogação de prazo para tanto terá tornada sem efeito sua nomeação, sendo consequentemente eliminado.

Art. 21. O Auditor de Controle Interno, regularmente nomeado e empossado, deve entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse.

Art. 22. O Auditor de Controle Interno adquirirá a estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, desde que seja aprovado em avaliação especial de desempenho por comissão formada, no mínimo, por 3 (três) servidores estáveis, instituída pelo Secretário de Estado Chefe da CGE para essa finalidade e com a devida publicação da declaração de estabilidade no Diário Oficial do Estado.

Art. 23. O ato administrativo declaratório da estabilidade do servidor no cargo de provimento efetivo, após cumprimento do estágio probatório e aprovação na avaliação especial de desempenho, será expedido pela autoridade competente para nomear, retroagindo seus efeitos à data do término do período do estágio probatório.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Art. 24. É atribuição dos titulares do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno a realização de atividades de competência da CGE, estabelecidas no modelo de gestão do Poder Executivo Estadual, relacionadas à orientação, à prevenção, à fiscalização, à inspeção, à auditoria, à mediação, ao estudo, à análise e à avaliação:

I - do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e da execução dos programas de Governo e dos orçamentos do Estado;

II - da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades do Estado, da aplicação de subvenção e renúncia de receita, bem como da aplicação de recursos públicos por pessoas físicas e entidades de direito privado;

III - das operações de crédito, avais, garantias, contragarantias, direitos e haveres do Estado;

IV - de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenham guarda ou façam uso de valores e de bens do Estado ou, ainda, que firmem contrato oneroso, de qualquer espécie, com garantia do Estado do Ceará;

V - da execução de contratos de gestão e de outras parcerias com órgãos públicos, empresas estatais, organizações não governamentais e empresas privadas prestadoras de serviço público concedido ou privatizado;

VI - da arrecadação e gestão das receitas, bem como das renúncias e dos incentivos fiscais;

VII - dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial;

VIII - das tomadas e prestações de contas de quaisquer responsáveis por órgãos da Administração Direta e dos dirigentes das entidades da Administração Indireta, inclusive fundações públicas;

IX - necessários à apuração de atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos relacionados à execução de planos ou programas de governo e à gestão de recursos públicos;

X - da eficiência do controle interno e da racionalização dos gastos públicos;

XI - do controle social sobre os programas contemplados com recursos do orçamento do Estado, mediante ações de educação social voltadas para uma gestão democrática e participativa;

XII - de processos relativos à assunção de obrigações financeiras e à liberação de recursos;

XIII - do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Estado e da sua conformidade com as normas e com os princípios administrativos;

XIV - de apoio e orientação prévia aos gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Estadual;

XV - da produção e do fornecimento de informações gerenciais a partir do acompanhamento da gestão fiscal do Poder Executivo Estadual;

XVI - da padronização das atividades primárias e de apoio dos Sistemas de Controle Interno, Ouvidoria, Ética, Transparência e Correição;

XVII - da transparência da gestão pública, com o acesso pelo cidadão a informações acerca da aplicação dos recursos públicos e dos resultados dos programas governamentais;

XVIII - da ética na gestão pública;

XIX - de outras áreas correlatas, nos termos da legislação vigente.

§ 1.^º O titular do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno terá como âmbito de atuação:

I - órgão ou entidade da administração direta e indireta, incluindo as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público;

II - qualquer pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos do Estado ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 2.^º As competências previstas neste artigo serão exercidas no aspecto técnico, não prejudicando o exame jurídico da Procuradoria-Geral do Estado, quando o caso requerer.

CAPÍTULO V

DAS PRERROGATIVAS E DOS DEVERES

Art. 25. São prerrogativas do titular do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, no exercício de suas atribuições:

I - propor a impugnação dos atos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo receitas e despesas, renúncias e incentivos fiscais, praticados sem a devida fundamentação, comunicando-a às autoridades competentes, nos termos da legislação vigente;

II - requisitar quaisquer processos, documentos, livros, registros ou informações, inclusive acesso à base de dados de informática, necessários às atividades de auditoria interna governamental, inspeção, correição e ações de transparência, ética e ouvidoria.

§ 1.^º Nenhum processo, documento, livro, registro ou informação, inclusive acesso à base de dados de informática, poderá ser sonegado ao titular do cargo efetivo de auditor de controle interno no exercício inerente às atividades de auditoria interna governamental, inspeção, correição e ações de transparência, ética e ouvidoria.

§ 2.^º O agente público ou privado que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à realização das atividades de auditoria interna governamental, inspeção, correição e ações de transparência, ética e ouvidoria, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 3.^º Quando a documentação ou informação prevista neste artigo envolver assunto de caráter sigiloso, o titular do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno deverá dispensar tratamento de acordo com o estabelecido na legislação própria.

§ 4.^º O titular do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre os dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de relatórios e pareceres destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 26. São deveres dos titulares do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, além dos inerentes aos demais servidores públicos civis do Estado do Ceará:

I - resguardar, em sua conduta, a honra e a dignidade de sua função, em harmonia com a preservação da boa imagem institucional;

II - manter-se atualizados com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes às atividades de controle interno;

III - cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos para realização das atividades que lhes forem atribuídas;

IV - aplicar o máximo de cuidado e zelo na realização das atividades e na exposição de suas orientações, sugestões, análises, recomendações e conclusões, mantendo conduta imparcial;

V - respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante suas atividades, não as divulgando sob qualquer circunstância, para terceiros sem autorização expressa da autoridade superior, mesmo após a conclusão das atividades.



Art. 27. Além das proibições previstas no Estatuto dos Servidores Civis do Estado, aos titulares do cargo de Auditor de Controle Interno é vedado, especialmente:

I – realizar, em caráter particular, quaisquer atividades relacionadas ao exercício do cargo de Auditor de Controle Interno junto a órgãos e entidades da Administração Estadual;

II – realizar atividades junto a órgãos e entidades da Administração Estadual, cujos servidores responsáveis por atos de gestão possuam vínculo conjugal; de parentesco consanguíneo em linha reta, sem limites de grau; em linha colateral, até o terceiro grau; e por afinidade, até o segundo grau.

Art. 28. O Cargo de Auditor de Controle Interno terá regime normal de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O controle de frequência dos Auditores de Controle Interno deve ser realizado pelo Coordenador responsável pela unidade administrativa em que o servidor esteja lotado.

CAPÍTULO VI

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 29. O Auditor de Controle Interno faz jus a uma remuneração composta de:

I – Vencimento;

II – Gratificação de Titulação;

III – Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria.

Art. 30. A Gratificação de Titulação é conferida aos ocupantes do cargo de Auditor de Controle Interno da CGE, nos percentuais de 15% (quinze por cento) para o título de Especialista, 30% (trinta por cento) para o título de Mestre e 60% (sessenta por cento) para o título de Doutor, calculados sobre o vencimento da respectiva referência ocupada pelo servidor, não sendo os mencionados percentuais acumuláveis.

§ 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo será concedida mediante requerimento do servidor, após a conclusão de curso de pós-graduação em instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, com a outorga formal do respectivo título.

§ 2º A gratificação de que trata o caput deste artigo será incorporada aos proventos da aposentadoria.

Art. 31. A Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria – GDAA, devida aos ocupantes dos cargos de Auditor de Controle Interno da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no percentual de até 60% (sessenta por cento), incidirá:

I – sobre o valor da última referência da classe E, para os servidores que estiverem em classe/referência inferior ou igual à referida classe;

II – sobre o valor do respectivo vencimento, para os servidores que estiverem na classe F.

§ 1º A GDAA será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor, bem assim do alcance dos objetivos institucionais, definidos a partir de metas por unidade administrativa, fixadas por ato do Secretário de Estado Chefe, segundo critérios definidos em decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A gratificação de que trata o caput deste artigo será incorporada ou levada à conta dos proventos da aposentadoria na forma da legislação.

§ 3º O servidor perceberá a GDAA somente em caso de afastamentos legalmente previstos como de efetivo exercício.

CAPÍTULO VII

DA ASCENSÃO FUNCIONAL

Art. 32. A ascensão funcional do Auditor de Controle Interno dar-se-á por meio de progressão e promoção.

§ 1º Progressão é a passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente superior dentro da faixa vencimental da mesma classe, obedecidos os critérios de desempenho ou antiguidade e o cumprimento do interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

§ 2º Promoção é a passagem do servidor de uma classe para outra imediatamente superior dentro da mesma carreira, podendo ser realizada por meio de processo anual, no mês de setembro, ou a qualquer tempo, quando por mérito de titulação.

§ 3º O número de servidores a serem progredidos corresponderá a 60% (sessenta por cento) do total de servidores integrantes de cada referência.

§ 4º O número de servidores a serem promovidos corresponderá a 60% (sessenta por cento) do total de servidores integrantes de cada classe, exceto para as promoções de que trata o art. 33 desta Lei.

§ 5º Os demais critérios e procedimentos operacionais a serem adotados nos processos de progressão e promoção anual seguirão o disposto no regulamento aplicado aos servidores públicos civis do Estado, até publicação de regulamento específico para a Carreira de Auditoria de Controle Interno, observados os requisitos constantes no Anexo II desta Lei para a promoção anual.

Art. 33. Os ocupantes do cargo de Auditor de Controle Interno fazem jus à promoção por mérito de titulação.

Parágrafo único. A promoção de que trata o caput deste artigo ocorrerá quando o servidor obtiver o título de Especialista, Mestre ou Doutor, considerando, para este fim, a conclusão de curso de pós-graduação em instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, com a outorga formal do respectivo título e quando atender aos demais requisitos previstos no Anexo III desta Lei, independentemente do período e do percentual de que trata o art. 32 desta Lei.

Art. 34. Fica interrompido o interstício, para efeito de ascensão funcional, nos casos abaixo discriminados:

I - afastamento para o trato de interesse particular;

II - prisão decorrente de decisão judicial;

III- desempenho de mandato eletivo, no caso de interstício para efeito de progressão e promoção por desempenho.

CAPÍTULO VIII

DA CESSÃO DO AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Art. 35. O Auditor de Controle Interno poderá afastar-se para exercício de cargo, função ou emprego em órgãos da Administração direta ou indireta, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, para o exercício dos cargos de Direção Superior ou Gerência Superior da Administração Direta e Presidente ou Diretor de entidades integrantes da Administração Indireta.

§ 1º Exclusivamente no âmbito da Administração direta ou indireta da esfera estadual, o Auditor de Controle Interno também poderá afastar-se para exercício de cargo ou função ligados diretamente ao titular do órgão ou da entidade de destino e cujas atribuições sejam inerentes ao Sistema de Controle Interno, nos termos do art. 4º, inciso II, desta Lei.

§ 2º O servidor poderá ficar afastado, nos termos do caput e do parágrafo anterior, até o dia 30 de junho do ano subsequente ao do encerramento do mandato do Chefe do Poder Executivo Estadual no qual for concedido, podendo sua prorrogação acontecer, no interesse da CGE e do órgão ou da entidade cessionária, com duração total limitada a 8 (oito) anos.

§ 3º O afastamento de que trata o § 1º somente poderá ser autorizado para servidor que estiver em efetivo exercício, na CGE, há pelo menos 5 (cinco) anos.

§ 4º A cessão do Auditor de Controle Interno será autorizada pelo Secretário de Estado Chefe da CGE, ouvido o Comitê Executivo, observados o interesse da administração pública e a legislação vigente, até o limite de 5% (cinco) por cento dos cargos ocupados da correspondente carreira.

§ 5º Após retorno do servidor, nos termos do § 2º, fica vedado novo afastamento pelo período correspondente à metade do tempo em que esteve cedido ou por 1 (um) ano, aplicando-se o menor dos prazos.

§ 6º A contagem do tempo de duração total da cessão a que se refere o § 2º terá como termo inicial a data de vigência desta Lei para aqueles que se encontrarem cedidos na referida data.

§ 7º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

§ 8º Os afastamentos de que tratam este artigo serão considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO IX

REQUISITOS PARA A OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE GESTÃO DA CGE

Art. 36. A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado terá como titular o Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral, de livre nomeação pelo Governador do Estado, dentre profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – idoneidade moral e reputação ilibada;

II - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado;

III - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 135, de 4 de junho de 2010.

Art. 37. Devem ser ocupados por servidor efetivo da carreira de Auditoria de Controle Interno os seguintes cargos:

I – secretários executivos da gerência superior;

II – coordenadores das áreas de execução programática.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os cargos de que tratam os incisos I e II deste artigo poderão ser ocupados por servidores cedidos de Órgão Central de Controle Interno.

CAPÍTULO X

DAS FÉRIAS

Art. 38. O Auditor de Controle Interno tem direito a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, de férias individuais, em cada ano civil, observando-se o disposto no regulamento aplicado aos servidores públicos civis do Estado.

Parágrafo único. Considerando a natureza das atividades da CGE, o número de servidores em gozo de férias, por mês, em cada unidade administrativa, será definido conforme o Plano Anual de Férias autorizado pelo Secretário de Estado Chefe da CGE.

CAPÍTULO XI

DA CAPACITAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO DO AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Art. 39. Os Auditores de Controle Interno deverão participar, anualmente, de, no mínimo, 40 (quarenta) horas de capacitação.

Parágrafo único. A CGE adotará providências de fomento à formação continuada dos Auditores de Controle Interno, elaborando e executando, anualmente, seu Plano de Capacitação.

Art. 40. Observada a legislação, as autorizações de financiamento de cursos de pós-graduação e de afastamentos para incentivo à formação profissional dos servidores da CGE deverão observar como diretriz o interesse institucional, sem prejuízo dos critérios estabelecidos na legislação vigente.

§ 1º O interesse institucional caracteriza-se pela compatibilidade do curso pretendido e/ou do objeto de pesquisa às competências, aos projetos ou às atividades da CGE, de modo a lhe agregar valor institucional.

§ 2º O Secretário de Estado Chefe da CGE poderá autorizar o financiamento integral de mensalidades de cursos de pós-graduação, mediante utilização de recursos de doações ou fontes de financiamento específicas.



Art. 41. O Secretário de Estado Chefe da CGE designará comissão de análise para manifestar-se sobre os processos de solicitações de autorizações de financiamento de cursos de pós-graduação e de afastamentos para incentivo à formação profissional dos servidores, com a finalidade de subsidiar sua decisão. Parágrafo único. A composição, a forma de funcionamento e os critérios utilizados pela comissão de que trata o caput serão estabelecidos em portaria do Secretário de Estado Chefe da CGE.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da CGE, as quais devem ser suplementadas, se insuficientes, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 43. Aplica-se subsidiariamente aos integrantes da carreira de Auditor de Controle Interno o regime jurídico geral dos servidores públicos civis estaduais.

Art. 44. A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado poderá definir critérios para o exercício de funções inerentes ao Sistema de Controle Interno, compreendendo as atividades de Controladoria, Auditoria Interna Governamental, Ouvidoria, Transparência, Ética, Acesso à Informação e Correição, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 45. Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA CARREIRA DE AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO - CARGO, CLASSES, REFERÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO.

ANEXO II – REQUISITOS PARA PROMOÇÃO ANUAL.

ANEXO III – REQUISITOS PARA PROMOÇÃO POR MÉRITO DE TITULAÇÃO.

Art. 46. O Chefe do Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, no que for necessário.

Art. 47. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO I - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA CARREIRA DE AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO - CARGO, CLASSES, REFERÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO

CARREIRA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
Auditoria de Controle Interno	Auditor de Controle Interno	A	AI a AV	Nível Superior
		B	BI a BV	
		C	CI a CV	
		D	DI a DV	
		E	EI a EV	
		F	FI a FV	

ANEXO II - REQUISITOS PARA PROMOÇÃO ANUAL

Classe B

Requisitos para habilitação:

- Experiência de 5 (cinco) anos na Classe “A”;
- Não estar respondendo a processo administrativo-disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- 300 (trezentas) horas de capacitação e treinamento, com aprovação e certificação na Classe “A”.

Classe C

Requisitos para habilitação:

- Experiência de 5 (cinco) anos na Classe “B”;
- Não estar respondendo a processo administrativo-disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- 300 (trezentas) horas de capacitação e treinamento, com aprovação e certificação na Classe “B”.

Classe D

Requisitos para habilitação:

- Experiência de 5 (cinco) anos na Classe “C”;
- Não estar respondendo a processo administrativo-disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- 300 (trezentas) horas de capacitação e treinamento, com aprovação e certificação na Classe “C”.

Classe E

Requisitos para habilitação:

- Experiência de 05 (cinco) anos na Classe “D”;
- Não estar respondendo a processo administrativo-disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- 300 (trezentas) horas de capacitação e treinamento, com aprovação e certificação na Classe “D”.

Classe F

Requisitos para habilitação:

- Experiência de 5 (cinco) anos na Classe “E”;
- Não estar respondendo a processo administrativo-disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- 300 (trezentas) horas de capacitação e treinamento, com aprovação e certificação na Classe “E”.

ANEXO III - REQUISITOS PARA PROMOÇÃO POR MÉRITO DE TITULAÇÃO

Classe B

Requisitos para habilitação:

- Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na Classe “A”;
- Cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência em que se encontrar o servidor;
- Pós-Graduação em nível de especialização, realizada por instituição reconhecida, compatível com a área de trabalho ou missão do Órgão;
- Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- Possuir avaliação de desempenho satisfatória, na forma do regulamento.

Classe C

Requisitos para habilitação:

- Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na Classe “B”;
- Cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência em que se encontrar o servidor;
- Pós-Graduação em nível de mestrado, realizado por instituição reconhecida, compatível com a área de trabalho ou missão do Órgão;
- Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- Possuir avaliação de desempenho satisfatória, na forma do regulamento.

Classe D

Requisitos para habilitação:

- Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na Classe “C”;
- Cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência em que se encontrar o servidor;
- Pós-Graduação em nível de doutorado, realizado por instituição reconhecida, compatível com a área de trabalho ou missão do Órgão;
- Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- Possuir avaliação de desempenho satisfatória, na forma do regulamento.



DECRETO N°35.558, de 10 de julho de 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÓRIES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5º, alínea h, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação tem por missão garantir a educação básica com equidade e foco no sucesso e aprendizado do aluno; CONSIDERANDO a importância de se promover a educação básica no Estado visando ao desenvolvimento e à potencialização na aprendizagem do indivíduo; CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de infraestruturas adequadas ao funcionamento e à prestação dos serviços educacionais na rede estadual; DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área com suas benfeitorias, acessórios e outros acessórios, com uma área de 10.000,00 m², situada à Rue Idelfonso Frot Carneiro, bairro Padre Palhano, e área de 12.757,85 m², situada à Rua Túbia, bairro Sumaré, ambas no Município de Sobral conforme previsto nos Anexos I a IV deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação de Escolas Públicas Estaduais, no Município de Sobral/CE.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de julho de 2023.

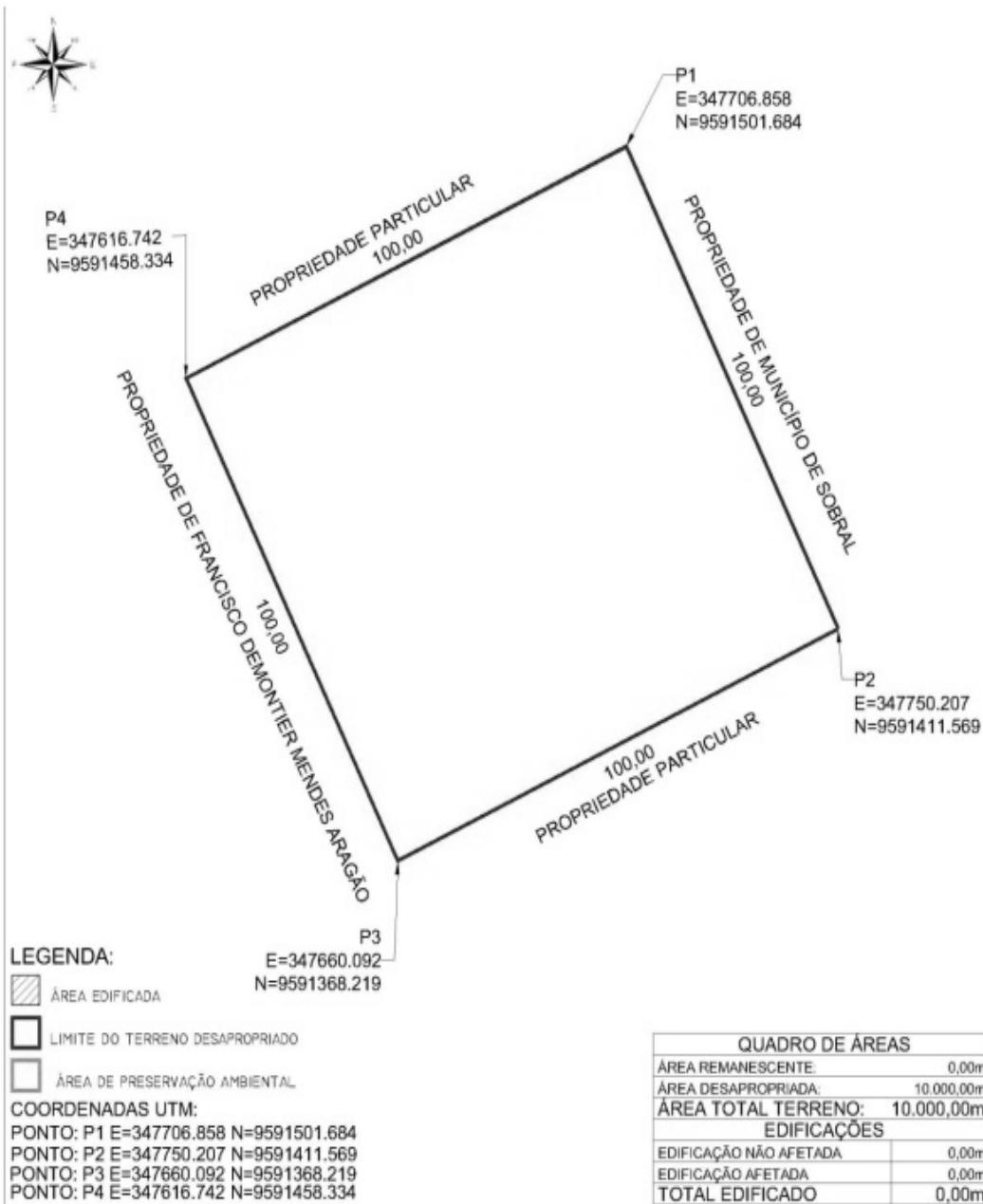
Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO N°35.558, DE 10 DE JULHO DE 2023

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se no “ponto P1”, definido pelas coordenadas N = 9.591.501,684 m e E = 347.706,858 m confrontando com propriedade do Município de Sobral, com azimute de 154°18'39” e distância de 100,00 m, segue até o ponto P2 de coordenada - N = 9.591.411,569 m - E = 347.750,207 m ; agora, confrontando com propriedade particular; segue com azimute de 244°18'36” e distância de 100,00 m, segue até o ponto P3 de coordenada - N = 9.591.368,219 m - E = 347.660,092 m; agora, confrontando com propriedade de Francisco Demontier Mendes Aragão; segue com azimute de 334°18'36” e distância de 100,00 m, segue até o ponto P4 de coordenada - N = 9.591.458,334 m - E = 347.616,742 m; agora, confrontando com propriedade particular; segue com azimute de 64°18'37” e distância de 100,00 m, segue até o ponto P1 de coordenada - N = 9.591.501,684 m - E = 347.706,858 m; chegando ao início desta descrição. Perfezendo uma área total de 10.000,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO N°35.558, DE 10 DE JULHO DE 2023



ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO N°35.558, DE 10 DE JULHO DE 2023

Inicia-se no “ponto P1”, definido pelas coordenadas N = 9.591.027,360 m e E = 348.732,670 m confrontando com Aurilene Moraes, com azimute de 1°30'10” e distância de 12,58 m, segue até o ponto P2 de coordenada - N = 9.591.039,940 m - E = 348.733,000 m; agora, confrontando com Rua Tubiba; segue com azimute de 333°38'45” e distância de 19,44 m, segue até o ponto P3 de coordenada - N = 9.591.057,360 m - E = 348.724,370 m; segue com azimute de 333°32'43” e distância de 27,90 m, segue até o ponto P4 de coordenada - N = 9.591.082,340 m - E = 348.711,940 m; segue com azimute de 4°51'05” e distância de 6,50 m, segue até o ponto P5 de coordenada - N = 9.591.088,820 m - E = 348.712,490 m; segue com azimute de 4°25'35” e distância de 6,35 m, segue até o ponto P6 de coordenada - N = 9.591.095,150 m - E = 348.712,980 m; segue com azimute de 4°36'32” e distância de 16,92 m, segue até o ponto P7 de coordenada - N = 9.591.112,020 m - E = 348.714,340 m; segue com azimute de 5°02'49” e distância de 15,12 m, segue até o ponto P8 de coordenada - N = 9.591.127,080 m - E = 348.715,670 m; segue com azimute de 5°16'11” e distância de 2,07 m, segue até o ponto P9 de coordenada - N = 9.591.129,140 m - E = 348.715,860 m; segue com azimute de 5°14'46” e distância de 5,03 m, segue até o ponto P10 de coordenada - N = 9.591.134,150 m - E = 348.716,320 m; agora, confrontando com Rua Maria da Glória; segue com azimute de 105°48'02” e distância de 38,60 m, segue até o ponto P11 de coordenada - N = 9.591.123,640 m - E = 348.753,460 m; segue com azimute de 105°52'44” e distância de 68,50 m, segue até o ponto P12 de coordenada - N = 9.591.104,900 m - E = 348.819,340 m; segue com azimute de 106°01'46” e distância de 39,07 m, segue até o ponto P12A de coordenada - N = 9.591.094,112 m - E = 348.856,888 m; agora, confrontando com área remanescente; segue com azimute de 195°59'42” e distância de 100,00 m, segue até o ponto P19A de coordenada - N = 9.590.997,981 m - E = 348.829,332 m; agora, confrontando com Aurilene Moraes; segue com azimute de 286°54'22” e distância de 101,03 m, segue até o ponto P1 de coordenada - N = 9.591.027,360 m - E = 348.732,670 m; chegando ao início desta descrição. Perfezendo uma área total de 12.757,85 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO N°35.558, DE 10 DE JULHO DE 2023



GOVERNADORIA

CASA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 073/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02 CONTRATADA: JR SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, com sede na Rua Padre Macedo nº 542, sala 06, Bairro Centro, Município de Crateús/CE, CEP. 63.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.269.988/0001-09. OBJETO: Objeto da contratação: Constitui objeto deste contrato as **contratações de Serviços de locação de veículos (ônibus rodoviário – km)**, visando atender às necessidades da CASA CIVIL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2022 – MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO 23º BATALHÃO DE CAÇADORES e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 05276294/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.211.20764.15.339039.1.500.9100000.0.2.01 . DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2023 SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, o Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil e Juliana Rosa Álvares, sócia gerente da Contratada.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 003/2023

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 210.973,32; PROCESSO Nº05735493/2023 e NUP 30001.002610/2023-01; OBJETO: Contratação de empresa na **prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da(s) área(s) de Vigilância nas dependências da Coordenadoria de Gestão do Escritório em Brasília - COGEB, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA; JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente Dispensa de Licitação, em favor da empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., em razão da necessidade da continuidade dos serviços de vigilância permanente, para garantir a segurança nas dependências da Coordenadoria de Gestão do Escritório em Brasília - DF, tendo em vista a impossibilidade de prorrogação do Contrato nº 001/2023 antes vigente, tendo procedido, assim, com a abertura do Processo Licitatório nº 08137453/2021 para o mesmo objeto. Ocorre que, por motivos alheios a vontade da Administração, a referida licitação ainda não foi concluída, razão pela qual pretende-se firmar novo Contrato, em caráter emergencial, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com a ressalva de conter cláusula resolutiva condicionando a vigência contratual ao término da licitação. VALOR GLOBAL: R\$ 210.973,32 (duzentos e dez mil, novecentos e setenta e três reais, trinta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.211.20764.15.339037.1.500.9100000.0.2.01; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 alterações; CONTRATADA: MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., situado à SIBS Quadra 02, Conjunto C, Lote 11, Núcleo Bandeirante – DF, CEP. 71.736-203, inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.445/0001-81; DISPENSA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 Considerando o que consta nos Processos Administrativos VIPPROC nº 05735493/2023 e NUP 30001.002610/2023-01, e de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARO E APROVO DISPENSADA A LICITAÇÃO para a contratação direta da empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., situado à SIBS Quadra 02, Conjunto C, Lote 11, Núcleo Bandeirante – DF, CEP. 71.736-203, inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.445/0001-81, no valor global de R\$ 210.973,32 (duzentos e dez mil, novecentos e setenta e três reais, trinta e dois centavos), conforme discriminado no Processo Administrativo supracitado. Os recursos necessários ao pagamento da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 30100003.04.122.211.20764.15.339037.1.500.9100000.0.2.01. Fortaleza, 11 de julho de 2023. Francisco José Moura Cavalcante SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL; RATIFICAÇÃO: RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 Tendo em vista o que consta nos autos do presente Processo, e com fulcro no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, RATIFICO A Dispensa de Licitação, conforme decisão proferida pelo Secretário-Executivo desta Casa Civil. Fortaleza, 11 de julho de 2023. Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL;

Sabrine Gondim Lima
ASSESSORIA JURÍDICA



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13 de dezembro de 2017, tendo em vista o que consta no processo nº 06119192/2023 e de acordo com o art. 63, Inciso I, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO, a servidora **ELISABETH MARIA DE FARIA CARVALHO ROCHA**, matrícula nº 111867-1-8, do cargo de PROCURADOR DO ESTADO, classe A, lotado na Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, a partir 26 de junho de 2023. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2023.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, o inciso III do art. 17, art. 39 e §2º e 3º do art. 40, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR ANGELA MARIA MONTENEGRO SILVA**, Assistente da Representação Judicial, matrícula nº 008350-3-X, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, lotado no(a) Procuradoria de Processos Administrativo-Disciplinar, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado, em SUBSTITUIÇÃO a titular **ANA PAULA ARRAES CUNHA**, em virtude de férias, no período de 10 (dez) dias, a partir de 03 de julho de 2023. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2023.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA PGE Nº118/2023 - O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas na Lei Complementar Estadual n. 58, de 31 de março de 2006, e CONSIDERANDO que compete à Consultoria-Geral, órgão de execução programática da Procuradoria-Geral do Estado, o assessoramento jurídico aos órgãos da Administração direta e indireta; CONSIDERANDO que Procuradoria-Geral do Estado atua em cooperação com a Cearaprev (Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará), órgão gestor do Sistema Previdenciário Estadual, no exame de processos de natureza previdenciária; CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar as diretrizes e os procedimentos aplicáveis aos processos de natureza previdenciária no intuito de orientar sua instrumentalização a fim de conferir celeridade e eficiência e garantir a correta aplicação da lei; RESOLVE: Art. 1º **Fica instituído**, nos termos desta Portaria, sob a supervisão do Procurador-Geral do Estado, **Grupo de Trabalho** encarregado de elaborar proposta de manual de padronização dos procedimentos e entendimentos relativos a processos de natureza previdenciária. § 1º Integram o Grupo de Trabalho: I – pela Procuradoria-Geral do Estado: a) Daniel Ribeiro Garcia Filho; b) Michele Colares Augusto Gonçalves; c) Monique Lannes Lima Albuquerque d) Hennagil Moreira de Souza; II – pela Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará: a) Jorgiel de Oliveira Leite; b) Isabela Evaristo Silva; c) Amanda Andreza Porpino Gondim; d) Keylly-Lane Moura Lima; e) Deiridre Macêdo Vieira Nobre de Freitas; f) Cláudio José Holanda Ferreira. Art. 2º Caberá ao grupo de trabalho de que trata o art. 1º desta Portaria sistematizar as orientações e procedimentos inerentes aos processos de natureza previdenciária, observada a legislação aplicável, resoluções dos órgãos de controle e os precedentes proferidos pela Procuradoria-Geral do Estado. Parágrafo único. A proposta final do manual será submetida à apreciação e deliberação do Procurador-Geral do Estado. Art. 3º O grupo de trabalho instituído por esta Portaria terá duração de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º Os integrantes do Grupo de Trabalho desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE MI Nº20230004/CEL04/VICEGOV/CE
IG Nº1266069000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA COM A FINALIDADE DE FORTALECER E EXPANDIR O PACTO POR UM CEARÁ PACÍFICO NOS MUNICÍPIOS PRIORIZADOS PELO PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ – PReVio. 1. A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público que o Governo do Estado do Ceará negocia com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID o financiamento das ações do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência – PReVio, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, nos termos da Lei nº 17.272/2020. O programa tem como propósito fundamental contribuir para a redução e prevenção de crimes violentos no Estado do Ceará, promover a qualidade dos serviços de prevenção da violência, focados em jovens e grupos vulneráveis, em municípios priorizados, aumentar a capacidade de prevenção e investigação policial, principalmente na cidade de Fortaleza, melhorar a qualidade dos serviços de reabilitação de adolescentes em conflito com a lei. Para alcançar tais objetivos, o Programa elege públicos prioritários, aqueles diretamente atingidos pela violência, a saber: mulheres vítimas de violência doméstica, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, população LGBTQIA+ e pessoas em situação de ameaça. O PReVio estrutura-se em quatro componentes, descritos a seguir: Componente I – Prevenção à Violência juvenil e de gênero; Componente II – Prevenção e investigação policial; Componente III – Fortalecimento do sistema de medidas socioeducativas; Componente IV – Administração do Programa. 2. Os Serviços de Consultoria Pessoa Jurídica compreendem: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA COM A FINALIDADE DE FORTALECER E EXPANDIR O PACTO POR UM CEARÁ PACÍFICO NOS 10 MUNICÍPIOS PRIORIZADOS PELO PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ – PReVio. 2.1: Elaboração do modelo padrão com roteiro para embasar os Planos de Segurança Pública e Prevenção à Violência de cada município; 2.2: Realização de reuniões presenciais nos municípios com os gestores e técnicos que serão referência para a elaboração das estratégias do Plano Municipal 2.3: Entrega do Plano Municipal de Segurança Pública e Prevenção à Violência de cada município devidamente aprovado pela CONTRATANTE e Prefeitura Municipal; 2.4: Elaboração da estratégia de monitoramento de implementação dos Planos Municipais em conjunto as prefeituras municipais. 3. A Comissão Especial de Licitação 04 – CEL 04, em nome da Assessoria Especial da Vice Governadoria, convida Consultores (Pessoa Jurídica) qualificados elegíveis a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. Os Consultores (Pessoa Jurídica) interessados deverão apresentar portfólios demonstrando que possuem as qualificações e experiências requeridas em serviços de consultoria similares e compatíveis com o objeto da presente contratação. 4. Os consultores (Pessoa Jurídica) poderão associar-se com outras empresas, sob a forma de consórcio, a fim de melhorar suas qualificações, devendo indicar a empresa líder. 5. O método de Seleção para a Consultoria será o de Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC). 6. A Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. O Consultor (Pessoa Jurídica) será selecionado de acordo com o Manual de Aquisições do Executor e as Políticas para a Seleção de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – GN 2350 15, disponibilizado no website:<https://projectprocurement.iadb.org/es/documents>. 7. Este Aviso de Manifestação de Interesse e a versão preliminar do Termo de Referência encontram-se disponíveis através do link: <https://www.seplag.ce.gov.br> – aba serviços – consulta à licitações publicadas VIPROC Nº 032697702023. Os Consultores (Pessoa Jurídica) interessados poderão obter informações adicionais na Comissão Especial de Licitação 04 – CEL 04, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, por meio do telefone: +55 (85) 3459.6379, ou pelo e-mail: cel04@pge.ce.gov.br. 8. As Manifestações de Interesse deverão ser endereçadas à Comissão Especial de Licitação – CEL-04 e enviadas preferencialmente para o e-mail: cel04@pge.ce.gov.br, nos formatos: odt, doc, pdf, xls, dwg ou jpg, podendo os arquivos serem subdivididos, não ultrapassando o tamanho máximo de 25MB ou entregues pessoalmente ou enviadas, por Correio/SEDEX para o endereço adiante indicado, até às 16:00 (dezesseis) horas do dia 1º (primeiro) de agosto de 2023. Endereço: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 20230004CEL04/ VICEGOV/CE Central de Licitações do Estado do Ceará – Comissão Especial de Licitação 04 – CEL 04 - Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – CEP Nº 60.811-520 - Bairro Edson Queiroz - Fortaleza – Ceará – Brasil. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

William Carvalho Guimarães
 PRESIDENTE DA CEL 04

AVISO DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE MI Nº20230005/CEL04/VICEGOV/CE
IG Nº1266068000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA: (i) ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS SENSORIAIS PARTICIPATIVOS, (ii) SISTEMATIZAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO URBANA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E (iii) PROJETOS EXECUTIVOS DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MBITO DO PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE VIOLÊNCIA - PReVio. 1. A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público que o Governo do Estado do Ceará negocia com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID o financiamento das ações do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência – PReVio, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, nos termos da Lei nº 17.272/2020. O programa tem como propósito fundamental contribuir para a redução e prevenção de crimes violentos no Estado do Ceará, promover a qualidade dos serviços de prevenção da violência, focados em jovens e grupos vulneráveis, em municípios priorizados, aumentar a capacidade de prevenção e investigação policial, principalmente na cidade de Fortaleza, melhorar a qualidade dos serviços de reabilitação de adolescentes em conflito com a lei. Para alcançar tais objetivos, o Programa elege públicos prioritários, aqueles diretamente atingidos pela violência, a saber: mulheres vítimas de violência doméstica, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, população LGBTQIA+ e pessoas em situação de ameaça. O PReVio estrutura-se em quatro componentes, descritos a seguir: Componente I – Prevenção à Violência juvenil e de gênero; Componente II – Prevenção e investigação policial; Componente III – Fortalecimento do sistema de medidas socioeducativas; Componente IV – Administração do Programa. 2. Os Serviços de Consultoria Pessoa Jurídica compreendem: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA: (i) ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS SENSORIAIS PARTICIPATIVOS, (ii) SISTEMATIZAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO URBANA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E (iii) PROJETOS EXECUTIVOS DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MBITO DO PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE VIOLÊNCIA - PReVio. 3. A Comissão Especial de Licitação 04 – CEL 04, em nome da Assessoria Especial da Vice Governadoria, convida Consultores (Pessoa Jurídica) qualificados elegíveis a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. Os Consultores (Pessoa Jurídica) interessados deverão apresentar portfólios demonstrando que possuem as qualificações e experiências requeridas em serviços de consultoria similares e compatíveis com o objeto da presente contratação. 4. Os consultores (Pessoa Jurídica) poderão associar-se com outras empresas, sob a forma de consórcio, a fim de melhorar suas qualificações, devendo indicar a empresa líder. 5. O método de Seleção para a Consultoria será o de Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC). 6. A Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. O Consultor (Pessoa Jurídica) será selecionado de acordo com o Manual de Aquisições do Executor e as Políticas para a Seleção de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – GN 2350 15, disponibilizado no website:<https://projectprocurement.iadb.org/es/documents>. 7. Este Aviso de Manifestação de Interesse e a versão preliminar do Termo de Referência encontram-se disponíveis através do link: <https://www.seplag.ce.gov.br> – aba serviços – consulta à licitações publicadas VIPROC Nº 032708922023. Os Consultores (Pessoa Jurídica) interessados poderão obter informações adicionais na Comissão Especial de Licitação 04 – CEL 04, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, por meio do telefone: +55 (85) 3459.6379, ou pelo e-mail: cel04@pge.ce.gov.br.. 8. As Manifestações de Interesse deverão ser endereçadas à Comissão Especial de Licitação – CEL-04 e enviadas preferencialmente para o e-mail: cel04@pge.ce.gov.br, nos formatos: odt, doc, pdf, xls, dwg ou jpg, podendo os arquivos serem subdivididos, não ultrapassando o tamanho máximo de 25MB ou entregues pessoalmente ou enviadas, por Correio/SEDEX para o endereço adiante indicado, até às 16:00 (dezesseis) horas do dia 04 (quatro) de agosto de 2023. Endereço: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 20230005CEL04/ VICEGOV/CE Central de Licitações do Estado do Ceará – Comissão Especial de Licitação 04 – CEL 04 - Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – CEP Nº 60.811-520 - Bairro Edson Queiroz - Fortaleza – Ceará – Brasil. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

William Carvalho Guimarães
 PRESIDENTE DA CEL 04

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220025
IG Nº1181410000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20220025, de interesse da Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE , cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades nas áreas de Asseio e Conservação, Motorista e de Informática da SDE. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 15592022, até o dia 24/07/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTEÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Énio José Gondim Guimarães
 PREGOEIRO



AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230009**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20230009, de interesse da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de locação mensal de veículos automotores velados destinados à utilização nos desempenhos das atividades de segurança pública do Estado do Ceará.** MOTIVO: Correção no lançamento. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11272023, até o dia 25/07/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230012**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230012 de interesse da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, cujo OBJETO é: **Aquisição de mangueiras para hidrantes**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 10302023, até o dia 24/07/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230020**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230020, de interesse da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo - Diversos**, pelas Escolas Estaduais - Região 06, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8812023, até o dia 25/07/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230020**

IG Nº1228745000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230020, de interesse da Secretaria da Educação - SEDUC, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da área de Serviço De Vigilância, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8512023, até o dia 25/07/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230752**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230752 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7522023, até o dia 24/07/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230757**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230757 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7572023, até o dia 24/07/2023, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230766**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230766, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7662023, até o dia 25/07/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Dorisleide Cândido de Sousa
PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230806**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230806 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos de Laboratório**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8062023, até o dia 25/07/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230807**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230807, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Odontológico**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8072023, até o dia 24/07/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

James Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** *** ***



FSC® C126031

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230810**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230810, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8102023, até o dia 25/07/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230845**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230845, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8452023, até o dia 25/07/2023, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230856**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230856, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8562023, até o dia 25/07/2023, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230925**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230925, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 9252023, até o dia 25/07/2023, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230926**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230926, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 9262023, até o dia 24/07/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230939**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230939 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 9392023, até o dia 24/07/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230948**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230948 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PRÓPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 9482023, até o dia 24/07/2023, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: Nº endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230951**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230951 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 9512023, até o dia 25/07/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231014**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231014, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 10142023, até o dia 24/07/2023, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** *** ***



AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220773

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO de conclusão dos itens 09 e 16 da Licitação nº 07732022 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO** para as Policlínicas do Crato, Maracanaú e Canindé, complementar a implantação dos serviços programados para atender unidades de saúde do estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Aurélia Figueiredo Gurgel
 PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2023 0002

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0510 2023 Comprasnet, de interesse do METROFOR, cujo OBJETO é **Aquisição de materiais para manutenção dos sistemas fixos da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Clara de Assis Falcão Pereira
 Pregoeira

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2023 0002

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação no 0510 2023 Comprasnet, de interesse do METROFOR, cujo OBJETO é **Aquisição de materiais para manutenção dos sistemas fixos da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Clara de Assis Falcão Pereira
 PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230003

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0775/2023 - Comprasnet, de interesse da SEMA/COEAS, cujo OBJETO é **Contratação de Serviços Serigráficos, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência**, para confecção de CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, objetivando subsidiar a execução do Programa Agente Jovem Ambiental – Lei Estadual nº 17.383, de 11 de janeiro de 2021 – através da Coordenadoria de Educação Ambiental e Articulação Social – COEAS. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230005

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 5882023 COMPRASNET, de interesse da SAP, cujo OBJETO é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

José Edson Bezerra
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230009

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 7502023 COMPRASNET, de interesse da PEFOCE, cujo OBJETO é **Serviço de levantamento radiométrico e certificado de blindagem do cabeçote à radiação de fuga em radiodiagnóstico médico, controle de qualidade do equipamento de raio-x e teste de integridade das vestimentas plumbíferas**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Énio José Gondim Guimarães
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230021

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 8382023 - Comprasnet, de interesse da SEDUC, cujo OBJETO é **Serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública estadual de ensino do Município de Cascavel**, do Estado do Ceará, contando com motorista, para atender aos alunos que residem prioritariamente na zona rural do município, com uso de veículos rodoviários de passageiros, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2023 0031

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 06172023 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de racks**. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Simone Alencar Rocha
 PREGOEIRA



*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230071**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0749/2023-Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de PARAFUSOS, PORCAS e ARRUELAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230075**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0774/2023-Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de PEÇAS FOFO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230362**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0362/2023 – Comprasnet, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230431**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 04312023 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material odontológico**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 111, datado de 15 de junho de 2023, que publicou o Ato que nomeia Syene Rodrigues de Lima Belo da Fonseca em substituição a titular da Coordenadoria Administrativo-Financeira Josane Botelho Vieira Wirtzbiki, em virtude de férias. **Onde se lê:** no período de 12 a 22 de junho de 2023 **Leia-se:** no período de 12 a 21 de junho de 2023 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza 30 de junho de 2023.

Rafael Machado Moraes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AP/ARCE/08/2023

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ (ARCE) comunica a todos os interessados que realizará Audiência Pública, exclusivamente na modalidade Intercâmbio Documental, no período de 10 a 19 de julho de 2023. O objetivo é divulgar e obter subsídios para o aprimoramento da Minuta de resolução acerca dos procedimentos de cobrança e inclusão na dívida ativa da Arce, relativos aos débitos oriundos do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará. Os documentos serão disponibilizados no site da Agência, pelo link: <https://www.arce.ce.gov.br/download/audiencia-publica-intercambio-documental-08-2023-transporte-periodo-10-a-19-de-julho>. As contribuições podem ser enviadas, preferencialmente, para o endereço eletrônico: divida.ativa@arce.ce.gov.br, ou por correspondência para o endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba – Fortaleza – CE – Cep: 60.822-325, aos cuidados da gerente administrativo-financeira, Tatiana Cirla Lima Sampaio Bandeira, informando, necessariamente, nome completo, endereço e, ainda, se possível, telefone e endereço eletrônico do autor da contribuição. Outros esclarecimentos sobre o assunto poderão ser prestados pelo citado setor, no telefone: (85) 3194.5664. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Hélio Winston Barreto Leitão

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0012/2019

I - ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE; III - ENDEREÇO: Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambeba - Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI; V - ENDEREÇO: Rua Catão Mamede, 207 – Aldeota - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 8.1 do CONTRATO e no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Fica prorrogado, com alteração do valor global, o prazo de vigência do CONTRATO por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de julho de 2023; Fica acrescido ao valor global do Contrato a quantia de R\$ 2.186.193,48 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e noventa e três reais e quarenta e oito centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 9.181.183,68 (nove milhões, cento e oitenta e um mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de julho de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 03 de julho de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da ARCE) e Paulo Aragão de Almeida Filho (Representante Legal da Contratada).

Gislene Rocha de Lima
PROCURADORA AUTÁRQUICA

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA 06 DE JULHO DE 2023

Sendo a ata da 12º Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada no dia 22 de junho de 2023, previamente submetida aos Conselheiros, seu texto foi devidamente aprovado. Ademais, foram analisados os seguintes processos: PROCESSOS REGULATÓRIOS: TRANSPORTES PROC/10049/2022: Mape Transportes LTDA. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 159798. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. PROC/10246/2022: Expresso Guanabara LTDA. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 163563. Decisão pelo deferimento do recurso, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. PROC/18989/2023: Fort Autos Locação de Veículos e Serviços Eireli EPP. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 705863. Decisão por reformar a decisão proferida pelo NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. PROC/19087/2023: Marcelo da Silva Sousa. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 706434. Decisão pelo provimento do recurso, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. PROC/19105/2023: Raimundo Alves Ferreira. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 706139. Decisão pelo provimento do recurso, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. PROC/19391/2023: Ana Kessia Araújo do Nascimento. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 706477. Decisão por modificar a decisão proferida pelo NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. PROCESSOS OUVIDORIA PCEE/OUV/0006/2019: Município de Canindé e ENEL/CE. Cobrança por irregularidades. Decisão pela procedência da reclamação nos termos do voto do Relator. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NUP:13012.000561/2023-16: TRANSPRYME. Pedido



de reconsideração - Alterações e adequações na área de operação da frota, frequência, itinerário e tempo de viagem. Decisão pelo deferimento do pedido de reconsideração. NUP:13012.000278/2023-94: Cegás. Repasse de regulação - 1º semestre de 2023. Decisão por aprovar a minuta da resolução e expedir a Resolução Arce nº 06/2023 nos termos do voto do Relator. NUP:13012.000214/2022-11: Arce. Minuta de Resolução acerca dos Procedimentos de Cobrança e Inclusão na Dívida Ativa. Decisão por submeter a minuta de resolução à realização de audiência pública, na modalidade intercâmbio documental, no período de 10 a 19 de julho de 2023 nos termos do voto do Relator. A íntegra desta ata de reunião ordinária consta disponível em <https://www.arce.ce.gov.br/download/atlas>. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Josiany Melo Negreiros
ASSESSORA

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **ANTONIO CARDOSO DE ARAUJO**, matrícula 43095676, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir de 12 de Junho de 2023. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **FABIO PEREIRA EVANGELISTA**, matrícula 43100602, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir de 01 de Junho de 2023. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **FELIPE XAVIER DE QUEIROZ**, matrícula 4309503X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir de 30 de Junho de 2023. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **YSMAEL PEDROSA DE MORAIS**, matrícula 30101316, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir de 20 de Junho de 2023. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **WALDERVAN MESSIAS DE LIMA DE SOUZA**, matrícula 30100018, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir de 23 de Junho de 2023. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **JOAO HENRIQUE PITOMBEIRA GOMES**, matrícula 43106260, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir de 30 de Junho de 2023. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **HUGO VINICIUS NOVAES ALVES**, matrícula 47322715, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir de 31 de Maio de 2023. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **GABRIEL RODRIGUES ALVES**, matrícula 4309226X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir de 12 de Junho de 2023. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***



O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidora(a) **FRANCISCO HELDER MOREIRA XAVIER**, matrícula 47250714, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir de 30 de Junho de 2023. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidora(a) **ANA CLAUDIA SATLER DE LIMA**, matrícula 47327318, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir de 20 de Junho de 2023. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidora(a) **RAFAEL TAVORA MARTINS**, matrícula 43093126, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir de 20 de Junho de 2023. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 05 de julho de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidora(a) **BIANCA ALMEIDA FORTI**, matrícula 30069919, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir de 02 de Junho de 2023. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 05 de julho de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.725, de 12 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **CRISTIANO DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.725, de 12 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **WAGNER DE SOUZA SANTANA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.725, de 12 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ROGERIO JESUS DE ANDRADE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.725, de 12 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JOAO HENRIQUE PITOMBEIRA GOMES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.725, de 12 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **GLEYSLAN RODRIGO RODRIGUES OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Adjunto de Unidade Prisional I, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***



O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.725, de 12 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**FRANCISCO HELDER MOREIRA XAVIER**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.725, de 12 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**ANTONIO VIANA DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA Nº253/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JAILTON SOARES SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula Nº 430888-9-0, desta Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, a viajar à cidade de Lagoa Santa-MG, no período 03 a 05 de maio do ano em curso, a fim de participar do evento da VMS, concedendo-lhe 2,50 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e ajuda de custo, totalizando o valor de R\$ 662,38 (seiscientos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), passagem aérea para o trecho Fortaleza-CE/Belo Horizonte- MG/Fortaleza-CE, no valor total R\$ 2.833,32 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) e perfazendo um total de R\$ 3.495,70 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Álvaro Cardoso Maciel
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA Nº419/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 180280-1, pagamento de diárias no período de 01 à 30 de junho de 2023, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.372,00 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

PORATARIA Nº420/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDUARDO TAVARES DA SILVA QUIXABEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 175820-9, pagamento de diárias no período de 01 à 30 de junho de 2023, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.372,00 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A – no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

PORATARIA Nº421/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **GIAMBATTISTA FERREIRA DA CUNHA SANTOS**, ocupante do cargo de POLICIAL MILITAR, matrícula nº 163417-8, pagamento de diárias no período de 01 à 30 de junho de 2023, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.372,00 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A – no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

PORATARIA Nº422/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JORGE GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de POLICIAL MILITAR, matrícula nº 166734-3, pagamento de diárias no período de 01 à 30 de junho de 2023, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.372,00 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

PORATARIA Nº423/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RÔMULO FERNANDES BESERRA**, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, matrícula nº 2225549, pagamento de diárias no período de 01 à 30 de junho de 2023, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.372,00 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***



PORTEIRA Nº424/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALOÍSIO ALBERTO SIMÕES MARTINS, ocupante do cargo de AGENTE DE CUSTÓDIA DA POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 27835-1, pagamento de diárias no período de 01 à 30 de junho de 2023, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.372,00 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.**

Rafael de Jesus Beserra

SECRETARIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** * *** *

PORTEIRA CC 0552/2023-SAP O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.725 de 12 de Maio de 2022, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)CRISTIANO DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Divisão de Operações , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.**

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** * *** *

PORTEIRA CC 0565/2023-SAP O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.725 de 12 de Maio de 2022, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)WAGNER DE SOUZA SANTANA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Segurança e Vigilância, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.**

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** * *** *

PORTEIRA CC 0566/2023-SAP O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.725 de 12 de Maio de 2022, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)ROGERIO JESUS DE ANDRADE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Divisão de Operações, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.**

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** * *** *

PORTEIRA CC 0567/2023-SAP O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.725 de 12 de Maio de 2022, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)JOAO HENRIQUE PITOMBEIRA GOMES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Divisão de Operações, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.**

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** * *** *

PORTEIRA CC 0568/2023-SAP O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.725 de 12 de Maio de 2022, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)GEYSLAN RODRIGO RODRIGUES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto de Unidade Prisional I, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Unidade Prisional de Triagem e Observação Criminológica, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.**

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** * *** *

PORTEIRA CC 0569/2023-SAP O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.725 de 12 de Maio de 2022, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)FRANCISCO HELDER MOREIRA XAVIER**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.**

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** * *** *

PORTEIRA CC 0570/2023-SAP O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.725 de 12 de Maio de 2022, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)ANTONIO VIANA DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Manutenção e Transporte, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 06 de julho de 2023.**

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** * *** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2020

I - ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020/SAP; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; III - ENDEREÇO: RUA TENENTE BENEVOLO, 1055, MEIRELES; IV - CONTRATADA: NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA; V - ENDEREÇO: R DOMINGOS MARREIROS 1452, SL. B, UMARIZAL, BELÉM/PA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, LEI 8.666/93; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº005/2020/SAP; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 197.087,22 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, OITENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 005/2020.; XII - DATA: 28/06/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; JOSÉ EMÍLIO HOUAT FILHO - NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA. E DÉCIO LIMA BENEVIDES.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO



SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 023/CIDADES/2023

CONTRATANTE: O Governo do Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES CONTRATADA: EMPRESA EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI.. **OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de **serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da(s) área(s) SECRETARIA DAS CIDADES de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Termo de Dispensa nº 005/2023, devidamente homologada pelo Sr. SECRETÁRIO, e devidamente publicada no DOE CE, as documentações constantes no processo de dispensa de Licitação nº 43001.000420/2023-93 e, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** COMARCA DE FORTALEZA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da do dia 10 de julho de 2023, com cláusula resolutiva até que seja concluído o procedimento licitatório tratado no processo administrativo de viprocl nº 00154570/2021, não podendo ser prorrogável em virtude da fundamentação do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.009.468,72 (Três milhões, nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) pagos em Conformidades da CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DO CONTRATO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.543.722.20130.03.339037.1.500.9100000.0 .3.01 - 10821 e 43100001.16.122.111.20128.03.339037.1.500.9100000.0.3.01 - 05999. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2023 **SIGNATÁRIOS:** Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Pedro Tiago Ramalho de Lemos, EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 43, VI da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e conforme o que consta no processo VPROCL nº 04251849/2022, havendo interesse na contratação que deu ensejo à instauração do referido processo, **HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública Nacional - CPN nº20220010/CIDADES/CCC**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO GALPÃO PARA REALOCAÇÃO DA UNIDADE DE TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DE RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e anexos que o integram, e **ADJUDICAR** o objeto em favor da licitante vencedora, **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, com o valor global de R\$ 2.306.677,21 (Dois milhões, trezentos e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos). Sigam-se os ulteriores termos. Fortaleza, 05 de julho de 2023. Carlos Edilson Araújo, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria das Cidades. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA 14ª MEDIÇÃO, REF. AO PERÍODO DE 01/12/2022 A 10/12/2022,
PROCESSOS 11754958/2022 E 11863161/2022, EM FAVOR DA CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA NO ÂMBITO DO
CONTRATO N°025/CIDADES/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, VIII, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, o art. 7º, IX, do Anexo I, do Decreto nº 33.881, de 30 de dezembro de 2020 e a Portaria nº 016/2023, publicada no D.O.E nº 036, de 22 de fevereiro de 2023. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes nos processos 11754958/2022 e 11863161/2022 quanto à solicitação de pagamento, referente à 14ª Medição, em favor da CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA, no âmbito do Contrato nº 025/CIDADES/2021, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE CURUPATI, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento da 14ª medição, referente ao período de 01/12/2022 a 10/12/2022, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a manifestação da Unidade de Gerenciamento do Programa Águas do Sertão – UGP PAS; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores – DEA, conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, bem como o art. 22, inciso I da Resolução COGERF nº 08/2022. RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor complementar de R\$ 5.565,38 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), destinado ao pagamento da 14ª medição, referente aos serviços prestados, período de 01/12/2022 a 10/12/2022, no âmbito do Contrato nº 025/CIDADES/2021 a **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA**. Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2023 correrão, através da seguinte classificação: 43100001.17.511.622 .10737.14.449092.2.754.3220057.1.4.01 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 06 de julho de 2023. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO REAJUSTE DA 14ª MEDIÇÃO, REF. AO PERÍODO DE 01/12/2022 A
10/12/2022, PROCESSOS 11755296/2022 E 11881070/2022, EM FAVOR DA CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA NO
ÂMBITO DO CONTRATO N°025/CIDADES/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, VIII, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, o art. 7º, IX, do Anexo I, do Decreto nº 33.881, de 30 de dezembro de 2020 e a Portaria nº 016/2023, publicada no D.O.E nº 036, de 22 de fevereiro de 2023. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes nos processos 11755296/2022 e 11881070/2022 quanto à solicitação de pagamento, referente ao Reajuste da 14ª Medição, em favor da CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA, no âmbito do Contrato nº 025/CIDADES/2021, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE CURUPATI, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento do Reajuste da 14ª medição, referente ao período de 01/12/2022 a 10/12/2022, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a manifestação da Unidade de Gerenciamento do Programa Águas do Sertão – UGP PAS; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores – DEA, conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, bem como o art. 22, inciso I da Resolução COGERF nº 08/2022. RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor complementar de R\$ 759,14 (setecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), destinado ao pagamento do Reajuste da 14ª medição, referente aos serviços prestados, período de 01/12/2022 a 10/12/2022, no âmbito do Contrato nº 025/CIDADES/2021 a **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA**. Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2023 correrão, através da seguinte classificação: 43100001.17.511.622.10737.14.449092.2.754.3220057.1.4.01 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 06 de julho de 2023. Carlos Edilson Araújo, SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA



SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTEARIA Nº0552/2023 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 5º da Lei Complementar nº 269, de 30 de dezembro de 2022, e Decreto nº 34.511 de 13 de janeiro de 2022, que regulamenta a avaliação de desempenho, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** abaixo relacionados: José Ilo de Oliveira Santiago, engenheiro civil, matrícula 0140121-1, Felipe Landim Carvalho Costa, analista de edificações e rodovias, matrícula 7001901-9, Larissa Augusto e Silva, analista de edificações e rodovias, matrícula 3000956-8, Saullo Marinho Camara, analista de edificações e rodovias, matrícula 3001009-4, Marcio Roberto Silva de Castro, analista de edificações e rodovias, matrícula 3001009-4 e Maria Salete Lucena Fernandes de Azevedo, ocupante do cargo Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador - matrícula nº 3000065X, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS** desta Autarquia, referente ao exercício de 2023/2024. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº021/2019

I – ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP/CONTRATANTE ; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE**, inscrita no CNPJ nº 03.773.788/0001-67, doravante denominada CONTRATADA V – ENDEREÇO: com endereço na Av. Pontes Vieira, nº 220, São João do Tauape, Fortaleza-CE, CEP 60130-240; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações; no Contrato original e Aditivos; e demais legislações estaduais pertinentes, de acordo com o Processo Administrativo em epígrafe, tudo parte integrante do presente Termo, independente de transcrição ; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato nº 021/2019, por mais 12 (doze) meses, finalizando em 12/07/2024, cujo objeto consiste na a prestação de serviços de informática para disponibilização de Infraestrutura de TI em nuvem (IaaS), incluindo: Criação e disponibilização de ambiente para IaaS e Prestação de suporte à conectividade e à infraestrutura fornecida, de acordo com as especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência, anexo ao Edital, e na proposta da CONTRATADA; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração ; X – DA VIGÊNCIA: 12/07/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas por este Termo Aditivo, ressalvadas as questões suscitadas tempestivamente, resguardando-se direito futuro a ser pleiteado; XII – DATA: 03/07/2023 XIII – SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA(SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP) e JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.000320/2023-19

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº309/2022

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 309/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, e suas alterações, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.861-211, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de Identidade nº 82758 (SSP-CE) e de CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290, Apt 502, Guarapari, Fortaleza-CE, CEP 60810-050, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE**, inscrito no CNPJ nº 07.726.540/0001-04, cuja Prefeitura está localizada na R. José Joaquim de Sousa, 10 – Centro, 63.630-000, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. MATHEUS PEREIRA MENDES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 628.295.563-72, todos devidamente qualificados nos instrumentos anteriores, doravante denominado CONVENENTE; II - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o Plano de Trabalho do Convênio nº309/2022**, cujo objeto é a REFORMA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA - CE.; III - VALOR GLOBAL: 71.811,08 (SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITO CENTAVOS.); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM SE AS DEMAIS CLAUSULAS; V - DATA E ASSINANTES: 26/06/2023 FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente da SOP) E MATHEUS PEREIRA MENDES (PREFEITO DE PEDRA BRANCA - CE).

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE OPERADORAS DE VALE CULTURA

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE torna público o Edital de Credenciamento de Operadoras de serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de vale cultura. Os interessados deverão acessar o endereço eletrônico (www.cagece.com.br), onde poderão obter o Edital e demais informações. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, em Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTEARIA Nº1191/2023 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 02871698/2023-05845515/2023-SPU, RESOLVE AUTORIZAR os **COLABORADORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de Seminário de Formação da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 75/2014, de acordo com o Convênio nº 864047/2018 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 03 de julho de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1191/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	PASSA	TOTAL
SUZANA DE ALENCAR CAVALCANTE	COLAB. EVENTUAL	56671490368	07/07/2023 a 08/07/2023	JUAZEIRO DO NORTE/ BREJO SANTO/ JUAZEIRO DO NORTE	01 e ½	58,42	323,92
MARIA GORETE DE GOIS	COLAB. EVENTUAL	10704680459	14/07/2023 a 15/07/2023	FORTALEZA/ BREJO SANTO/ FORTALEZA	01 e ½	725,87	991,37

*** *** ***

PORTEARIA Nº1193/2023 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos, 05524336/2023-06269984/2023-SPU, RESOLVE AUTORIZAR os **COLABORADORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de Seminário de Formação da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 05/2018, de acordo com o Convênio nº 903680/2020 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 03 de julho de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1193/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	PÉRIODO	ROTEIRO	QUANT.	PASS	TOTAL
CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA FRANÇA	COLAB. EVENTUAL	72615923315	07/07/2023 a 08/07/2023	FORTALEZA/ MAURITI/ FORTALEZA	01 e ½	783,12	1.048,62
MARIA MARCYARA SILVA SOUZA	COLAB. EVENTUAL	04225035336	21/07/2023 a 22/07/2023	FORTALEZA/ QUIITERIANOPOLIS/ FORTALEZA	01 e ½	0,00	265,50

SECRETARIA DA CULTURA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº029/2019
PROCESSO Nº27001.001931/2023-76

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT/CE E MAURÍCIO SIDRIM TARGINO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. CONTRATANTE E ENDEREÇO: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, nº. 500, bairro Centro, Edifício São Luiz, CEP: 60.025-100, Fortaleza - CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretaria da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital. CONTRATADA E ENDEREÇO: O Sr. **MAURÍCIO SIDRIM TARGINO**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF nº 020.890.093-49, RG nº 20080101107-27, residente à Rua Raimundo Coelho, S/N, Sítio Colégio, Aquiraz/CE, e-mail: mauriciotargino@gmail.com. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além da Lei 8.245/1991, bem como nas disposições do Contrato original nº 029/2019. FORO: Fortaleza; OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº029/2019, que versa acerca da locação do imóvel situado à Rua Virgílio Coelho, nº 301, Centro, Aquiraz/CE, destinado ao Museu Sacro José de Ribamar. VALOR GLOBAL: O valor global inicial do contrato importa a quantia de R\$ 91.929,60 (noventa e um mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de julho de 2023, de forma que seu término dar-se-á em 04 de julho de 2024. DA RATIFICAÇÃO: DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 04 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO - SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ e MAURÍCIO SIDRIM TARGINO - Contratado.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

ERRATA AO ANEXO II - REGULAMENTO DOS FESTIVAIS REGIONAIS E QUADRILHAS JUNINAS PERTENCENTE AO XXIII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS - 2023

A SECRETARIA DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo Decreto nº 31.134, de 21 de fevereiro de 2013, vem levar a efeito a presente errata, para retificar parcialmente a redação consignada no ANEXO II - REGULAMENTO DOS FESTIVAIS REGIONAIS E QUADRILHAS JUNINAS PERTENCENTE AO XXIII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS - 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 05 de abril de 2023. Assim, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará torna público para conhecimento e esclarecimento dos INTERESSADOS, que:

ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO 5 - DO PRÊMIO 5.1. As 03 (três) Quadrilhas Juninas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio individual, conforme sua classificação:
a. 1º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu;
b. 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais) e troféu;
c. 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais) e troféu.

CAPÍTULO 5 - DO PRÊMIO 5.1. As 03 (três) Quadrilhas Juninas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio individual, conforme sua classificação:
a. 1º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu;
b. 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu;
c. 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu.

Fortaleza/CE, 07 de julho de 2023.

Luisa Cela de Arruda Coêlho
SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

ERRATA AO ANEXO VI - REGULAMENTO CAMPEONATO ESTADUAL PERTENCENTE AO XXIII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA OS FESTIVAIS REGIONAIS E XVIII CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO - 2023

A SECRETARIA DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo Decreto nº 31.134, de 21 de fevereiro de 2013, vem levar a efeito a presente errata, para retificar parcialmente a redação consignada no ANEXO VI - REGULAMENTO CAMPEONATO ESTADUAL PERTENCENTE AO XXIII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA OS FESTIVAIS REGIONAIS E XVIII CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO - 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 05 de abril de 2023. Assim, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará torna público para conhecimento e esclarecimento dos INTERESSADOS, que:

ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO 5 - DO PRÊMIO 5.1. As 05 (cinco) Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio individual, conforme sua classificação:
a) 1º Lugar: R\$ 8.000,00 (sete mil reais) e troféu;
b) 2º Lugar: R\$ 7.000,00 (seis mil reais) e troféu;
c) 3º Lugar: R\$ 6.000,00 (cinco mil reais) e troféu;
d) 4º Lugar: R\$ 5.000,00 (quatro mil reais) e troféu;
e) 5º Lugar: R\$ 4.000,00 (três mil reais) e troféu.

CAPÍTULO 5 - DO PRÊMIO 5.1. As 05 (cinco) Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio individual, conforme sua classificação:
a) 1º Lugar: R\$ 8.000,00 (oitavo mil reais) e troféu;
b) 2º Lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e troféu;
c) 3º Lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e troféu;
d) 4º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e troféu;
e) 5º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu.

Fortaleza/CE, 07 de julho de 2023.

Luisa Cela de Arruda Coêlho
SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº159/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, D.O.E. de 05 de maio de 1995, aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JULHO/2023. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 30 de junho de 2023.

Marcos Jacinto de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº159/2023, 30 DE JUNHO DE 2023

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT
1	Ana Paula Benevenuto de Oliveira	Supervisor de Núcleo	300005-9-5	Urbano	84
2	Angela Maria Marques Barbosa	Agente Administrativo	001494-1-1	Urbano	60
3	Fernanda Maria Oliveira Fernandes	Agente de Administração	300267-7-2	Urbano	42
4	Geyla Maria Martins Lima	Agente de Administração	082836-1-3	Urbano/Metropolitano	10-10
5	José de Nazareno da Silva Lavor	Auxiliar de Administração	700143-1-9	Metropolitano	84
6	Luiza Maria da Silva Melo	Auxiliar de Administração	004882-1-6	Urbano	84
7	Patrícia Maria Perdigão de Andrade	Datilógrafo	093532-1-6	Urbano	16
8	Rosivânia Maria de Sousa	Auxiliar de Administração	009707-1-9	Urbano/Metropolitano	42-42
9	Tânia Maria Andrade Bezerra de Menezes	Auxiliar de Administração	090989-1-7	Urbano	56

*** *** ***



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 039/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e o MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, inscrito no CNPJ 07.705.817/0001-04. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjulação de esforços entre as partes** para a implantação/execução, no Município de TAMBORIL/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com a Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023 e suas atualizações, Decreto nº. 11.476 de 6 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 9 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – Programa de Aquisição de Alimentos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Medida Provisória Nº 1.166 de 22 de março de 2023 com as suas atualizações introduzidas, Decreto Nº. 11.476, de 06 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 09 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e suas respectivas atualizações, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 03974210/2023 e Parecer Jurídico nº 713/2023. VIGÊNCIA: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de junho de 2025, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 30 de Junho de 2023. SIGNATÁRIOS : MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (COOPERANTE) e LUIZ MARCELO MOTA LEITE Prefeito(a) de TAMBORIL/CE (COOPERADO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), aos 03 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 041/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e o MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjulação de esforços entre as partes** para a implantação/execução, no Município de FORTALEZA/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com a Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023 e suas atualizações, Decreto nº. 11.476 de 6 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 9 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – Programa de Aquisição de Alimentos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Medida Provisória Nº 1.166 de 22 de março de 2023 com as suas atualizações introduzidas, Decreto Nº. 11.476, de 06 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 09 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e suas respectivas atualizações, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 03042750/2023 e Parecer Jurídico nº 715/2023. VIGÊNCIA: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de junho de 2025, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 28 de Junho de 2023. SIGNATÁRIOS : MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (COOPERANTE) e JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA Prefeito(a) de FORTALEZA/CE (COOPERADO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), aos 04 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 048/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e o MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.459.632/0001-05. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjulação de esforços entre as partes** para a implantação/execução, no Município de BARREIRA/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com a Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023 e suas atualizações, Decreto nº. 11.476 de 6 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 9 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – Programa de Aquisição de Alimentos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Medida Provisória Nº 1.166 de 22 de março de 2023 com as suas atualizações introduzidas, Decreto Nº. 11.476, de 06 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 09 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e suas respectivas atualizações, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 03906762/2023 e Parecer Jurídico nº 722/2023. VIGÊNCIA: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de junho de 2025, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 30 de Junho de 2023. SIGNATÁRIOS : MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (COOPERANTE) e MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE Prefeito(a) de BARREIRA/CE (COOPERADO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), aos 03 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 050/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e o MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.660.350/0001-23. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjulação de esforços entre as partes** para a implantação/execução, no Município de CAMOCIM/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com a Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023 e suas atualizações, Decreto nº. 11.476 de 6 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 9 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – Programa de Aquisição de Alimentos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Medida Provisória Nº 1.166 de 22 de março de 2023 com as suas atualizações introduzidas, Decreto Nº. 11.476, de 06 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 09 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e suas respectivas atualizações, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 03833307/2023 e Parecer Jurídico nº 724/2023. VIGÊNCIA: O presente



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de junho de 2025, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 30 de Junho de 2023. SIGNATÁRIOS : MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (COOPERANTE) e MARIA ELIZABETE MAGALHÃES Prefeito(a) de CAMOCIM/CE (COOPERADO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), aos 03 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 051/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e o MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjulação de esforços entre as partes** para a implantação/execução, no Município de JAGUARETAMA/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com a Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023 e suas atualizações, Decreto nº. 11.476 de 6 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 9 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – Programa de Aquisição de Alimentos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Medida Provisória Nº 1.166 de 22 de março de 2023 com as suas atualizações introduzidas, Decreto Nº. 11.476, de 06 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 09 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e suas respectivas atualizações, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 03269010/2023 e Parecer Jurídico nº 725/2023. VIGÊNCIA: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de junho de 2025, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 30 de Junho de 2023. SIGNATÁRIOS : MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (COOPERANTE) e FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA Prefeito(a) de JAGUARETAMA/CE (COOPERADO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), aos 03 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 052/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e o MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.514.683/0001-00. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjulação de esforços entre as partes** para a implantação/execução, no Município de ITAPIÚNA/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com a Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023 e suas atualizações, Decreto nº. 11.476 de 6 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 9 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – Programa de Aquisição de Alimentos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Medida Provisória Nº 1.166 de 22 de março de 2023 com as suas atualizações introduzidas, Decreto Nº. 11.476, de 06 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 09 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e suas respectivas atualizações, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 04316519/2023 e Parecer Jurídico nº 726/2023. VIGÊNCIA: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de junho de 2025, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 30 de Junho de 2023. SIGNATÁRIOS : MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (COOPERANTE) e FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO Prefeito(a) de ITAPIÚNA/CE (COOPERADO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), aos 03 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 055/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e o MUNICÍPIO DE GRANJA/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjulação de esforços entre as partes** para a implantação/execução, no Município de GRANJA/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com a Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023 e suas atualizações, Decreto nº. 11.476 de 6 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 9 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – Programa de Aquisição de Alimentos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Medida Provisória Nº 1.166 de 22 de março de 2023 com as suas atualizações introduzidas, Decreto Nº. 11.476, de 06 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 09 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e suas respectivas atualizações, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 05388424/2023 e Parecer Jurídico nº 729/2023. VIGÊNCIA: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de junho de 2025, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 28 de Junho de 2023. SIGNATÁRIOS : MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (COOPERANTE) e JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA Prefeito(a) de GRANJA/CE (COOPERADO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), aos 03 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 104/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e o **MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE**, inscrito no CNPJ Nº 07.891.666/0001-26. **OBJETO:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjulação de esforços entre as partes** para a implantação/execução, no Município de ALTO SANTO/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com a Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023 e suas atualizações, Decreto nº. 11.476 de 6 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 9 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – Programa de Aquisição de Alimentos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Medida Provisória Nº 1.166 de 22 de março de 2023 com as suas atualizações introduzidas, Decreto Nº. 11.476, de 06 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 09 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e suas respectivas atualizações, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 03317732/2023 e Parecer Jurídico nº 768/2023. **VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de junho de 2025, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 30 de Junho de 2023. **SIGNATARIOS :** MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (COOPERANTE) e JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO Prefeito de Alto Santo/CE (COOPERADO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), aos 04 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 110/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e o **MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.963.051/0001-68. **OBJETO:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjulação de esforços entre as partes** para a implantação/execução, no Município de MARANGUAPE/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com a Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023 e suas atualizações, Decreto nº. 11.476 de 6 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 9 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – Programa de Aquisição de Alimentos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Medida Provisória Nº 1.166 de 22 de março de 2023 com as suas atualizações introduzidas, Decreto Nº. 11.476, de 06 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 09 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e suas respectivas atualizações, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 05105376/2023 e Parecer Jurídico nº 806/2023. **VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de junho de 2025, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 28 de Junho de 2023. **SIGNATARIOS :** MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (COOPERANTE) e ATILA CORDEIRO CAMARA Prefeito(a) de MARANGUAPE/CE (COOPERADO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), aos 03 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 111/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e o **MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.734.148/0001-07. **OBJETO:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjulação de esforços entre as partes** para a implantação/execução, no Município de PACUJÁ/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com a Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023 e suas atualizações, Decreto nº. 11.476 de 6 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 9 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – Programa de Aquisição de Alimentos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Medida Provisória Nº 1.166 de 22 de março de 2023 com as suas atualizações introduzidas, Decreto Nº. 11.476, de 06 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 09 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e suas respectivas atualizações, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 05587354/2023 e Parecer Jurídico nº 807/2023. **VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de junho de 2025, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 28 de Junho de 2023. **SIGNATARIOS :** MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (COOPERANTE) e ANTONIO ALVES DE BRITO Prefeito(a) de PACUJÁ/CE (COOPERADO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), aos 04 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 133/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e o **MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE**, inscrito no CNPJ sob nº 06.748.297/0001-54. **OBJETO:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjulação de esforços entre as partes** para a implantação/execução, no Município de ARNEIROZ/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com a Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023 e suas atualizações, Decreto nº. 11.476 de 6 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 9 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – Programa de Aquisição de Alimentos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Medida Provisória Nº 1.166 de 22 de março de 2023 com as suas atualizações introduzidas, Decreto Nº. 11.476, de 06 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 09 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e suas respectivas atualizações, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo Nº 05915610/2023 e Parecer Jurídico Nº 840/2023. **VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de junho de 2025, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 30 de Junho de 2023. **SIGNATARIOS :** MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (COOPERANTE) e ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO Prefeito(a) de ARNEIROZ/CE (COOPERADO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), aos 04 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 134/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e o **MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.983/0001-53. **OBJETO:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjulação de esforços entre as partes** para a implantação/execução, no Município de ASSARÉ/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com a Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023 e suas atualizações, Decreto nº. 11.476 de 6 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 9 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e suas respectivas atualizações, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo Nº 04908718/2023 e Parecer Jurídico Nº 841/2023. **VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de junho de 2025, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes da data prevista para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 30 de Junho de 2023. **SIGNATÁRIOS :** MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (COOPERANTE) e JOSE LIBORIO LEITE NETO Prefeito(a) de ASSARÉ/CE (COOPERADO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), aos 03 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 138/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e o **MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 079.963.259/0001-87. **OBJETO:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjulação de esforços entre as partes** para a implantação/execução, no Município de CANINDÉ/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com a Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023 e suas atualizações, Decreto nº. 11.476 de 6 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 9 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – Programa de Aquisição de Alimentos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Medida Provisória Nº 1.166 de 22 de março de 2023 com as suas atualizações introduzidas, Decreto Nº. 11.476, de 06 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 09 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e suas respectivas atualizações, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo Nº 05434760/2023 e Parecer Jurídico Nº 845/2023. **VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de junho de 2025, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes da data prevista para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 28 de Junho de 2023. **SIGNATÁRIOS :** MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (COOPERANTE) e MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES Prefeito(a) de CANINDÉ/CE (COOPERADO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), aos 04 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 142/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e o **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.555.279/0001-75. **OBJETO:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjulação de esforços entre as partes** para a implantação/execução, no Município de CHOROZINHO/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com a Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023 e suas atualizações, Decreto nº. 11.476 de 6 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 9 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – Programa de Aquisição de Alimentos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Medida Provisória Nº 1.166 de 22 de março de 2023 com as suas atualizações introduzidas, Decreto Nº. 11.476, de 06 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 09 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e suas respectivas atualizações, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo Nº 04698730/2023 e Parecer Jurídico Nº 849/2023. **VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de junho de 2025, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes da data prevista para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 28 de Junho de 2023. **SIGNATÁRIOS :** MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (COOPERANTE) e FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR Prefeito(a) de CHOROZINHO/CE (COOPERADO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), aos 04 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 148/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e o **MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.438.591/0001-22. **OBJETO:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjulação de esforços entre as partes** para a implantação/execução, no Município de GENERAL SAMPAIO/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com a Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023 e suas atualizações, Decreto nº. 11.476 de 6 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 9 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – Programa de Aquisição de Alimentos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Medida Provisória Nº 1.166 de 22 de março de 2023 com as suas atualizações introduzidas, Decreto Nº. 11.476, de 06 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 09 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e suas respectivas atualizações, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo Nº 03036288/2023 e Parecer Jurídico Nº 855/2023. **VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de junho de 2025, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes da data prevista para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 30 de Junho de 2023. **SIGNATÁRIOS :** MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (COOPERANTE) e FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA Prefeito(a) de GENERAL SAMPAIO/CE (COOPERADO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), aos 03 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 155/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e o MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57. **OBJETO:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjulação de esforços entre as partes** para a implantação/execução, no Município de ICAPUÍ/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com a Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023 e suas atualizações, Decreto nº. 11.476 de 6 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 9 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – Programa de Aquisição de Alimentos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA rege-se-á por toda legislação aplicável; pela Medida Provisória Nº 1.166 de 22 de março de 2023 com as suas atualizações introduzidas, Decreto Nº. 11.476, de 06 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 09 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e suas respectivas atualizações, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo Nº 05712078/2023 e Parecer Jurídico Nº 862/2023. **VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de junho de 2025, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 30 de Junho de 2023. **SIGNATÁRIOS :** MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (COOPERANTE) e RAIMUNDO LACERDA FILHO Prefeito(a) de ICAPUÍ/CE (COOPERADO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), aos 03 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 160/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e o MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.658/0001-80. **OBJETO:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjulação de esforços entre as partes** para a implantação/execução, no Município de IRACEMA/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com a Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023 e suas atualizações, Decreto nº. 11.476 de 6 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 9 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – Programa de Aquisição de Alimentos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA rege-se-á por toda legislação aplicável; pela Medida Provisória Nº 1.166 de 22 de março de 2023 com as suas atualizações introduzidas, Decreto Nº. 11.476, de 06 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 09 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e suas respectivas atualizações, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo Nº 05592595/2023 e Parecer Jurídico Nº 867/2023. **VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de junho de 2025, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 30 de Junho de 2023. **SIGNATÁRIOS :** MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (COOPERANTE) e CELSO GOMES DA SILVA NETO Prefeito(a) de IRACEMA/CE (COOPERADO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), aos 03 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 176/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e o MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.736.390/0001-01. **OBJETO:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjulação de esforços entre as partes** para a implantação/execução, no Município de MOMBAÇA/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com a Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023 e suas atualizações, Decreto nº. 11.476 de 6 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 9 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – Programa de Aquisição de Alimentos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA rege-se-á por toda legislação aplicável; pela Medida Provisória Nº 1.166 de 22 de março de 2023 com as suas atualizações introduzidas, Decreto Nº. 11.476, de 06 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 09 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e suas respectivas atualizações, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo Nº 05550400/2023 e Parecer Jurídico Nº 883/2023. **VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de junho de 2025, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 30 de Junho de 2023. **SIGNATÁRIOS :** MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (COOPERANTE) e ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO Prefeito(a) de MOMBAÇA/CE (COOPERADO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), aos 03 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 179/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e o MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.536.444/0001-95. **OBJETO:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjulação de esforços entre as partes** para a implantação/execução, no Município de NOVA OLINDA/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com a Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023 e suas atualizações, Decreto nº. 11.476 de 6 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 9 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – Programa de Aquisição de Alimentos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA rege-se-á por toda legislação aplicável; pela Medida Provisória Nº 1.166 de 22 de março de 2023 com as suas atualizações introduzidas, Decreto Nº. 11.476, de 06 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 09 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e suas respectivas atualizações, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo Nº 03320512/2023 e Parecer Jurídico Nº 886/2023. **VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de junho de 2025, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser



prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 30 de Junho de 2023. SIGNATÁRIOS : MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (COOPERANTE) e ITÁLO BRITO ALENCAR ALVES Prefeito(a) de NOVA OLINDA/CE (COOPERADO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), aos 03 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 192/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 e o MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.551.179/0001-14. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjulação de esforços entre as partes** para a implantação/execução, no Município de QUITERIANÓPOLIS/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com a Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023 e suas atualizações, Decreto nº. 11.476 de 6 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 9 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – Programa de Aquisição de Alimentos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável: pela Medida Provisória Nº 1.166 de 22 de março de 2023 com as suas atualizações introduzidas, Decreto Nº. 11.476, de 06 de abril de 2023 e suas atualizações, Resolução Nº 81, de 09 de abril de 2018, Resolução Nº 82, de 1º de julho de 2020, Resolução Nº 83, de 1º de julho de 2020 e suas respectivas atualizações, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo Nº 05485144/2023 e Parecer Jurídico Nº 899/2023. VIGÊNCIA: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de junho de 2025, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 30 de Junho de 2023. SIGNATÁRIOS : MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (COOPERANTE) e FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO Prefeito(a) de QUITERIANÓPOLIS/CE (COOPERADO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), aos 03 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°043/2023

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSIONÁRIA:: ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE ARARENDÀ E REGIÃO - APIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.196.434/0001-98. OBJETO: Pela presente Permissão de Uso, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA **permite o uso**, por parte da ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE ARARENDÀ E REGIÃO - APIAR **do seguinte bem móvel**: 1 desoperculadora, patrimônio nº 54949, no valor de R\$ 11.684,45 (onze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). JUSTIFICATIVA: Permite o uso, por parte da ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE ARARENDÀ E REGIÃO - APIAR. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 03 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (PERMITENTE) e ADAIL MARQUES DE SOUSA Presidente da Associação (PERMISSIONÁRIO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, em Fortaleza (CE) , 03 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°069/2023

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSIONÁRIA:: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE GORDIANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.477.840/0001-29. OBJETO: Pela presente Permissão de Uso, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA **permite o uso**, por parte da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ - COOPACEC **do seguinte bem móvel**: 1 (uma) ensiladeira, patrimônio nº 54984, no valor de R\$ 48.648,00 (quarenta e oito mil seiscentos e quarente e oito reis), vigência: 5 (cinco) anos. JUSTIFICATIVA: Permite o uso, por parte da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ - COOPACEC. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 03 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (PERMITENTE) e ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA Presidente da Associação (PERMISSIONÁRIO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, em Fortaleza (CE) , 03 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°070/2023

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSIONÁRIA:: COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DE FORQUILHA - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.272.321/000-94. OBJETO: Pela presente Permissão de Uso, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA **permite o uso**, por parte da COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DE FORQUILHA - LTDA **do seguinte bem móvel**: 1 (uma) ensiladeira, patrimônio nº 54987, no valor de R\$ 48.648,00 (quarenta e oito mil seiscentos e quarente e oito reis), vigência: 5 (cinco) anos. JUSTIFICATIVA: Permite o uso, por parte da COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DE FORQUILHA - LTDA. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 03 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: MOISES BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (PERMITENTE) e FRANCISCO RODRIGUES VANCONCELOS Presidente da Cooperativa (PERMISSIONÁRIO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE) , 03 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°074/2023

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSIONÁRIA:: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANOEL FRANCISCO DE SOUZA DOS MORADORES DO SÍTIO BARRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.891.337/0001-36. OBJETO: Pela presente Permissão de Uso, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA **permite o uso**, por parte da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANOEL FRANCISCO DE SOUZA DOS MORADORES DO SÍTIO BARRA, **do seguinte bem móvel**: 1 (uma) ensiladeira, patrimônio nº 54986, no valor de R\$ 48.648,00 (quarenta e oito mil seiscentos e quarente e oito reis), vigência: 5 (cinco) anos. JUSTIFICATIVA: Permite o uso, por parte da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANOEL FRANCISCO DE SOUZA DOS MORADORES DO SÍTIO BARRA. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 03 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (PERMITENTE) e JOSÉ GARCIA DE SOUZA Presidente da Associação (PERMISSIONÁRIO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE) , 03 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº075/2023

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSIONÁRIA: **ASSOCIAÇÃO COOPERATIVISTA NOVA VIDA DO ASSENTAMENTO BELA VISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.048.405/0001-01. OBJETO: Pela presente Permissão de Uso, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA **permite o uso**, por parte da ASSOCIAÇÃO COOPERATIVISTA NOVA VIDA DO ASSENTAMENTO BELA VISTA, **do seguinte bem móvel**: 1 (uma) ensiladeira, patrimônio nº 54989, no valor de R\$ 48.648,00 (quarenta e oito mil seiscents e quarente e oito reis), vigência: 5 (cinco) anos. JUSTIFICATIVA: Permite o uso, por parte da ASSOCIAÇÃO COOPERATIVISTA NOVA VIDA DO ASSENTAMENTO BELA VISTA. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 03 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (PERMITENTE) e OLIMPIO PLACIDO DA SILVA Presidente da Associação (PERMISSIONÁRIO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE) , 03 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº076/2023

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSIONÁRIA: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO BAIXA GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.736.655/0001-04. OBJETO: Pela presente Permissão de Uso, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA **permite o uso**, por parte da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO BAIXA GRANDE, **do seguinte bem móvel**: 1 (uma) ensiladeira, patrimônio nº 54988, no valor de R\$ 48.648,00 (quarenta e oito mil seiscents e quarente e oito reis), vigência: 5 (cinco) anos. JUSTIFICATIVA: Permite o uso, por parte da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO BAIXA GRANDE. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 03 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (PERMITENTE) e ADÃO HELINDOMAR HENIS Presidente da Associação (PERMISSIONÁRIO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE) , 03 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS Nº033/2023

CONVENENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP nº 60.325-901, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SDA, neste ato representada por seu Secretário, MOISÉS BRAZ RICARDO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº. 2004002001075 e inscrito no CPF sob o nº. 324.071.733-68, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Tristão, nº 277, aptoº 301, José Bonifácio, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.050-101, JOVEM PROPONENTE: **ELIAS ALVES DE SOUSA**, doravante denominado JOVEM PROPONENTE, solteiro, inscrito (a) no CPF nº 059.986.413-37, RG nº. 20083363585, residente e domiciliado (a) na ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE, S/N, CEP: 63.750-000, telefone 88 99366-1717, e-mail: eliassemterra@yahoo.com.br, no Município de TAMBORIL/CE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS se fundamenta nas disposições do Edital de Chamada Pública nº. 03/2021 - Seleção de Juventudes Rurais, com resultado homologado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural - CEDR e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03/01/2023, na Lei Estadual nº 18.065, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre ação específica de apoio às juventudes rurais, no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, prevista no Acordo de Empréstimo Internacional nº 8986-BR, no Decreto nº. 34.929, de 23 de agosto de 2022, por toda legislação aplicável, especialmente pelo § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei nº. 16.348, de 26 de setembro de 2017 (Lei do Projeto São José), no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-BR, bem como no Manual de Operações do Projeto São José e no Documento de Avaliação de Projeto, referente ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável e Competitividade para a Área Rural do Estado do Ceará – 2ª Fase. Esse Termo de Fomento às Juventudes Rurais se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 00536719/2023 e Parecer Jurídico nº. 245/2023. OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS o **financiamento** que o Estado do Ceará prestará ao PROPONENTE para a implementação do Projeto de ampliação de apiário, aquisição de equipamentos e insumos, devidamente aprovado no Edital de Chamada Pública nº 03/2021 – Seleção de Juventudes Rurais, conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: 5.2. O presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100037.20.605.311.10523.12.449048.1.754.3.2.2.0058.1. FORO: 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo do presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento, que está visado pela Assessoria Jurídica da SDA e do qual se extraíram 2 (vias) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo. DATA: DA ASSINATURA; 04 de julho de 2023, MOISES BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário - SDA, ELIAS ALVES DE SOUSA Jovem PropONENTE. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA -SDA, em Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº009/2023

PROCESSOS Nº.: 01617607/2023. Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este Termo, não resolvidas pelos meios administrativos. DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA: **Pagamento** ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará – CAU/CE do valor de R\$ 19.254,63 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos). JUSTIFICATIVA: Conforme consta nas razões e demonstrativos do citado processo, o valor da dívida se refere à remuneração dos meses de setembro de 2021 e março de 2022 do servidor Demitri Cruz Nóbrega, cedido pelo CAU/CE ao Estado do Ceará. CREDOR: **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ**, CNPJ Nº 14.929.252/0001-04. VALOR: R\$ 27.221,91 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100002.20.122.211.21008.15.319092 .1.5009100000.0 CÓDIGO REDUZIDO: 838 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº. 9.809 de 18 de dezembro de 1973, Lei nº 4320/645, Decreto Estadual nº 32.960/2019 e Poderes Jurídico nº. 532/2023. Fortaleza/CE, 26 de junho de 2023. MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), 04 de julho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

PORATARIA PRESI Nº135/2023 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **FUAD PEREIRA NOGUEIRA FILHO**, ocupante do cargo de Agente de ATER da EMATERCE, a viajar a cidade de Teresina-PI no período de 04 a 08/07/2023, com o objetivo de assessorar o Presidente da EMATERCE no XXI Reunião do Fórum de Gestores e Gestoras da AF do Nordeste, concedendo-lhe 4,5 diárias no valor de R\$ 749,20 (setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), com acréscimo de 40% (quarenta por cento), no valor de R\$ 299,68 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.048,88 (hum mil e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º alínea "b",§ 1º e 3º do art. 4º, art.5º e seu § 1º, arts. 6º, 8º e 10º, Classe IV do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa ocorrer da dotação orçamentária da EMATERCE. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, em Fortaleza, 22 de junho de 2023.

Inácio Mariano da Costa
PRESIDENTE

*** *** ***



PORATARIA PRESI 140/2023 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **EMANUEL ITAMAR LEMOS MARQUES**, ocupante do cargo de Diretor Técnico da EMATERCE, a viajar a cidade de Teresina-PI no período de 04 a 08/07/2023, com o objetivo de participar do XXI Reunião do Fórum de Gestores e Gestoras da AF do Nordeste, concedendo-lhe 4,5 diárias no valor de R\$ 851,62(oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), com acréscimo de 40%(quarenta por cento), no valor de R\$ 340,64(trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 1.192,26(hum mil cento e noventa e dois reais vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 3º alínea "b",§ 1º e 3º do art. 4º, art.5º e seu § 1º, arts. 6º, 8º e 10º, Classe III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa ocorrer da dotação orçamentária da EMATERCE. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, em Fortaleza, 23 de junho de 2023.

Inácio Mariano da Costa
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA PRESI N°141/2023 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **JOSÉ CARVALHO MAIA SOBRINHO**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da EMATERCE, a viajar a cidade de Teresina-PI no período de 04 a 08/07/2023, com o objetivo de participar do XXI Reunião do Fórum de Gestores e Gestoras da AF do Nordeste, concedendo-lhe 4,5 diárias no valor de R\$ 851,62(oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), com acréscimo de 40%(quarenta por cento), no valor de R\$ 340,64(trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 1.192,26(hum mil cento e noventa e dois reais vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 3º alínea "b",§ 1º e 3º do art. 4º, art.5º e seu § 1º, arts. 6º, 8º e 10º, Classe III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa ocorrer da dotação orçamentária da EMATERCE. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, em Fortaleza, 26 de junho de 2023.

Inácio Mariano da Costa
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA PRESI 142/2023 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **WALMIR SEVERO MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Agente de ATER da EMATERCE, a viajar a cidade de Teresina-PI no período de 04 a 08/07/2023, com o objetivo de assessorar o Presidente da EMATERCE no XXI Reunião do Fórum de Gestores e Gestoras da AF do Nordeste, concedendo-lhe 4,5 diárias no valor de R\$ 749,20(setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), com acréscimo de 40%(quarenta por cento), no valor de R\$ 299,68(duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.048,88(hum mil e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º alínea "b",§ 1º e 3º do art. 4º, art.5º e seu § 1º, arts. 6º, 8º e 10º, Classe IV do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa ocorrer da dotação orçamentária da EMATERCE. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, em Fortaleza, 26 de março de 2023.

Inácio Mariano da Costa
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA PRESI 143/2023 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **LUZIETE MENDONÇA LEONCIO**, ocupante do cargo de Agente de ATER da EMATERCE, a viajar a cidade de Teresina-PI no período de 04 a 08/07/2023, com o objetivo de assessorar o Presidente da EMATERCE no XXI Reunião do Fórum de Gestores e Gestoras da AF do Nordeste, concedendo-lhe 4,5 diárias no valor de R\$ 749,20(setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), com acréscimo de 40%(quarenta por cento), no valor de R\$ 299,68(duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.048,88(hum mil e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º alínea "b",§ 1º e 3º do art. 4º, art.5º e seu § 1º, arts. 6º, 8º e 10º, Classe IV do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa ocorrer da dotação orçamentária da EMATERCE. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, em Fortaleza, 22 de junho de 2023. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, em Fortaleza, 26 de junho de 2023.

Inácio Mariano da Costa
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA N°159/2023 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, - EMATERCE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 10.097/2000, combinado com o Decreto nº 11.061 de 04/05/2022, RESOLVE CONTRATAR JOVENS APRENDIZES, conforme relacionados ao Anexo Único desta Portaria, através do Termo de Cooperação Técnica com o Programa Primeiro Passo – Jovem Aprendiz, que receberão salário de R\$ 898,98 (Oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) por 29 horas semanais, sendo 20 horas referentes ao módulo prático e 9 horas ao módulo teórico, bem como auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias trabalhados, a partir do dia 03/07/2023, pelo prazo de onze meses, duração do contrato . EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, em Fortaleza, 30 de junho de 2023.

Inácio Mariano da Costa
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°159/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

NOME	ÁREA DE LOTAÇÃO
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	CENTRO GERENCIAL
GUILHERME THAWAN VIEIRA LOPES	CENTRO GERENCIAL
NICOLE MORAIS SILVA	CENTRO GERENCIAL
PEDRO GUSTAVO CORREIA DA SILVA FREIRE	CENTRO GERENCIAL
SAMARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	CENTRO GERENCIAL

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORATARIA N°028/2023 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o servidor **JOSÉ FLÁVIO BARRETO DE MELO**, matrícula: 300003-4-X, ocupante do cargo de Coordenador de Inclusão Econômica para o Agronegócio, para responder, sem prejuízo de suas funções, pelo cargo de Secretário Executivo do Agronegócio desta SDE, no período de 10 a 14 de julho de 2023, em decorrência de viagem internacional. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

João Salmito Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registre-se e publique-se

*** *** ***

PORATARIA CC 0055/2023-SDE - O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 33.050, de 30 de Abril de 2019, RESOLVE DESIGNAR, **MARIA MARGARETH ALBUQUERQUE PEREIRA**, a partir de 10 de Julho de 2023, para o exercício no(a) Coordenadoria de Gestão de Pessoas, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Fortaleza, 10 de julho de 2023.

João Salmito Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

PORTEIRA CC 0056/2023-SDE - O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 33.050, de 30 de Abril de 2019, RESOLVE DESIGNAR, JOSE ADAUTO MARTINS GUEDES JUNIOR, a partir de 10 de Julho de 2023, para o exercício no(a) Coordenadoria do Observatório Econômico e Data Science, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Joao Salmito Filho

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** * *** *

TERMO DE COMPROMISSO 01/2023

TERMO DE COMPROMISSO Pelo presente instrumento particular o ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME nº 07.954.480/0001-79, com sede no Palácio da Abolição, Avenida Barão de Studart, 505, Meireles, Fortaleza - CE, CEP 60120-013, neste ato representado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ - SDE, gestora do Fundo de Desenvolvimento Industrial – FDI, sediada na Av. Washington Soares, nº 997, Pavilhão Leste, Portão D – 2º Mezanino, Guararapes – CEP: 60811-341, Fortaleza – Ceará, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 09.100.913/0001-54, neste ato representado por seu Secretário, Sr. João Salmito Filho, brasileiro, casado, cientista social, portador da identidade 90002016180 e inscrito no CPF sob nº 277.955.568-84524.986.463-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, adiante denominada apenas ESTADO e PAQUETÁ CALÇADOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, estabelecida na rua Bento Ávila de Sousa, 137, Santa Rita, Itapajé/CE, CEP: 62.600-000, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.098.983/0001-03, PAQUETÁ CALÇADOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, estabelecida na Avenida Antônio Braga de Azevedo, 407, São Francisco, Pentecoste/CE, CEP: 62640-000, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.098.983/0007-07 e PAQUETÁ CALÇADOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, estabelecida na Estrada do Capeba, 220, Uruburetama/CE, CEP: 62640-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.098.983/0005-37, adiante denominada apenas PAQUETÁ, todas neste ato representadas pelo Sr. Eurico Tatsch Nunes, brasileiro, solteiro, natural de Itaqui-RS, portador da cédula de identidade número 1041990811, SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 660.053.290-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre -RS na rua Rubens Rosa Guedes, 15, Jardim Itu, CEP 91.220-47 e pelo Sr. Rafael Ferreira de França, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30084333-1 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 277.955.568-84, residente e domiciliado na Rua Renzo Baldini, nº 634, bairro Parada XV de Novembro, município São Paulo/SP, CEP 08.248-000. conforme instrumento procuratório e as disposições do seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará; Considerando as disposições do Programa de Incentivo às Atividades Portuárias e Industriais do Ceará – PROAPI, destinado ao financiamento para capital de giro às empresas industriais predominantemente exportadoras (90% de sua produção para fora do país) de calçados e/ou de componentes de calçados, sediadas no Estado do Ceará. Considerando que a empresa PAQUETÁ CALÇADOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL possuía valores a receber relativos a dois contratos de mútuo, que originaram o crédito ajustado para pagamento pela Resolução CEDIN nº 131/2019, sendo que atualmente está em trâmite o pagamento parcial do saldo remanescente, referente às seguintes operações: PAQUETÁ CALÇADOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (34.0003) e PAQUETÁ CALÇADOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (34.0024). Considerando o disposto na Resolução Ad Referendum nº 057/2023, do CONDEC, que possibilitou a antecipação dos valores referentes aos créditos decorrentes de operações de exportação homologadas e pendentes de pagamento do PROAPI para empresas que estejam em recuperação judicial. Considerando ainda o interesse do Estado do Ceará, na manutenção de emprego e renda para a população cearense. RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO 1. O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objetivo a formalização da antecipação de recebíveis do PROAPI pela empresa PAQUETÁ, que se encontra em recuperação judicial.

1.1. DOS VALORES ENVOLVIDOS

1.1.1 DOS CRÉDITOS DA PAQUETÁ A PAQUETÁ possuía, originalmente, duas operações do PROAPI a serem recebidas de forma parcelada segundo a Resolução CEDIN nº 131/19. a) A primeira Operação 34.0024 (Uruburetama – CNPJ 01.098.983/0005-37) gerou um crédito total a receber de R\$ 42.350.294,40 (quarenta e dois milhões trezentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), a serem pagos em 60 (sessenta) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 705.838,24 (setecentos e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). Deste valor, foram pagos o total de R\$ 20.469.308,96 (vinte milhões quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e oito reais e noventa e seis centavos) referente as parcelas 01 a 29, restando as parcelas 30 a 60 que totalizam R\$ 21.880.985,44 (vinte e um milhões oitocentos e oitenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). b) A segunda da Operação 34.0003 (Itapajé – CNPJ 01.098.983/0001-03) gerou um crédito total a receber de R\$ 3.283.880,40 (três milhões duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos), a serem pagos em 60 (sessenta) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 54.731,34 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos). Deste valor, foram pagos o total de R\$ 1.587.208,86 (um milhão quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e oito reais e oitenta e seis centavos) referente às parcelas 01 a 29, restando as parcelas 30 a 60 que totalizam R\$ 1.696.671,54 (um milhão seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

1.1.2. DOS DÉBITOS DA PAQUETÁ a) A PAQUETÁ Pentecoste – CNPJ 01.098.983/0007-07 não homologou, perante o agente financeiro, os valores referentes aos benefícios concedidos pelo Estado do Ceará referente ao deferimento do ICMS Apuração Mensal do Fundo de Desenvolvimento Industrial – FDI, no valor de R\$ 21.839.839,69 (vinte e um milhões, oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), referente ao período de 2018 a 2023, restando, para regularizar a utilização do benefício, a necessidade de recolhimento dos encargos previstos no Contrato de Mútuo PROVIN 330289, no percentual de 3,5%, no valor de R\$ 764.394,39 (setecentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos). b) Após a regularização do benefício PROVIN da PAQUETÁ Pentecoste, com homologação perante o agente financeiro, restarão vencidos o ICMS Retorno decorrente das homologações dos períodos de apuração 11/2018 a 03/2020, no valor de R\$ 97.482,40, e a vencer o ICMS Retorno decorrente das homologações dos períodos de apuração 07/2020 a 03/2023, no valor de R\$ 120.916,00, a serem atualizados pelo agente financeiro no momento da liquidação. c) A PAQUETÁ Itapajé – CNPJ 01.098.983/0001-03 não homologou, perante o agente financeiro, os valores referentes aos benefícios concedidos pelo Estado do Ceará referente ao deferimento do ICMS Apuração Mensal do Fundo de Desenvolvimento Industrial – FDI , no valor de R\$ 21.778.887,26 (vinte e um milhões, setecentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), referente ao período de 2018 a 2023, restando, para regularizar a utilização do benefício, a necessidade de recolhimento dos encargos previstos no Termo de Acordo PROVIN 2013001, no percentual de 3,5%, no valor de R\$ 762.261,05 (setecentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos) . d) Após a regularização deste benefício PROVIN da PAQUETÁ Itapajé, com homologação perante o agente financeiro, restarão vencidos o ICMS Retorno decorrente das homologações dos períodos de apuração 10/2018 a 03/2020, no valor de R\$ 117.198,31, e a vencer o ICMS Retorno decorrente das homologações dos períodos de apuração 07/2020 a 03/2023, no valor de R\$ 100.590,57, a serem atualizados pelo agente financeiro no momento da liquidação da parcela. e) A PAQUETÁ Uruburetama (CNPJ 01.098.983/0005-37), para regularizar a utilização do benefício no valor de R\$ 21.880.985,44 (vinte e um milhões oitocentos e oitenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente à Operação 34.0024 – PROAPI, deverá recolher os encargos previstos em Contrato, no percentual 5%, que totalizam R\$ 1.094.049,27 (um milhão noventa e quatro mil quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), bem como o Retorno vincendo no valor de R\$ 2.188.098,54, a ser atualizado pelo agente financeiro no momento da liquidação da parcela. f) A PAQUETÁ Itapajé (CNPJ 01.098.983/0001-03), para regularizar a utilização do benefício no valor de R\$ 1.696.671,54 (um milhão seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), referente à Operação 34.0003 – PROAPI, deverá recolher os encargos previstos em Contrato, no percentual de 5%, que totalizam R\$ 84.833,58 (oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), bem como o Retorno vincendo no valor de R\$ 169.667,15, a ser atualizado pelo agente financeiro no momento da liquidação da parcela. g) A PAQUETÁ possui uma dívida de R\$ 307.418,06 (trezentos e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e seis centavos) com a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – ADECE referente aos encargos administrativos decorrentes da cessão de imóveis em comodato. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO 2. Para o pagamento dos créditos descritos na cláusula anterior, a PAQUETÁ concorda em receber a importância de R\$ 23.577.656,98 (vinte e três milhões quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) em duas parcelas: 2.1. a primeira parcela de R\$ 14.692.283,15, dos quais: 2.1.1. o valor de R\$ 5.806.909,32, com os acréscimos legais, se destinará ao pagamento dos débitos da PAQUETÁ, relacionados no item 1.1.2; 2.1.2. O valor remanesciente será disponibilizado para a empresa até 16/06/2023; 2.2. a segunda parcela de R\$ 8.885.373,83, a ser paga em 60 dias após o pagamento da primeira parcela, desde que comprovados o pagamento dos débitos da PAQUETÁ, relacionados no item 1.1.2; CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA 3. Para o pagamento a que se refere o item 2.1.1, a PAQUETÁ, neste ato, autoriza o agente financeiro a abater da quantia de R\$ 14.692.283,15 os valores necessários à quitação dos débitos relacionados na Cláusula 1.1.2, devendo, o saldo remanescente, ser disponibilizado integralmente à empresa. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ACORDANTE 4. A PAQUETÁ se compromete a: a) manter suas atividades no Estado do Ceará pelo período mínimo de 31 (trinta e um) meses, mantendo, no mínimo; b) o total de empregos diretos gerados até a presente data, qual seja, 3.100 (três mil e cem) empregos diretos distribuídos em suas unidades fabris existentes no território do Estado do Ceará; c) devolver, de imediato, os imóveis da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – ADECE recebidos em comodato que não estejam em uso, ou subutilizados, para fins de atividade industrial, possibilitando o fomento à atividade de outras empresas em seu território; d) garantir o pagamento em dia do salário e demais direitos a seus empregados, no período previsto na alínea “a”, desta Cláusula. 4.1. Caso os compromissos não sejam cumpridos, os valores equivalentes às parcelas antecipadas serão remunerados “por rata tempore”, com base na taxa Selic, e devolvidos ao Estado. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO 5. O presente TERMO DE COMPROMISSO terá vigência de 31 (trinta e um) meses consecutivos, contados a partir do pagamento da primeira parcela. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO 6. As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza - CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por assim estarem justas e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto ao teor das cláusulas deste instrumento, firmando-o em duas vias de igual teor e forma,



na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os devidos e legais efeitos. Haja vista que o acordo realizado entre ambas as partes, não possui qualquer vício de consentimento que macule o presente instrumento, o presente acordo faz lei entre as partes, livre de quaisquer nulidades. E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Acordo, para que surta seus efeitos de direito. Fortaleza 09 de junho de 2023. João Salmto Filho Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará - Eurico Tatsch Nunes Diretor da PAQUETÁ CALÇADOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Rafael Ferreira de França Diretor da PAQUETÁ CALÇADOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Ana Joana Vieira Coutinho Domingos
COORDENADORA JURÍDICA

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

O(A) PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 30 de Junho de 2023, **da designação de JOSE AMORIM SOBREIRA NETO**, constante no Decreto Nº 35.076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor, símbolo ADAGRI-II, integrante da Estrutura organizacional do(a) AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 24 de maio de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE
Joao Salmto Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** *** ***

O(A) PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 30 de Junho de 2023, **da designação de ANTONIO DIMAS SIMAO DE OLIVEIRA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo ADAGRI-III, integrante da Estrutura organizacional do(a) AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 24 de maio de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE
Joao Salmto Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** *** ***

O(A) PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 30 de Junho de 2023, **da designação de JARIER DE OLIVEIRA MORENO**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo ADAGRI-III, integrante da Estrutura organizacional do(a) AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 24 de maio de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE
Joao Salmto Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** *** ***

O(A) PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 30 de Junho de 2023, **da designação de FRANCISCO GLEYBER CARTAXO BASTOS**, constante no Decreto Nº 35.076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo ADAGRI-III, integrante da Estrutura organizacional do(a) AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 24 de maio de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE
Joao Salmto Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** *** ***

O(A) PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 30 de Junho de 2023, **da designação de DAVID CALDAS VASCONCELOS**, constante no Decreto Nº 35.076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo ADAGRI-III, integrante da Estrutura organizacional do(a) AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 24 de maio de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE
Joao Salmto Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** *** ***

O(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Lei nº 17.745, de 04 de Novembro de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**JOSE AMORIM SOBREIRA NETO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor, símbolo ADAGRI-II, integrante da Estrutura Organizacional do(a) AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, a partir da data da publicação. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de junho de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE
Joao Salmto Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** *** ***

O(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Lei nº 17.745, de 04 de Novembro de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**JARIER DE OLIVEIRA MORENO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo ADAGRI-III, integrante da Estrutura Organizacional do(a) AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, a partir da data da publicação. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de junho de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE
Joao Salmto Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** *** ***



O(A) PRESIDENTE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Lei nº 17.745, de 04 de Novembro de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**FRANCISCO GLEYBER CARTAXO BASTOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo ADAGRI-III, integrante da Estrutura Organizacional do(a) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, a partir da data da publicação. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de junho de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE
Joao Salmito Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** *** ***

O(A) PRESIDENTE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Lei nº 17.745, de 04 de Novembro de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**ANTONIO DIMAS SIMAO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo ADAGRI-III, integrante da Estrutura Organizacional do(a) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, a partir da data da publicação. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE
Joao Salmito Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** *** ***

O(A) PRESIDENTE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Lei nº 17.745, de 04 de Novembro de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**DAVID CALDAS VASCONCELOS** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo ADAGRI-III, integrante da Estrutura Organizacional do(a) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, a partir da data da publicação. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE
Joao Salmito Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** *** ***

O(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Lei nº 17.745, de 04 de Novembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de Novembro de 2021, RESOLVE NOMEAR, **ANTONIO ROBERTO RODRIGUES LOPEZ**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico , símbolo ADAGRI-IV integrante da Estrutura Organizacional da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, a partir da data da publicação. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de junho de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE
Joao Salmito Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** *** ***

PORATARIA CC 0025/2023-ADAGRI O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Lei 17.745 de 04 de Novembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)**JOSE AMORIM SOBREIRA NETO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor, símbolo ADAGRI-II, para ter exercício no(a), Diretoria de Sanidade Animal , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de junho de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE
Joao Salmito Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** *** ***

PORATARIA CC 0026/2023-ADAGRI O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Lei 17.745 de 04 de Novembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)**JARIER DE OLIVEIRA MORENO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo ADAGRI-III, para ter exercício no(a), Gerência dos Programas Sanitários, Aquicultura e Pesca , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de junho de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE
Joao Salmito Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** *** ***

PORATARIA CC 0027/2023-ADAGRI O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Lei 17.745 de 04 de Novembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)**FRANCISCO GLEYBER CARTAXO BASTOS** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo ADAGRI-III, para ter exercício no(a), Gerência de Sanidade Vegetal e Certificação Fitossanitária , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de junho de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE
Joao Salmito Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** *** ***

PORATARIA CC 0029/2023-ADAGRI O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Lei 17.745 de 04 de Novembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)**ANTONIO DIMAS SIMAO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo ADAGRI-III, para ter exercício no(a), Gerência de Fiscalização de Insumos Agrícolas e de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE
Joao Salmito Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

PORTARIA CC 0030/2023-ADAGRI O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Lei 17.745 de 04 de Novembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **DAVID CALDAS VASCONCELOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo ADAGRI-III, para ter exercício no(a), Gerência de Emergência e Informação Sanitária Animal , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE
Joao Salmito Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** *** ***

PORTARIA CC 0032/2023-ADAGRI O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Lei 17.745 de 04 de Novembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR **ANTONIO ROBERTO RODRIGUES LOPES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo ADAGRI-IV, para ter exercício no (a), Assessorias Técnicas , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de junho de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE
Joao Salmito Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

PORTARIA N°083/2023 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, em conformidade com o Art: 26, Parágrafo Único, do Estatuto Social da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, o servidor **DANIEL DE FREITAS RAMOS**, matrícula nº 00000681-3, Símbolo ADECE III, na função de GERENTE DE ENGENHARIA, integrante da estrutura organizacional desta AGÊNCIA, para SUBSTITUIR A GERENTE DE PATRIMÔNIO em virtude de suas férias, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, em Fortaleza, 05 de julho de 2023.

Danilo Gurgel Serpa
DIRETOR PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA N°084/2023 - A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA AGÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **DANIEL DE FREITAS RAMOS**, ocupante do emprego em comissão de Gerente, matrícula nº 0000068.1-3 , desta Agência, a viajar às cidades de Canindé - CE, Madalena - CE, Pedra Branca - CE, Solonópole - CE e Crateús - CE, nos dias 05 a 07 de julho de 2023, a fim de realizar visita Técnica obra, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos),mais um acréscimo de 5%(cinco por cento), totalizando o valor de R\$ 202,39 (duzentos e dois reais e trinta e nove centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea “b” , § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ADECE. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Maria Inês Cavalcante Studart Menezes
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°12/2021

I - ESPÉCIE: 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2021/ZPE CEARÁ; II - CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ; III - ENDEREÇO: Rodovia CE 155, Km 11,5, Esplanada de Pecém, S/N, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000; IV - CONTRATADA: PRUDENTIAL DO BRASIL VIDA EM GRUPO S.A; V - ENDEREÇO: Avenida das Nações Unidas, 14.401, 7º andar, conjuntos 1 e 2, Torre B1 – Aroeira, Condomínio Parque da Cidade, Vila Gertrudes, São Paulo – SP, CEP 04794-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e suas alterações; VII- FORO: São Gonçalo do Amarante; VIII - OBJETO: **Prorrogação contratual** de vigência e execução por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 35.578,80 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: Prorrogase a vigência e execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia de 02 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo; XII - DATA: 01 de junho de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Luis Fernando Simões da Silva e Eduardo Henrique Cunha Neves. Pela Contratada: Andrea Corrêa Vairo Erick Kluft Lopes da Silva de Oliveira.

Bruno Gaspar Marques
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se. Publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 10/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ CONTRATADA: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.** OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões Vale Refeição e Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia em PVC**, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e refeições prontas, através de rede de estabelecimentos credenciados, destinados aos funcionários comissionados desta Companhia Administradora. Na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20220009 e seus Anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ZPE CEARÁ, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 559.676,88 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscientos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) pagos em razão da demanda da contratante. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios. DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2023 SIGNATARIOS: Pela Contratante: Luis Fernando Simões da Silva e Eduardo Henrique Cunha Neves e Pela Contratada: Giovana Vieira Alves.

Bruno Gaspar Marques
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se. Publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 12/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPECEARÁ CONTRATADA: **IPQ TECNOLOGIA LTDA.** OBJETO: Constitui objeto deste contrato as **contratações para instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de roteadores, switches, soluções para redes sem fio**, acessórios, treinamentos e serviços especializados em redes, contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso, itens 1, 12, 13, 18, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48 e 49, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20220003 – ETICE e na proposta da Contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20220003 - ETICE e seus anexos, oriundo do Processo Administrativo VIPROC nº 00508586/2022, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Processo Administrativo



VIPROC nº 05244074/2023, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ZPE CEARÁ, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: São Gonçalo do Amarante. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 1.298.368,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2023 SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Andréa Freitas e Silva Maia e Eduardo Henrique Cunha Neves e Pela Contratada: Antônio Galvão Baptista Soares.

Bruno Gaspar Marques
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se. Publique-se.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

O(A) SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.371, de 03 de Abril de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de Abril de 2023, RESOLVE NOMEAR, FERNANDA MARIA DE ABREU CUNHA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, a partir da data da publicação. SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

*** *** ***

PORATARIA CC 0020/2023-SEDIH - O(A) SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.371 de 03 de Abril de 2023, RESOLVE DESIGNAR FERNANDA MARIA DE ABREU CUNHA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Políticas Públicas dos Direitos Humanos, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00082904/2023/VIPROC, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO, o Ato Governamental datado de 26 de dezembro de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 28 de dezembro de 2022 que AUTORIZOU O AFASTAMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR do(a) servidor(a) FRANCISCO ARLINDO DA SILVA, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível L, matrícula(s) nº 16095419, lotado(a) no(a) Liceu de Acopiara Deputado Francisco Alves Sobrinho, no município de Acopiara, da Secretaria da Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Julho de 2023, da desig-nação de FRANCISCA NILMA BARROSO FARIAS, constante no Decreto Nº 35.076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 05412937/2023/VIPROC, RESOLVE DISPENSAR A PEDIDO, com fundamento no art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826/1974, o(a) servidor(a) FRANCISCO JOSE SOARES CLARINDO, que exerce a função de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, matrícula(s) nº 11227813, lotado(a) na Secretaria da Educação, a partir 01 de abril de 1998. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA N°0721/2023 – GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo N° 05971693/2023/VIPROC, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, da Portaria 0582/2023-GAB, data de 16 de maio 2023 e publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de maio de 2023 que autorizou o AFASTAMENTO para participar do curso DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, ministrado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - Uece, o(a) servidor(a) GISELE PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 30281314, lotado(a) CÉLULA DE FORMAÇÃO, PROGRAMAS E PROJETOS, da SEFOR 1, desde 20 de junho de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA N°0725/2023-GAB - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 04088494/2023-VIPROC, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar – PROPAD, da Procuradoria-Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor SIDCLEY SENA DA ROCHA, Professor, matrícula nº 480192-1-8, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, inciso III, § 1º, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, durante o período de 17 de fevereiro de 2023 até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº006/2023 - PROCESSO N°10273468/2022

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas como o ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.514/0001-25, com sede no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, doravante denominada “SECRETARIA”, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, portadora do RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o INSTITUTO NATURA, associação apartidária e privada sem fins econômicos, com sede na Avenida



Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conj. 171 - Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.384.445/0001-00, doravante denominada "IN", neste ato representado por seu representante legal, Sr. DAVID SAAD, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.653.181-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 175.203.068-01, residente e domiciliado em São Paulo/SP, Cada uma podendo, individualmente, ser denominada "Parte" e, em conjunto, denominadas "Partes". CONSIDERANDO: I - As disposições relativas aos Acordos de Cooperação, definidas pelo artigo 42 da Lei nº 13.019/2014; II - A atuação conjunta entre o setor público e entidades da sociedade civil, que pretenda intervir nas questões relativas ao Ensino Público Básico, assegurando sua universalidade e gratuidade, e, ao mesmo tempo, visando aperfeiçoar os seus instrumentos de gestão e melhorar a qualidade com mecanismos de controle; e III - O interesse da SECRETARIA em aprimorar o programa de ensino em tempo integral no Estado, e, por sua vez, o interesse do INSTITUTO de apoia-lá neste processo. RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação ("Acordo") mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. A eventual aplicação de outras normas específicas à relação jurídica ora estabelecida, inclusive para os fins do art. 2º-A da Lei 13.019/14, deverá ser comunicada às Partes e, se for o caso, materializar-se por meio de Termo Aditivo.

1.2. Não se aplica ao presente Acordo a Lei 8.666/93 ou a Lei 14.133/21, em respeito ao art. 84 da Lei 13.019/14.

1.3. Observará no que couber as diretrizes e metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação ("PNE"), Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, na forma de seu Anexo, em especial: (i) a meta 3, que estabelece elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento); (ii) a meta 6, que estabelece que os Estados e Distrito Federal terão até 2024 para oferecer educação em tempo integral em pelo menos 50% (cinquenta por cento) das escolas, de forma a atender pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da educação básica; (iii) a meta 7, que estabelece melhorias no fluxo e na aprendizagem dos estudantes; e (iv) a meta 19, que estabelece a utilização de critérios técnicos de mérito e de desempenho na gestão escolar;

1.4. Observará no que couber as diretrizes e metas estabelecidas pelo Plano Estadual de Educação do Estado do Ceará ("PEE-CE"), Lei nº 16.025, de 30.05.16, em especial: a meta 6, que estabelece oferecer, até 2024, em regime de colaboração, Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas e instituições de educação infantil, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica;

1.5. Observará no que couber as regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre os órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil estabelecidas pelo Decreto estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GLOSSÁRIO 2.1. Os termos e expressões abaixo, quando utilizados no presente instrumento, terão os seguintes significados:

2.1.1. Acordo: abreviação da denominação do instrumento de parceria ora celebrado;

2.1.2. Ente público: o Estado de Ceará, por meio do órgão signatário, responsável pela execução das ações estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I);

2.1.3. Plano de Trabalho: corresponde ao Anexo I deste instrumento, parte integrante deste Acordo para todos os fins de direito;

2.1.4. Parceria: Objeto principal deste Acordo visando a continuidade e o aprimoramento do programa de ensino em tempo integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO 3.1. O objeto do presente Acordo consiste na execução de um **conjunto de projetos** que auxiliem a Secretaria na continuidade, no aprimoramento e na expansão do programa de ensino em tempo integral ("Programa"), conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos, que constituirão parte integrante deste Acordo para todos os fins de direito.

3.2. As Partes acordam, desde já, que não é objeto do presente Acordo qualquer apoio relacionado, direta ou indiretamente, à:

3.2.1. Realização e/ou contratação de obras, merenda escolar e/ou transporte, bem como de outros bens ou serviços necessários ao funcionamento da rede pública de ensino;

3.2.2. Seleção, contratação e/ou pagamento de remuneração do quadro de servidores e/ou funcionários atuantes na rede pública de ensino;

3.3. A produção de conhecimento relativa ao trabalho desenvolvido no âmbito deste Acordo também está contemplada no escopo desta parceria. Ela será realizada pelo INSTITUTO por meio de monitoramento, pesquisas, análise de dados de informações, podendo ser eventualmente registrada por meio de estudos e relatórios.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO 4.1. Para o alcance do objeto pactuado, as Partes obrigarão-se a cumprir o Plano de Trabalho que é parte integrante e indissociável do presente Acordo (Anexo I), conforme parágrafo único do artigo 42, da Lei 13.019/2014, bem como toda documentação que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam as Partes.

4.2. Formar-se-á um Conselho de Governança para o acompanhamento do Anexo I, que contará com reuniões periódicas das Partes signatárias para discussão dos projetos.

4.2.1. O Conselho de Governança será composto por até 2 (dois) representantes de cada Parte, podendo participar, no âmbito das discussões do Conselho, suas respectivas equipes técnicas.

4.3. Eventuais alterações no Plano de Trabalho (Anexo I) deverão ser formalizadas por escrito, nos termos legais, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Para a consecução das ações objeto deste instrumento, caberá às Partes as obrigações previstas nesta cláusula, sem prejuízo de outras indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I) e eventualmente identificadas ao longo da vigência deste Acordo.

5.2. Compete à SECRETARIA, diretamente ou por meio das Unidades Administrativas específicas a serem designadas, durante o tempo de execução deste Acordo:

5.2.1. Definir e tornar disponíveis as escolas em que serão realizadas as atividades previstas neste Acordo.

5.2.1.1. Tais escolas serão sempre escolhidas após análises de conveniência, oportunidade e adequação, observado também o disposto em leis e atos administrativos relacionados ao ensino em tempo integral;

5.2.2. Facilitar a comunicação entre IN e os órgãos do Ente Público, de forma que o apoio para apresentação e implementação das atividades desta Parceria sejam realizadas de forma efetiva;

5.2.3. Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

5.2.4. Disponibilizar dados, inclusive financeiros, e documentos necessários à realização dos objetivos previstos neste Acordo;

5.2.5. Empreender os esforços necessários para garantir a execução do objeto da Parceria, agindo prontamente para afastar riscos de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

5.2.6. Participar de reuniões com o IN para discussão das atividades previstas neste Acordo;

5.2.7. Delinear, em conjunto com o IN o formato da estrutura da Parceria;

5.3. Compete ao IN:

5.3.1. Captar e prover os recursos financeiros necessários para execução das atividades previstas neste Acordo e seu respectivo Plano de Trabalho (Anexo I);

5.3.2. Contratar e disponibilizar os recursos técnicos necessários para realização das atividades relacionadas, referentes à assessoria para aperfeiçoamento do programa de ensino em tempo integral, incluindo, sem se limitar, a atuação nas áreas financeira, jurídica, de comunicação, concepção, planejamento, implantação, gestão e avaliação do referido programa de ensino integral no Ente Público;

5.3.3. Apoiar localmente a SECRETARIA, conforme Plano de Trabalho (Anexo I) definido neste Acordo e conforme as demandas cotidianas apresentadas pela SECRETARIA na execução do Acordo;

5.3.4. Participar de reuniões com a SECRETARIA para discussão das atividades previstas neste Acordo.

5.4. Sem prejuízo do objetivo principal e das atribuições e competências acima definidas, as Partes poderão estabelecer e definir novas competências e obrigações para desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias, sempre tendo como objetivo precípicio o aperfeiçoamento, a manutenção e a expansão do ensino em tempo integral, formalizando-as, se for o caso, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento os quais, passando estes a serem partes integrantes deste instrumento.

5.5. Para consecução do objetivo deste Acordo, disposto na Cláusula "Do Objeto", as Partes se comprometem formalmente a contribuir de modo efetivo pelo tempo da cooperação ora pactuada, buscando a produção de efeitos positivos, na forma adiante especificada, contribuindo para a promoção de um ensino de qualidade, público e gratuito, com gestão de qualidade e eficiência, sujeitas à aferição de resultados, mediante critérios objetivos previamente definidos e de conhecimento público.

5.6. Para efeito de fortalecer a articulação entre as Partes, bem como acompanhar e monitorar permanentemente as ações no âmbito deste Acordo, as Partes designarão profissionais com competências específicas.

5.6.1. Pela SECRETARIA fica designado(a) o(a) servidor(a) GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA, domiciliado(a) na cidade de Fortaleza/Ceará, inscrita no CPF sob o nº 789.317.973-20 e Matrícula nº 161413-13.

5.6.2. Pelo IN, fica designada MARIA VITORIA OLIVEIRA MAURICIO LIRA - Coordenadora de Implantação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS 6.1. Esta Parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as Partes, tampouco acarreta qualquer favorecimento, em qualquer relação prévia ou posterior ao estabelecimento deste Acordo.

6.2. O Acordo não envolve transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei 13.019/2014.

6.3. Diante da ausência de transferência de recurso financeiro entre as Partes e de qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial, bem como da complexidade desta Parceria e do manifesto interesse público, a prestação de contas é dispensada, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 6º do Decreto Federal 8.726/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA 7.1. O presente Acordo vigerá por 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 38 da Lei 13.019/14.

7.2. Este Acordo e suas alterações deverão ter os seus extratos publicados no Diário Oficial do Estado, sob responsabilidade do Ente Público.

7.3. A vigência do Acordo poderá ser alterada:

7.3.1. Mediante solicitação do IN, a ser apresentada ao ENTE PÚBLICO com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término do prazo estipulado no subitem 7.1, nos termos do art. 55 da Lei 13.019/14.

7.3.2. Por acordo entre as Partes, mediante termo aditivo.

7.4. As Partes atenderão às exigências de transparência exigíveis para a modalidade de parceria ora estabelecida, divulgando, em seus respectivos portais na internet, as informações pertinentes à Parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E OMISSÃO 8.1. O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das Partes, sem que dessa rescisão decorra qualquer ônus ou multa à Parte que denunciar o Acordo, mediante notificação por escrito à Parte que deu causa à rescisão.

8.2. O presente Acordo poderá ser encerrado, ainda, na ocorrência de não cumprimento do Plano de Trabalho (Anexo I) ou não atingimento dos objetivos acordados, sem que haja justificativas razoáveis, adequadamente formuladas pelo IN ou o Ente Público.

8.3. O presente Acordo poderá ser rescindido, ainda, a qualquer tempo por acordo entre as Partes, por meio de distrato, ou por qualquer um de seus signatários, mediante notificação expedida aos demais com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL 9.1. As Partes reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre os materiais relacionados a este Acordo ("Criações") serão de exclusiva titularidade da Parte responsável pela produção, criação, financiamento e/ou licenciamento dos materiais. Tais direitos, no entanto, são desde já licenciados à outra Parte, a título gratuito, para que sejam utilizados e explorados exclusivamente no âmbito dos projetos, tal como indicado no Plano de Trabalho (Anexo I), sendo necessária prévia comunicação ao respectivo titular para uso dos materiais.

9.1.1. Cada parte se responsabiliza, isolada e expressamente, pela originalidade das suas respectivas criações, assumindo toda a responsabilidade civil, criminal, moral e material por seus conteúdos, respondendo, ainda, por eventual impugnação de direitos de terceiros.

9.2. Para os fins deste Acordo, a regra desta cláusula é aplicável a toda e qualquer criação produzida para fins de cumprimento do objeto deste Acordo, seja de caráter técnico, não técnico, administrativo, financeiro, comerciais ou pessoais; seja ela verbal, escrita, visual ou qualquer outra, corpórea ou não, tais como vídeos e materiais de comunicação.

9.3. A SECRETARIA autoriza o IN a:

a) Realizar entrevistas e pesquisas, a coletarem dados e informações para viabilizar a execução e a avaliação desta parceria, bem como a produção de conhecimento e sua respectiva divulgação;

b) Divulgarem os respectivos resul-



tados. 9.4. Todos e quaisquer direitos patrimoniais relativos às criações eventualmente produzidas em conjunto pelos participantes, no âmbito desta parceria, a todos pertencerão em regime de cotitularidade. 9.5. Na qualidade de cotitulares de tais direitos, mas desde que no âmbito da parceria e em consonância com as suas respectivas atividades sociais, os participantes poderão conferir às criações todas as modalidades de utilização, inclusive de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de tiragens, impressões, emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações e/ ou veiculações, podendo ser, exemplificativamente, realizadas as seguintes atividades: fixação, reprodução, publicação, comunicação ao público, circulação, divulgação, distribuição, exposição, adaptação, transformação, derivação, alteração, atualização, anotação, digitalização, compilação, exibição, execução, inclusão em vases de dados (físicas ou eletrônicas), armazenamento em computador, disponibilização eletrônica e em plataforma digital, microfilmagem e demais formas de armazenamento do gênero. 9.6. Também sob as mesmas condições acima definidas, as criações produzidas em conjunto poderão ser usadas pelos participantes em conjunto ou separadamente, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico ou digital, incluindo, mas não se limitando a: televisão, rádio, jornal, revistas, ações de merchandising, boletins, folders, flyers, outdoors, pôster, backlight, frontlight, busdoor, press-releases, newsletters, catálogos, brindes, apostilas, cursos de treinamento, seminários, relatórios de qualquer natureza, inclusive relatório anual, anúncios, peças publicitárias (impressas, sonoras ou audiovisuais) internet, intranet, plataformas digitais, redes sociais, blogs, obras multimídia, obras audiovisuais, home page, mensagens para celular, e-mails e canais internos e externos de comunicação dos participantes.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES 10.1. O Acordo deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um deles pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial, a que tiver dado causa. 10.2. A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Acordo não configurará vínculo empregatício e/ou previdenciário de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o Ente Público, tampouco para as demais Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL 11.1. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral. 11.2. Qualquer tipo de divulgação, incluindo, mas não se limitando a material promocional, "press releases" e entrevistas relativamente ao Acordo de Cooperação deverá ser previamente aprovada, em conjunto, pelas Partes. 11.2.1. O material e as informações relacionados à divulgação deverão ser encaminhados pela instituição que desejar promover aos demais signatários, para que estes se manifestem quanto à sua aceitação. Caso não haja manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pedido de aprovação, este considerar-se-á aprovado; 11.2.2. As declarações e prestações de informações à imprensa ou outras instituições congêneres, bem como toda e qualquer divulgação das atividades relacionadas ao objeto deste Acordo de Cooperação deverão mencionar que a implantação do Projeto é fruto do esforço conjunto das Partes; 11.2.3. Qualquer uso das marcas ou logotipos das Partes dependerá de prévia autorização escrita do respectivo titular.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO 12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a: 12.1.1. Cumprir-las fielmente, por si e por seus profissionais, associados, administradores e colaboradores; 12.1.2. Exigir o seu cumprimento por terceiros por elas contratados. 12.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições da legislação vigente, as partes desde já se obrigam a: 12.2.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, a quaisquer outras pessoas, empresas e/ ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e 12.2.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus profissionais, associados, administradores, colaboradores e/ ou terceiros por elas contratados. 12.3. No desempenho deste Acordo, as partes declaram que proíbem, dentre outras condutas, a oferta, a promessa, a doação, o pagamento, a solicitação ou a aceitação de qualquer espécie de dinheiro, objeto, favor, bem ou postura com reflexo financeiro/patrimonial, seja direta ou indiretamente, para/de qualquer pessoa, incluindo oficiais públicos, para obter ou manter um negócio ou para garantir qualquer outra vantagem indevida ou benefício ilegal. 12.4. Para efeito desse Acordo, "Oficiais Públicos" incluem quaisquer funcionários públicos candidatos a cargos públicos, funcionários de empresas controladas ou de propriedade do Estado, organizações internacionais públicas, partidos políticos e seus candidatos, nacionais ou estrangeiros, e todas as pessoas (física ou jurídica) agindo "em nome de" ou "para benefício de" quaisquer Órgãos ou Oficiais Públicos. 12.5. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE 13.1. Em razão do acesso que tiveram às informações confidenciais da outra Parte ou de terceiros, as Partes assumem o compromisso de manter seu absoluto sigilo, obrigando-se a não as divulgar, cedê-las, explorá-las ou utilizá-las para fins estranhos ao objeto deste Acordo. 13.2. Consideram-se informações confidenciais, para os fins deste Acordo, toda informação transmitida por quaisquer das Partes para a outra Parte, por meio da entrega de documentos físicos e eletrônicos, registrada em protocolo físico, mensagem de e-mail ou por qualquer outro meio, incluídos os dados pessoais de terceiros e de estudantes eventualmente compartilhados entre as Partes. 13.3. As limitações previstas neste Acordo para a revelação de informações confidenciais não são aplicáveis quando tais informações (na data em que forem recebidas pela Parte receptora): 13.3.1. já eram de domínio público, ou 13.3.2. se tornarem conhecidas do público, em caráter geral, sem que haja qualquer participação da Parte receptora nesta divulgação, ou 13.3.3. vierem a ser reveladas em decorrência de atendimento a exigência legal e/ou de ordem judicial ou de autoridade governamental, mas desde que (a) a Parte receptora envie prontamente à Parte fornecedora comunicação escrita a respeito da ordem ou exigência recebida, comprometendo-se, desde logo, a acatar os termos de eventual proteção judicial que venha a ser obtida pela Parte fornecedora, e (b) a revelação se restrinja ao mínimo de informação necessária para atender à ordem ou exigência.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. O presente Acordo, incluindo o Anexo I, que dele constitui parte integrante, constitui o ajuste integral estabelecido entre as Partes, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito. 14.2. Se qualquer cláusula deste Acordo for considerada legalmente inválida ou ineficaz, a validade das demais cláusulas do Acordo como um todo não será afetada. As Partes substituirão as cláusulas sem efeito por cláusulas legalmente eficazes, que correspondam o melhor possível ao sentido das cláusulas consideradas sem efeito, e ao propósito deste Acordo. 14.3. A omissão ou tolerância das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Acordo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 14.4. Nenhum vínculo empregatício ou contratual de outra natureza é estabelecido em razão deste Acordo, entre os sócios, empregados, prepostos e/ou contratados das Partes, sendo cada um deles inteiramente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas aos seus respectivos empregados e contratados, bem como pela obrigação de responder por quaisquer ônus e encargos financeiros, tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos respectivos vínculos empregatícios e contratuais. 14.5. A eventual inadimplência do IN em relação às obrigações mencionadas neste instrumento, aos ônus incidentes sobre o objeto desta parceria e aos danos decorrentes de restrição à sua execução, não implicará nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária do Ente Público. 14.6. Em caso de paralisação, é assegurado ao Ente Público a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta parceria, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO 15.1. Fica desde já eleito, pelas Partes, o fórum da Comarca de Fortaleza para dirimir dúvidas ou questões eventualmente suscitadas com relação a este Acordo. 15.2. As controvérsias decorrentes do Acordo serão resolvidas, preferencialmente, por meio de conciliação e solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante do Ente Público e advogados(as) do INSTITUTO. 15.3. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo à Justiça Estadual do Ceará. E assim, por estar justo e contratado, as Partes assinam o presente Acordo em 3 (três) vias de igual forma e teor, impressas somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo. Fortaleza, 06 de junho de 2023. Eliana Nunes Estrela - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, INSTITUTO NATURA - Davi Saad. TESTEMUNHAS: 1. Denylson da S. P. Ribeiro , 2. Francisco Eder Nunes Maia. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de julho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº076/2020/PROCESSO Nº04051035/2023

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA NEVAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.963.943/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ALVES RODRIGUES, brasileiro, portador do RG nº 95010032734 SSPDS/CE, e do CPF nº 344.360.577-04, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2020, publicado no D.O.E de 19.08.2020; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, §2º e art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e de execução, reajustar o valor ao contrato, que tem como objeto deste contrato o serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais da Educação Profissional, localizadas em Maracanaú e outros municípios, de acordo com as especificações e quantitativo previsto no grupo 09 Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL O valor do contrato para custear as despesas com a continuação dos serviços de alimentação de que trata a Cláusula Quinta dos preços e do reajustamento ao Contrato, ora aditado, será reajustado em R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) passando de R\$ 725.760,00 (setecentos e vinte e cinco mil e setecentos



e sessenta reais) para R\$ 768.960,00 (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), conforme Despacho da CEGEF/COFIN, datado em 16.05.2023, fls. 29 e CEALE/COALE, datado em 17.05.2023, as fls. 30 e 31 e anexo I, constante dos autos. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO Importante salientar que o valor para custear as despesas com a continuação dos serviços, de que trata a Cláusula Quinta do Contrato, ora aditado, será no valor de R\$ 768.960,00 (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), em conformidade com a justificativa, exarada no Despacho da CEALE/COALE, datado em 17.05.2023, as fls. 30 e 31 e anexo I, IG nº 1272719 constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLAUSULA OITAVA, que trata do prazo de vigência e execução, ao contrato, ora aditado, fica a vigência e execução prorrogados por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de julho de 2023 até 13 de julho de 2024, podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência implante a modalidade de autogestão nos serviços de alimentação, sendo que a CONTRATADA seja notificada com antecedência de 30 (trinta) dias, conforme justificativa exarada no DESPACHO – CEALE/COALE, datado em 17.05.2023, as fls. 30 e 31 e anexo I, constante dos autos.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 03 DE JULHO DE 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -CONTRATANTE , JOSÉ ALVES RODRIGUES -CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 1. 2. Illegíveis. Fortaleza 05 de julho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº174/2021/PROCESSO Nº04660872/2023

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretaria da Educação, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, estabelecida na Rua José Lourenço Kelmer, S/N, CEP nº 36036-900, Juiz de Fora, MG, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, representada pelo Sr. MARCUS VINÍCIUS DAVID, brasileiro, RG nº M-3.829.078 SSP/MG, CPF nº 651.123.006-63, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 1495/1101, Centro, Juiz de Fora, MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2021, publicado no D.O.E de 01.10.2021.; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 65, I, b, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **suprimir valor ao contrato** que tem como objeto a contratação do serviço de consultoria especializada em avaliação educacional em larga escala para a realização do sistema permanente de avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAEC) dos alunos da rede pública de ensino do Estado do Ceará (EDIÇÕES: 2021, 2022, 2023 E 2024), especificado no ANEXO A – PROJETO BÁSICO, parte integrante do Contrato, independente de transcrição, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: O valor global previsto na Cláusula Quarta, que trata dos Preços e do Reajustamento do Contrato, ora aditado, terá uma redução de R\$ 3.296.595,46 (três milhões, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), passando de R\$ 25.243.895,85 (vinte e cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 21.947.300,39 (vinte e um milhões, novecentos e quarenta e sete mil e trezentos reais e trinta e nove centavos), perfazendo uma redução de aproximadamente 13,06% (treze vírgula zero seis por cento) ao valor global do contrato, conforme CI nº 40/2023/COADE de 27/04/2023, às fls. 02 e Justificativa - COADE de 18/04/2023, às fls. 03-04 e a IG Nº 1269010, constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo.; XII - DATA: 21 de junho de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -CONTRATANTE , MARCUS VINÍCIUS DAVID -CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 1.Kelem Carla Santos de Freitas, 2. Régia Maria Carvalho Xavier . Fortaleza 05 de julho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2022/PROCESSO Nº04201183/2022

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2022 - SACC 1248363; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretaria da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA FT CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Av. Coronel Virgílio Távora, nº289, Centro, Itaitinga-CE, CEP 61.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.502.581/0001-49, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FERDINANDO TEIXEIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG nº2005009008235 e CPF nº288.347.618-71, residente e domiciliado na Rua Dr. Walter Porto, nº1708A, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP 60822-250 , com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, RG 10364-D CREA-CE, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2022-Sub-rogado, publicado no D.O.E de 14.02.2022; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 65, I, b e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade o **replanilhamento com acréscimos e supressões de valores**, resultando em repercussão financeira positiva ao contrato, ora aditado, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO POR LOTE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 CEI(S) (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL) NA (S) SEGUINTE(S) CIDADE(S): LOTE I – TAMBORIL, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; IX - VALOR GLOBAL: O presente ADITIVO teve um acréscimo de serviço no valor de R\$ 291.419,19 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e dezenove reais e dezenove centavos), representando 13,78% (treze, vírgula setenta e oito por cento) do valor global do contrato, e sofreu uma supressão de serviço no valor de R\$212.410,12 (duzentos e doze mil quatrocentos e dez reais e doze centavos), representando 10,04% (dez vírgula zero quatro por cento) do valor global do contrato, resultando na repercussão financeira positiva no valor de R\$79.009,07 (setenta e nove mil e nove reais e sete centavos), representando 3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento) do valor global do contrato, conforme Planilha das fls. 03 a 32, e Documento emitido pelo SOP fls. 125, do processo supramencionado, parte integrante deste Termo independente de transcrição; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: 14 de junho de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -CONTRATANTE , FERDINANDO TEIXEIRA RODRIGUES -CONTRATADO, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo B. de Sousa, Alessandro Chagas de Freitas. Fortaleza 05 de julho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº050/2022/PROCESSO Nº04200918/2022

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022 - SACC 1248273-SEDEDUC; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretaria da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA FT CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Av. Coronel Virgílio Távora, nº289, Centro, Itaitinga-CE, CEP 61.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.502.581/0001-49, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FERDINANDO TEIXEIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG nº2005009008235 e CPF nº288.347.618-71, residente e domiciliado na Rua Dr. Walter Porto, nº1708A, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP 60822-250 , com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, RG 10364-D CREA-CE, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2022-Sub-rogado, publicado no D.O.E de 15.02.2022; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 65, I, b e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade o **replanilhamento com acréscimos e supressões de valores**, resultando em repercussão financeira positiva ao contrato, ora aditado, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO POR LOTE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 CEI(S) (CENTRO DE EDUCAÇÃO



INFANTIL) NA (S) SEGUINTE(S) CIDADE(S): LOTE VII – CAUCAIA, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; IX - VALOR GLOBAL: O presente ADITIVO teve um acréscimo de serviço no valor de R\$ 236.469,93 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), representando 12,55% (doze vírgula cinquenta e cinco por cento) do valor global do contrato, e sofreu uma supressão de serviço no valor de R\$34.547,52 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), representando 1,83% (um vírgula oitenta e três por cento) do valor global do contrato, resultando na repercussão financeira positiva no valor de R\$201.922,41 (duzentos e um mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), representando 10,71% (dez vírgula setenta e um por cento) do valor global do contrato, conforme Planilha das fls. 132 a 160, e Documento emitido pelo SOP fls. 236, do processo supramencionado, parte integrante deste Termo independente de transcrição; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 13 de junho de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -CONTRATANTE, FERDINANDO TEIXEIRA RODRIGUES -CONTRATADO, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1.Alessandro Chagas de Freitas, 2. Caio Almeida Costa. Fortaleza 05 de julho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº052/2022/PROCESSO Nº09470441/2022

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022 (SACC 1248440); II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400535-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROjetos LTDA, com sede na Rua Expedicionário Moreno, nº231, Centro, CEP: 62940-000, Morada Nova/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 06.230.710/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ITALO MARCOS FAÇANHA MAIA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 98010155407, e do CPF nº 620.884.753-20, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, localizada na Av. Alberto Craveiro, 2901, 2775 anexo, Boa Vista, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2022 (SACC 1248440), publicado no D.O.E de 14.02.2022, de acordo com o Processo Nº 02283796/2023; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 65, I, b e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade o **replanilhamento com acréscimos de valores**, resultando em repercussão financeira positiva ao contrato, ora aditado, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO POR LOTE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL) NA(S) SEGUINTE(S) CIDADE(S): LOTE IX – DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; IX - VALOR GLOBAL: O presente ADITIVO teve um acréscimo de serviço no valor de R\$ 225.564,50 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), representando 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento) do valor global do contrato, resultando na repercussão financeira positiva, conforme Planilha das fls. 17 a 46, e Documento emitido pelo SOP fls. 52, do processo supramencionado, parte integrante deste Termo independente de transcrição ; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 05 de junho de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, ITALO MARCOS FAÇANHA MAIA - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE e TETSEMUNHAS: 1. Alessandro Chagas de Freitas, 2. Caio Almeida Costa. Fortaleza 06 de julho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº054/2022/PROCESSO Nº04200004/2022

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022 - SACC 1248615-SEdUC; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCACAO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA FT CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Av. Coronel Virgílio Távora, nº289, Centro, Itaitinga-CE, CEP 61.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.502.581/0001-49, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FERDINANDO TEIXEIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG nº2005009008235 e CPF nº288.347.618-71, residente e domiciliado na Rua Dr. Walter Porto, nº1708A, Cambéba, Fortaleza-CE, CEP 60822-250 , com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, RG 10364-D CREA-CE, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2022-Sub-rogado, publicado no D.O.E de 15.02.2022; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 65, I, b e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade o **replanilhamento com acréscimos e supressões de valores**, resultando em repercussão financeira positiva ao contrato, ora aditado, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO POR LOTE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 CEI(S) (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL) NA (S) SEGUINTE(S) CIDADE(S): LOTE XI – FORTALEZA (CONJ. ESPERANÇA), em Regime de Empreitada por Preço Unitário; IX - VALOR GLOBAL: O presente ADITIVO teve um acréscimo de serviço no valor de R\$ 229.676,86 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), representando 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento) do valor global do contrato, e sofreu uma supressão de serviço no valor de R\$36.498,71 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), representando 1,79% (um vírgula setenta e nove por cento) do valor global do contrato, resultando na repercussão financeira positiva no valor de R\$193.178,15 (cento e noventa e três mil cento e setenta e oito reais e quinze centavos), representando 9,48% (nove vírgula quarenta e oito por cento) do valor global do contrato, conforme Planilha das fls. 141 a 170, e Documento emitido pelo SOP fls. 255, do processo supramencionado, parte integrante deste Termo independente de transcrição; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 13 DE JUNHO DE 2023; XIII - SIGNATARIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -CONTRATANTE , FERDINANDO TEIXEIRA RODRIGUES -CONTRATADO, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1.Alessandro Chagas de Freitas, 2. Caio Almeida Costa. Fortaleza 05 de julho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº60/2022/PROCESSO Nº08710740/2022

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022 (SACC 1248772); II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA FORTCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Francisco Nogueira da Silva, nº504, loja 2A, bairro Boa Vista, Fortaleza-CE, CEP 60.867-670, inscrita no CNPJ nº18.597.909/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. OSMILTON DE ARAUJO GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº286063177 SSP/SP e CPF nº188.651.048-21, residente e domiciliado na Rua Pedro Veríssimo, nº3535, casa 03, bairro Passaré, Fortaleza-CE, CEP 60.861-680, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, RG 10364-D CREA-CE, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº60/2022 (SACC 1248772), publicado no D.O.E de 15/02/2022; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 65, I, b e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade o **replanilhamento com acréscimos e supressões de valores**, resultando em repercussão financeira positiva ao contrato, ora aditado, que tem por objetivo a contratação de empresa para execução de obras de construção de 01 CEI(s) (Centro de Educação Infantil) na(s) seguintes cidade(s): Lote XVII – Redenção, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; IX - VALOR GLOBAL: O presente ADITIVO teve um acréscimo de serviço no valor de R\$248.735,27 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), representando 24,47% (vinte e quatro vírgula quarenta e sete por cento) do valor global do contrato, e sofreu uma supressão de serviço no valor de R\$ 67.559,94 (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) representando 6,65% (seis vírgula sessenta e cinco por cento)



cento) do valor global do contrato, resultando na repercussão financeira positiva no valor de R\$181.175,33 (cento e oitenta e um mil cento e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), representando 17,82% (dezessete vírgula oitenta e dois por cento) do valor global do contrato, conforme Planilha e Documento emitido pelo SOP, do processo supramencionado, parte integrante deste Termo independente de transcrição; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: 13 de junho de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -CONTRATANTE , OSMILTON DE ARAUJO GOMES -CONTRATADO, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Alessandro Chagas de Freitas, 2. Caio Almeida da Costa. Fortaleza 05 de julho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº241/2022/PROCESSO Nº03961941/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, estabelecida à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-936, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, brasileira, portadora do documento de identidade nº 6.304.86, expedido pelo SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44 e pelo Sr. SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO, inscrito no CPF sob o nº 072.582.787-45, RG Nº 74157181, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 241/2022, publicado no D.O.E de 02.08.2022; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, §1º, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência ao contrato, ora aditado que tem por a contratação de Serviço de Dados Móveis e Voz (CHIP) para Telefonia Móvel Pessoal (SMP) a ser executado de forma contínua, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos previstos no item 01, ANEXO ao Edital do Processo Carona nº 19973.104423/2021-61 - Pregão Eletrônico SRP nº 33/2021 e seus Anexos - Ata de Registro de Preços 53/2021 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA, visando atender os novos alunos que ingressaram na rede estadual de ensino médio, matriculados em 2022, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/SEDUC ; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata da vigência ao contrato ora aditado, fica prorrogado a sua vigência por mais 90 (noventa) dias, a partir de 09 de julho de 2023 até 06 de outubro de 2023 e o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de julho de 2023 até 06 de setembro de 2023, conforme justificativa exarada no Despacho – COESC, datado em 26 de junho de 2023, fls. 06 dos autos. ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: 06 de julho de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE , CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA - CONTRATADA, SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO Contratada . TESTEMUNHAS: 1. Eliane de Oliveira, 2. Paulo Sergio Costa Valerio Junior. Fortaleza 07 de julho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 041/2023/PROCESSOS Nº00813160/2023-10737136/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC ou CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na Av. I do Loteamento Av. dos Expedicionários I, s/n, Q-15, L-30, Parque Dois Irmãos, Fortaleza/CE, CEP 60.745-500, inscrita no CNPJ nº 21.705.521/0001-14,doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO JEFFERSON DE OLIVEIRA BEZERRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH 01034546136 DETRAN-CE e CPF Nº71787755304, residente e domiciliado na Rua Marechal Bittencourt, nº1441, Dias Macedo, Fortaleza/Ce, CEP 60.860-524, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, RG 10364-D CREA-CE, residente e domiciliado nesta Capital RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas no TOMADA DE PREÇO Nº 20220079/SOP e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir . OBJETO: 2.1 Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – IPAUMIRIM** – CE, devidamente especificado no ANEXO C deste Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. 2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e em obediência aos projetos, especificações técnicas e às Normas da ABNT.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº 20220079 – SOP e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição FORO: Fortaleza/ CE. VIGÊNCIA: 4.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 07 (sete) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 4.2. O prazo de vigência do contrato será de 19 (dezenove) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. 4.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 4.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhado de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Superintendência de Obras Públicas – SOP. 4.4. Os pedidos de prorrogação de prazos de execução serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. 4.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual . VALOR GLOBAL: R\$ 1.792.279,48 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: 22100022.12.365.432.10131.15.449051.1.544.9200000.1 FONTE: 544 DESCRIÇÃO DA FONTE: FUNDEF VALOR CONTRATADO: R\$1.792.279,48 . DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2023 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -CONTRATANTE , FRANCISCO JEFFERSON DE OLIVEIRA BEZERRA -CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE e TESTEMUNHAS: 1. Alessandro Chagas de Freitas, 2. Caio Almeida da Costa . Fortaleza 05 de julho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 129/2023/PROCESSOS Nº02824304/2023-10744205/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC ou CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na Av. I do Loteamento Av. dos Expedicionários I, s/n, Q-15, L-30, Parque Dois Irmãos, Fortaleza/CE, CEP 60.745-500, inscrita no CNPJ nº 21.705.521/0001-14,doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO JEFFERSON DE OLIVEIRA BEZERRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH 01031546136 DETRAN-CE e CPF Nº717.877.553-04, residente e domiciliado na Rua Marechal Bittencourt, nº1441, Dias Macedo, Fortaleza/Ce, CEP 60.860-524, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, RG 10364-D CREA-CE, residente e domiciliado nesta Capital, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas no TOMADA DE PREÇO Nº 20220069/SOP e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir. OBJETO: 2.1 Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – POTENGI** – CE, devidamente especificado no ANEXO C deste Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. 2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e em obediência aos projetos, especificações técnicas e às Normas da ABNT.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº 20220069 – SOP e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 4.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 07 (sete) meses, contados a partir da data



de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 4.2. O prazo de vigência do contrato será de 19 (dezenove) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. 4.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 4.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Superintendência de Obras Públicas – SOP. 4.4. Os pedidos de prorrogação de prazos de execução serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. 4.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual . VALOR GLOBAL: R\$ 1.784.513,19 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e treze reais e dezenove centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO 22100022.12.365.432.10131.01.449051.1.544.9200000.1 FONTE 544 DESCRIÇÃO DA FONTE FUNDEF VALOR CONTRATADO R\$1.784.513,19 . DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE , FRANCISCO JEFFERSON DE OLIVEIRA BEZERRA - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE e TESTEMUNHAS: 1. Alessandro Chagas de Freitas, 2. Caio Almeida Costa. Fortaleza 06 de julho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 173/2023/PROCESSO Nº00461077/2023-10727963/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC ou CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI, estabelecida na Rua Expedicionário Moreno, nº231, Centro, Morada Nova-CE, CEP 62.940-000, inscrita no CNPJ nº 06.230.710/0001-94,doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ÍTALO MARCOS FAÇANHA MAIA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº98010155407 SSP/CE e CPF N°620.884.753-20, residente na Rua Alberto Montezuma, nº60, bl 2, bairro Parreão, Fortaleza/Ce, CEP 60.410-364, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, RG 10364-D CREA-CE, residente e domiciliado nesta Capital, RESOLVE celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na TOMADA DE PREÇOS Nº 20220043 – SOP e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir.: OBJETO: 2.1 Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – ITAIÇABA – CE, devidamente especificado no ANEXO C deste Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. 2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e em obediência aos projetos, especificações técnicas e às Normas da ABNT. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº 20220043 – SOP e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 4.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 07 (sete) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 4.2. O prazo de vigência do contrato será de 19 (dezenove) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. 4.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 4.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhando de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Superintendência de Obras Públicas – SOP. 4.4. Os pedidos de prorrogação de prazos de execução serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. 4.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual. VALOR GLOBAL: R\$ 1.853.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e três mil reais), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ITEM I DOTAÇÃO 22100022.12.365.432.10131.15.449051.1.544.9200000.1 FONTE 544 DESCRIÇÃO DA FONTE FUNDEF VALOR CONTRATADO R\$1.853.000,00 . DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -CONTRATANTE , ÍTALO MARCOS FAÇANHA MAIA -CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE e TESTEMUNHAS: 1. Alessandro Chagas de Freitas. Fortaleza 05 de julho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 177/2023/PROCESSO Nº04563087/2023 E 05521663/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: LOC SERVICE – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA., com sede na Rua Natália, Nº100, Messejana, Fortaleza – Ceará, CEP nº 60.842-150, inscrita no CNPJ sob o nº 23.391.453/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. AQUILES SOUZA DAMASCENO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 98029281718 SSP/CE e CPF nº 920.431.003-00, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 14/2023, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a prestação de serviços de transporte escolar da Rede Pública Estadual de Ensino do Município de Santana do Cariri/CE, contando com motoristas, para atender aos alunos que residem prioritariamente na zona rural do Município, com uso de veículos rodoviários de passageiros, de acordo com as especificações, quantitativos e demais elementos técnicos previstos neste Projeto Básico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 14/2023, os preceitos do direito público, e o art. 24, Inciso IV, c/c o art. 26 da Lei de a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 8.1. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato. 8.2. Execução: 150 (cento e cinquenta) dias letivos.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.518.600,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão pela fonte de recurso: 22100022.12.362.433.20117.06.339039.1.5509200000.1. DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2023 SIGNATÁRIOS: Eliana Nunes Estrela - Secretaria da Educação - Contratante, Aquiles Souza Damasceno - Locservice – Serviço De Locação De Automóveis Ltda. Contratada e TESTEMUNHAS: 1. Déborah A. de Araújo, 2. Illegível. Fortaleza 06 de julho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 180/2023/PROCESSO Nº05261483/2023/SEDU

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº800 - Cajazeiras, Fortaleza/Ce, CEP: 60.864-520, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA, portador da Carteira de Identidade nº 2005002108641/SSP-CE, e do CPF nº482.976.231-49, portador da Carteira de Identidade nº 2.482.346/SSP-CE, e do CPF nº101.762.164-05, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, RG 10364-D CREA-CE, residente e domiciliado nesta Capital têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os serviços comum de Engenharia para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1 para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará, localizadas na Zona Leste e Oeste da região



metropolitana de Fortaleza nos municípios e bairros listados no anexo C, EEMTI JOSÉ ALEXANDRE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico 20220023-SOP e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação no D.O.E. 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 11 (onze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente. 8.3. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 494.311,44 (quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 22100022.12.362.433.10149.03.339039.2.5449200000.1 CHAVE REDUZIDA: 379482 . DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE , FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA - CONTRATADA FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE e TESTEMUNHAS: 1. Alessandro Chagas de Freitas, 2. Caio Almeida Costa. Fortaleza 06 de julho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 197/2023/PROCESSOS Nº^s04960736/2023-10744280/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC ou CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI, estabelecida na Rua Expedicionário Moreno, nº231, Centro, Morada Nova-CE, CEP 62.940-000, inscrita no CNPJ nº 06.230.710/0001-94,doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ÍTAO MARCOS FAÇANHA MAIA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº98010155407 SSP/CE e CPF Nº620.884.753-20, residente na Rua Alberto Montezuma, nº60, bl 2, bairro Parreão, Fortaleza/Ce, CEP 60.410-364, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, RG 10364-D CREA-CE, residente e domiciliado nesta Capital RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas no TOMADA DE PREÇO Nº 20220104/SOP e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir. OBJETO: 2.1 Este Contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – SOLONÓPOLE – CE**, devidamente especificado no ANEXO C do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. 2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e em obediência aos projetos, especificações técnicas e às Normas da ABNT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº 20220104 – SOP e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 4.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 07 (sete) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 4.2. O prazo de vigência do contrato será de 19 (dezenove) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. 4.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 4.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Superintendência de Obras Públicas – SOP. 4.4. Os pedidos de prorrogação de prazos de execução serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. 4.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual. VALOR GLOBAL: R\$ 1.843.012,26 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil e doze reais e vinte e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ITEM I DOTAÇÃO 22100022.12.365.432.10131.11.449051.1.544.92 FONTE 544 DESCRIÇÃO DA FONTE FUNDEF VALOR CONTRATADO R\$1.843.012,26 . DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2023 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -CONTRATANTE , ÍTAO MARCOS FAÇANHA MAIA -CONTRATADA, FRANCÍSCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE e TESTEMUNHAS: 1. Alessandro Chagas de Freitas, 2. Caio Almeida da Costa . Fortaleza 05 de julho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 204/2023/PROCESSOS Nº^s10419918/2022 - 05868906/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA MARIA GOMES DOS SANTOS (MG SANTOS - ME), com sede na Rua Coronel João de Oliveira, nº 420, Loja 05 – Bairro: Messejana – Fortaleza/CE, CEP: 60.841-820 - Fone: (85) 9.9136.2618, Inscrita no CNPJ sob Nº45.382.398/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. MARIA GOMES DOS SANTOS, (brasileira), portadora da Carteira de Identidade nº 93015056899, e do CPF nº 613.414.283-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de equipamentos** para atender à Rede Pública Estadual de Ensino do Ceará, GRUPOS: 07 e 08 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20220105, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação. 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 11 (onze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. 8.3. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 6.488.100,00 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e cem reais), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional: 22100022.12.362.433.10590.03.449092.20700.1.4 Funcional: 22100022.12.362.434.105 95.15.449052.10000.0.4 . DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE , MARIA GOMES DOS SANTOS - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. 2. Ilegíveis. Fortaleza 07 de julho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 205/2023/PROCESSOS Nº^s10419918/2022 - 05869198/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA SUPREMO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua: José Lucas, 956 Planalto Airton Senna, Fortaleza/CE, CEP: 60.760 – 305 - Fone: (85) 9.9950-9686, inscrita no CNPJ sob o nº 06.275.541/0001 – 09, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO ORLANDE DE BRITO, (brasileiro), portador do CPF nº 388.961.843 – 04, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de equipamentos** para atender à Rede Pública Estadual de Ensino do Ceará, ITEM: 23 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20220105, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação. 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 11 (onze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. 8.3. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 56.199,50 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), pagos em conformidade contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional:22100022.12.362.433.10590.03.449092.20700.1.4 Funcional: 22100022.12.362.434.10595.15.449052.10000.0.4 . DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE , FRANCISCO ORLANEDE DE BRITO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. 2. Ilegíveis. Fortaleza 07 de julho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05984329/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ EEMTI MOISÉS BENTO DA SILVA - CREDE 20 - Município de Jati-CE - inscrita no CNPJ Nº 07.954.514/0565-03, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Sr.(a) MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BREJO SANTO - Brejo Santo - CE, CNPJ Nº 11.555.541/0001-00, representado(a) neste ato por seu representante legal, FRANCISCO AILTON RICARDO DA SILVA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº01\2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01\2023 FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 82.118,50 (oitenta e dois mil cento e dezóito reais e cinquenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.01.339030.50000.0 – 32625. DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CONTRATADA - FRANCISCO AILTON RICARDO DA SILVA e TESTEMUNHAS: 1 - Vera Lúcia Bezerra Cunha 2 - Cicero Miguel Alves da Silva, Fortaleza 29 de junho de 2023

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05957283/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ EEMTI MOISÉS BENTO DA SILVA - CREDE 20 - Município de Jati-CE, inscrita no CNPJ Nº 07.954.514/0565-03, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Sr.(a) MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CONTRATADA: SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA, CPF sob Nº726570223-91. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº01\2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01\2023 FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 21.239,40 (vinte e um mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.01.339030.50000.0 – 32625. DATA DA ASSINATURA: 16 de Junho de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CONTRATADA - SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA e TESTEMUNHAS: 1 - Vera Lúcia Bezerra Cunha 2 - Cicero Miguel Alves da Silva, Fortaleza 29 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02299188/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ EEMTI MOISÉS BENTO DA SILVA - CREDE 20 - Município de Jati-CE - inscrita no CNPJ Nº 07.954.514/0565-03, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Sr.(a) MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CONTRATADA: MARIA SOLANGE FERREIRA BEZERRA, CPF sob Nº501987933-91. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº01\2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01\2023 FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 33.392,00 (trinta e três mil duzentos e noventa e dois reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002 2.12.362.434.20121.01.339030.50000.0 – 32625. DATA DA ASSINATURA: 16 de Junho de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CONTRATADA - MARIA SOLANGE FERREIRA BEZERRA e TESTEMUNHAS: 1 - Vera Lúcia Bezerra Cunha 2 - Cicero Miguel Alves da Silva, Fortaleza 29 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05211125/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARWIN, estabelecida a Av. Franciso Sá, 6623, Bairro Barra do Ceará, Município de Fortaleza/CE, Telefone (85)310-1-5088, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0434-44, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sra. Ana Fabíola Ribeiro de Sousa CONTRATADA: NAIME CAVALCANTE AUR, inscrita no CNPJ sob nº 24.317.997/0001-76., com sede à Av Luciano Magalhães Box 06 Terminal Rodoviário, Nº 5339, Bairro Bela Vista, Canindé, Ceará, CEP 62.700-000, representado neste ato pela Sra. Naime Cavalcante Aur. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de FESTIVIDADES E HOMENAGEM** em favor da ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARWIN pertencente à jurisdição da SEFOR 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos termos do Decreto Estadual nº 33.486 de 21 de fevereiro de 2020 FORO: FORTALEZA - CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de cento e oitenta (180) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGAO prazo os serviços de repasse para escola, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 200,00 (duzentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.03.339039.50000.0 - 10339. DATA DA ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2023 SIGNATÁRIOS: Ana Fabíola Ribeiro de Sousa CONTRATANTE Naime Cavalcante Aur CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1ILEGÍVEL 2LÉO EDUARDO DE LIMA MOREIRA. Fortaleza 29 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº57/2023- PROCESSO Nº01468415/2023 E 04016329/2023 (ANEXO)

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.595.572/0001-



00, representado por seu prefeito, FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES, portador(a) do CPF/MF Nº 395.522.761-87, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Termo de Responsabilidade nº 57/2023, de acordo com a justificativa exarada nos processos supracitados, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004, Lei nº 9.394/1996, Lei Estadual nº 14.025/2007, Decreto nº 29.239/2008, Lei nº 18.159/2022, Lei Complementar nº 119/2012, Decreto Estadual nº 32.811/2018 e a Lei nº 9.503/1997, mediante as condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como objetivo **aumentar o valor ao Termo de Responsabilidade nº 57/2023**, visando a complementação dos recursos financeiros repassados para o transporte escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino que residem na zona urbana do Município e que utilizam diariamente o serviço. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR Fica acrescido o valor do Termo de Responsabilidade em R\$ 45.375,62 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), que serão repassados em DUAS PARCELAS, nas fontes 500, 541 e 550, conforme especificado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Responsabilidade original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 11 de maio de 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES - Prefeito(a) Municipal . TESTEMUNHAS: 1. Luiz Ricardo da Silva Marques, 2. Aécio de Oliveira Maia. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº66/2023 - PROCESSO Nº04861681/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE GUAIUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.359.535/0001-32, representado por sua Prefeita, IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA, portador(a) do RG nº 99002200529 e CPF/MF Nº 969.405.733-72, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Termo de Responsabilidade nº 66/2023, de acordo com a justificativa exarada no processo supracitado, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004, Lei nº 9.394/1996, Lei Estadual nº 14.025/2007, Decreto nº 29.239/2008, Lei nº 18.159/2022, Lei Complementar nº 119/2012, Decreto Estadual nº 32.811/2018 e a Lei nº 9.503/1997, mediante as condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como objetivo **aumentar o valor ao Termo de Responsabilidade nº 66/2023**, visando a complementação dos recursos financeiros repassados para o transporte escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino que residem na zona urbana do Município e que utilizam diariamente o serviço. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR Fica acrescido o valor do Termo de Responsabilidade em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão repassados em DUAS PARCELAS, nas fontes 500, 541 e 550, conforme especificado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Responsabilidade original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 01 de junho de 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA - Prefeito(a) Municipal . TESTEMUNHAS: 1. Illegível, 2. Luiz Ricardo da Silva Marques. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de julho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DO ESPORTE

PORATARIA SESPORTE Nº032/2023 - O SECRETÁRIO DO ESPORTE, no exercício das atribuições legais, com fundamento na Lei nº 13.515, de 20 de agosto de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 27.561, de 16 de setembro de 2004, bem como pela Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, em atendimento aos interesses da Secretaria do Esporte, conforme Processo NUP 42001.000418/2023-51, RESOLVE **DESIGNAR** como colaboradora eventual a atleta **ELIS ARAÚJO DA SILVA**, para participar da etapa do CIRCUITO BRASILEIRO DE LONGBOARD, a ser realizado em Linhares e Serra/Espírito Santo, no período de 13 a 26 de junho de 2023, com a respectiva emissão das passagens aéreas dos trechos de Idade: Fortaleza (CE)/ Linhares(ES): 13 de junho de 2023 e Volta: Linhares(ES)/ Fortaleza (CE): 26 de junho de 2023. Ressalta-se que os colaboradores eventuais não pertencem ao quadro de servidores do Poder Executivo Estadual e não perceberão qualquer tipo de remuneração para esse fim, sendo apenas os custos das passagens aéreas suportados pela Secretaria do Esporte - SESPORTE. SIGNATÁRIO: Rogério Nogueira Pinheiro - SECRETÁRIO DE ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ. SECRETARIA DO ESPORTE - SESPORTE, em Fortaleza-CE, 21 de junho de 2023.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

PORATARIA SESPORTE Nº038/2023 - O SECRETÁRIO DO ESPORTE, no exercício das atribuições legais, com fundamento na Lei nº 13.515, de 20 de agosto de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 27.561, de 16 de setembro de 2004, bem como pela Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, em atendimento aos interesses da Secretaria do Esporte, conforme Processo Nº 05717614/2023, RESOLVE **DESIGNAR** como colaborador eventual o paratleta **ZACARIAS BARBOSA MATIAS JUNIOR**, para participar do evento COPA BRASIL DE TIRO ESPORTIVO, a ser realizado no Rio de Janeiro/RJ, no período de 15 a 16 de julho de 2023, com a respectiva emissão das passagens aéreas dos trechos de Idade: Fortaleza (CE)/ Rio de Janeiro(RJ): 14 de julho de 2023 e Volta: Rio de Janeiro(RJ)/ Fortaleza (CE): 16 de julho de 2023. Ressalta-se que os colaboradores eventuais não pertencem ao quadro de servidores do Poder Executivo Estadual e não perceberão qualquer tipo de remuneração para esse fim, sendo apenas os custos das passagens aéreas suportados pela Secretaria do Esporte - SESPORTE. SIGNATÁRIO: Rogério Nogueira Pinheiro - SECRETÁRIO DE ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ. SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

PORATARIA Nº040/2023 - O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ROBERTO CÉSAR LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº 3000017X, desta Secretaria do Esporte, a **viajar** às cidades de Sobral e Itapipoca - CE, no período de 29 a 30/06/2023 a fim de participar da elaboração do Plano Plurianual Participativo - PPA, concedendo-lhe 01 diária e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea B , § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria do Esporte. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 28 de junho de 2023.

Francisco Igor Almeida Rufino
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA SESPORTE Nº044/2023 - O SECRETÁRIO DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições legais, com fundamento na Lei nº 13.515, de 20 de agosto de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 27.561, de 16 de setembro de 2004, bem como pela Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, em atendimento aos interesses da Secretaria do Esporte, conforme Processo NUP 42001.000603/2023-46, RESOLVE **DESIGNAR** como colaboradores eventuais, os **ATLETAS: DAVID RODRIGUES SENA SOUSA** e **FRANCISCO LEVI MAIA ALVES DE JESUS**, para participarem do CAMPEONATO BRASILEIRO DE BMX RACING 2023, a ser realizado na cidade de Indaiatuba – São Paulo, a ser realizado no período de 29 de junho a 02 de julho de 2023, com a respectiva emissão das passagens aéreas dos trechos de Idade: Fortaleza (CE) / Campinas (VCP) - São Paulo (SP): 28 de junho de 2023. Volta: Campinas (VCP) - São Paulo (SP) / Fortaleza (CE): 02 de julho de 2023. Ressalta-se que os colaboradores eventuais não pertencem ao quadro de servidores do Poder Executivo Estadual e não perceberão qualquer tipo de remuneração para esse fim, sendo apenas os custos das passagens aéreas suportados pela Secretaria do Esporte - SESPORTE. SIGNATÁRIO: Rogério Nogueira Pinheiro - SECRETÁRIO DE ESPORTE. SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de julho de 2023.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO



SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº250, de 28 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, POR MUNICÍPIO CEARENSE, DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS-PARTES DO ICMS, IPVA E IPI-EXPORTAÇÃO.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 158, incisos III e IV e parágrafo único, o art. 162, caput e parágrafo único, e o art. 159, § 3º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil; CONSIDERANDO o disposto no art. 200, caput e parágrafo único, da Constituição do Estado do Ceará, bem como o previsto na Lei Estadual nº 12.612, de 07/08/1996; e CONSIDERANDO, ainda, o que determina o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11/01/1990. RESOLVE:

Art. 1º Dar conhecimento, na forma do Anexo Único desta Portaria, dos valores repassados aos Municípios cearenses a título de cotas-partes do ICMS, IPVA e IPI-Exportação no mês de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº250/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023
COMPETÊNCIA: 05/2023

MUNICÍPIO	ICMS (25%)		IPVA (50%)		IPI EXPORTAÇÃO (25%)				
	TOTAL	LÍQUIDO (20%)	FUNDEB (5%)	TOTAL	LÍQUIDO (40%)	FUNDEB (10%)	TOTAL	LÍQUIDO (20%)	FUNDEB (5%)
Total	311.050.556,29	248.840.445,02	62.210.111,27	112.162.803,36	89.730.233,95	22.432.569,41	1.002.358,62	801.886,89	200.471,73
Abaíara	547.775,23	438.221,47	109.553,76	48.676,43	38.941,05	9.735,38	1.765,19	1.412,15	353,04
Acarapé	471.983,28	377.587,92	94.395,36	76.196,12	60.956,88	15.239,24	1.520,97	1.216,78	304,19
Acaráú	1.503.355,96	1.202.686,10	300.669,86	499.204,08	399.363,26	99.840,82	4.844,55	3.875,64	968,91
Acopiara	808.221,17	646.578,38	161.642,79	349.273,86	279.419,05	69.854,81	2.604,49	2.083,59	520,90
Aiuaba	511.605,90	409.285,85	102.320,05	53.899,20	43.119,37	10.779,83	1.648,65	1.318,92	329,73
Alcântaras	651.859,86	521.488,93	130.370,93	71.321,02	57.056,81	14.264,21	2.100,61	1.680,48	420,13
Altaneira	752.213,39	601.772,22	150.441,17	34.578,23	27.662,53	6.915,70	2.423,99	1.939,19	484,80
Alto Santo	837.403,86	669.924,00	167.479,86	93.737,96	74.990,29	18.747,67	2.698,54	2.158,84	539,70
Amontada	1.045.628,03	836.501,83	209.126,20	233.735,52	186.988,38	46.747,14	3.369,53	2.695,62	673,91
Antônio da Norte	721.758,10	577.408,03	144.350,07	44.476,75	35.581,35	8.895,40	2.325,87	1.860,69	465,18
Apuiarés	416.641,16	333.314,30	83.326,86	62.716,38	50.173,07	12.543,31	1.342,62	1.074,10	268,52
Aquiraz	5.924.534,54	4.739.627,88	1.184.906,66	992.198,71	793.758,89	198.439,82	19.091,77	15.273,42	3.818,35
Aracati	2.603.355,88	2.082.685,50	520.670,38	662.919,63	530.335,65	132.583,98	8.389,30	6.711,44	1.677,86
Aracoiaba	577.772,67	462.219,53	115.553,14	133.316,98	106.653,62	26.663,36	1.861,87	1.489,50	372,37
Ararendá	812.184,20	649.748,87	162.435,33	51.976,25	41.580,98	10.395,27	2.617,25	2.093,79	523,46
Araripe	602.711,23	482.170,28	120.540,95	95.653,76	76.522,95	19.130,81	1.942,23	1.553,77	388,46
Aratuba	567.049,96	453.641,67	113.408,29	80.976,44	64.781,06	16.195,38	1.827,31	1.461,85	365,46
Arneiroz	573.998,14	459.199,97	114.798,17	33.274,83	26.619,82	6.655,01	1.849,72	1.479,78	369,94
Assaré	644.966,77	515.974,80	128.991,97	122.045,75	97.636,57	24.409,18	2.078,41	1.662,73	415,68
Aurora	507.815,06	406.253,29	101.561,77	96.896,92	77.517,48	19.379,44	1.636,44	1.309,16	327,28
Baixio	585.908,90	468.728,74	117.180,16	19.790,43	15.832,33	3.958,10	1.888,09	1.510,47	377,62
Banabuí	744.792,36	595.853,13	148.957,23	121.961,62	97.569,19	24.392,43	2.400,09	1.920,07	480,02
Barbalha	2.107.769,01	1.686.215,84	421.553,17	684.068,57	547.254,85	136.813,72	6.792,28	5.433,82	1.358,46
Barreira	633.588,41	506.871,68	126.716,73	190.474,72	152.379,68	38.095,04	2.041,73	1.633,38	408,35
Barro	546.057,08	436.846,99	109.210,09	91.127,85	72.902,26	18.225,59	1.759,68	1.407,74	351,94
Barroquinha	733.554,94	586.845,22	146.709,72	61.836,88	49.469,44	12.367,44	2.363,87	1.891,10	472,77
Baturité	687.823,67	550.260,57	137.563,10	274.356,75	219.485,42	54.871,33	2.216,51	1.773,20	443,31
Beberibe	1.301.742,45	1.041.394,88	260.347,57	359.957,28	287.965,78	71.991,50	4.194,86	3.355,88	838,98
Bela Cruz	703.372,66	562.699,63	140.673,03	187.337,03	149.869,61	37.467,42	2.266,62	1.813,30	453,32
Boa Viagem	776.330,40	621.066,21	155.264,19	396.098,57	316.878,80	79.219,77	2.501,74	2.001,40	500,34
Brejo Santo	1.190.651,71	952.523,11	238.128,60	502.471,42	401.977,07	100.494,35	3.836,87	3.069,49	767,38
Camocim	1.378.295,59	1.102.636,83	275.658,76	455.663,83	364.531,10	91.132,73	4.441,55	3.553,24	888,31
Campos Sales	814.080,38	651.265,39	162.814,99	175.395,63	140.316,51	35.079,12	2.623,37	2.098,69	524,68
Canindé	1.078.305,25	862.645,19	215.660,06	743.632,08	594.905,59	148.726,49	3.474,83	2.779,86	694,97
Capistrano	660.616,74	528.494,39	132.122,35	86.698,72	69.358,90	17.339,82	2.128,84	1.703,08	425,76
Caridade	936.212,86	748.971,56	187.241,30	87.477,89	69.982,29	17.495,60	3.016,94	2.413,55	603,39
Caririaçu	638.670,82	510.937,63	127.733,19	154.125,18	123.300,09	30.825,09	2.058,12	1.646,50	411,62
Cariré	668.547,13	534.838,89	133.708,24	87.427,30	69.941,88	17.485,42	2.154,40	1.723,52	430,88
Cariús	545.835,65	436.669,73	109.165,92	81.278,60	65.022,78	16.255,82	1.758,94	1.407,15	351,79
Carnaubal	522.242,16	417.795,17	104.446,99	83.919,61	67.135,62	16.783,99	1.682,93	1.346,34	336,59
Cascavel	1.540.128,41	1.232.103,74	308.024,67	616.776,15	493.420,85	123.355,30	4.963,06	3.970,45	992,61
Catarina	546.392,70	437.115,83	109.276,87	75.381,51	60.305,24	15.076,27	1.760,76	1.408,61	352,15
Catunda	797.899,94	638.321,07	159.578,87	47.002,43	37.601,85	9.400,58	2.571,23	2.056,98	514,25
Caucaia	10.173.447,78	8.138.758,79	2.034.688,99	3.561.727,31	2.849.381,96	712.345,35	32.783,88	26.227,11	6.556,77
Cedro	623.988,91	499.192,21	124.796,70	114.931,44	91.945,03	22.986,41	2.010,79	1.608,63	402,16
Chaval	483.375,56	386.702,05	96.673,51	31.254,35	25.003,40	6.250,95	1.557,68	1.246,15	311,53
Chorozinho	818.669,11	654.936,44	163.732,67	173.024,91	138.419,83	34.605,08	2.638,16	2.110,52	527,64
Choró	653.589,50	522.873,07	130.716,43	46.706,36	37.364,99	9.341,37	2.106,18	1.684,95	421,23
Coreau	758.397,40	606.719,67	151.677,73	114.728,65	91.782,80	22.945,85	2.443,93	1.955,15	488,78
Crateús	1.125.284,65	900.228,77	225.055,88	775.752,26	622.020,21	155.505,05	3.626,23	2.900,98	725,25
Crato	2.513.587,25	2.010.870,61	502.716,64	1.670.849,67	1.336.679,72	334.169,95	8.100,03	6.480,03	1.620,00
Croatá	718.612,38	574.891,63	143.720,75	92.146,30	73.716,99	18.429,31	2.315,73	1.852,58	463,15
Cruz	1.015.905,12	812.725,57	203.179,55	351.149,97	280.919,95	70.230,02	3.273,75	2.619,00	654,75
Deputado Irapuan Pinheiro	685.921,07	548.738,08	137.182,99	36.098,11	28.878,46	7.219,65	2.210,36	1.768,28	442,08
Ereré	620.049,29	496.040,45	124.008,84	16.893,31	13.514,53	3.378,78	1.998,11	1.598,49	399,62
Eusébio	6.267.901,38	5.014.321,58	1.253.579,80	2.380.676,00	1.904.540,82	476.135,18	20.198,27	16.158,61	4.039,66
Farias Brito	722.016,53	577.614,64	144.401,89	93.498,42	74.798,63	18.699,79	2.326,70	1.861,36	465,34
Forquilha	971.237,35	776.991,32	194.246,03	178.878,14	143.102,36	35.775,78	3.129,81	2.503,84	625,97
Fortaleza	81.642.482,80	65.313.764,47	16.328.718,33	55.987.724,42	44.790.179,48	11.197.544,94	263.091,99	210.473,59	52.618,40
Fortim	856.111,59	684.890,23	171.221,36	139.447,11	111.557,61	27.889,50	2.758,82	2.207,05	551,77
Frecheirinha	1.050.240,41	840.193,02	210.046,99	117.133,93	93.707,15	23.426,78	3.384,39	2.707,52	676,87
General Sampaio	712.823,67	570.260,40	142.563,27	25.970,42	20.776,27	5.194,15	2.297,08	1.837,67	459,41
Granja	727.245,87	581.968,55	145.490,32	205.859,02	164.687,17	41.171,85	2.344,24	1.875,40	468,84
Granjeiro	699.083,69	559.268,35	139.815,34	19.066,41	15.253,10	3.813,31	2.252,81	1.802,26	450,55
Grácia	768.749,99	615.001,03	153.748,96	65.246,30	52.196,93	13.049,37	2.477,30	1.981,83	495,47
Groaíras	786.107,07	628.887,16	157.219,91	98.206,60	78.565,19	19.641,41	2.533,23	2.026,59	506,64
Guaiuá	699.098,73	559.280,37	139.818,36	120.130,89	96.104,73	24.026,16	2.252,85	1.802,28	450,57
Guaraciaba do Norte	827.900,00	662.320,96	165.579,04	431.757,02	345.405,57	86.351,45	2.667,91	2.134,33	533,58
Guamirimanga	610.887,49	488.711,11	122.176,38	55.164,00	44.131,19	11.032,81	1.968,59	1.574,87	393,72
Hidrolândia	706.138,78	564.912,42							

MUNICÍPIO	ICMS (25%)			IPVA (50%)			IPI EXPORTAÇÃO (25%)		
	TOTAL	LÍQUIDO (20%)	FUNDEB (5%)	TOTAL	LÍQUIDO (40%)	FUNDEB (10%)	TOTAL	LÍQUIDO (20%)	FUNDEB (5%)
Icó	862.811,39	690.249,98	172.561,41	459.031,83	367.225,39	91.806,44	2.780,42	2.224,35	556,07
Iguatu	1.864.732,62	1.491.786,35	372.946,27	1.451.469,45	1.161.175,63	290.293,82	6.009,10	4.807,28	1.201,82
Independência	822.025,06	657.620,95	164.404,11	191.903,13	153.522,42	38.380,71	2.648,97	2.119,18	529,79
Ipaporanga	682.921,51	546.338,69	136.582,82	52.109,48	41.687,53	10.421,95	2.200,72	1.760,57	440,15
Ipaumirim	461.835,03	369.469,69	92.365,34	91.216,56	72.973,26	18.243,30	1.488,27	1.190,62	297,65
Ipu	885.328,23	708.263,95	177.064,28	289.019,99	231.215,94	57.804,05	2.852,96	2.282,37	570,59
Ipueiras	723.031,57	578.426,52	144.605,05	168.660,90	134.928,63	33.732,27	2.329,97	1.863,97	466,00
Iracema	831.463,54	665.171,99	166.291,55	85.242,45	68.193,94	17.048,51	2.679,38	2.143,51	535,87
Irauçuba	676.876,59	541.502,64	135.373,95	102.914,77	82.331,74	20.583,03	2.181,24	1.744,99	436,25
Itaitinga	2.302.020,56	1.841.616,88	460.403,68	603.570,27	482.856,11	120.714,16	7.418,25	5.934,60	1.483,65
Itaiçaba	674.500,13	539.601,66	134.898,47	46.260,06	37.007,95	9.252,11	2.173,57	1.738,86	434,71
Itapajé	936.341,26	749.074,31	187.266,95	295.600,61	236.480,37	59.120,24	3.017,35	2.413,88	603,47
Itapipoca	1.912.276,06	1.529.821,25	382.454,81	1.016.343,63	813.074,95	203.268,68	6.162,31	4.929,85	1.232,46
Itapitúna	728.196,19	582.558,39	145.637,80	83.412,13	66.729,60	16.682,53	2.346,62	1.877,29	469,33
Itarema	1.444.225,65	1.155.381,45	288.848,20	277.517,34	222.013,92	55.503,42	4.654,01	3.723,21	930,80
Itatira	868.614,67	694.892,97	173.721,70	97.542,09	78.033,56	19.508,53	2.799,12	2.239,30	559,82
Jaguaretama	698.312,79	558.651,78	139.661,01	105.604,44	84.483,52	21.120,92	2.250,31	1.800,25	450,06
Jaguaribara	588.184,30	470.549,12	117.635,18	92.023,71	73.618,97	18.404,74	1.895,44	1.516,36	379,08
Jaguaripe	1.158.020,91	926.418,04	231.602,87	348.108,89	278.486,96	69.621,93	3.731,73	2.985,38	746,35
Jaguaruana	1.046.229,64	836.984,98	209.244,66	227.452,98	181.962,34	45.490,64	3.371,48	2.697,19	674,29
Jardim	618.675,95	494.942,03	123.733,92	148.310,35	118.648,24	29.662,11	1.993,68	1.594,94	398,74
Jati	546.644,13	437.316,99	109.327,14	59.681,16	47.744,74	11.936,42	1.761,56	1.409,25	352,31
Jijoca de Jericoacoara	987.408,24	789.927,58	197.480,66	365.548,32	292.438,63	73.109,69	3.181,91	2.545,53	636,38
Juazeiro do Norte	4.867.489,07	3.893.991,19	973.497,88	4.211.977,94	3.369.582,36	842.395,58	15.685,45	12.548,36	3.137,09
Jucás	776.847,12	621.479,39	155.367,73	137.428,05	109.942,42	27.485,63	2.503,40	2.002,72	500,68
Lavras da Mangabeira	608.953,80	487.164,27	121.789,53	181.557,79	145.246,16	36.311,63	1.962,35	1.569,88	392,47
Limoeiro do Norte	1.750.481,96	1.400.386,67	350.095,29	699.353,47	559.482,71	139.870,76	5.640,93	4.512,75	1.128,18
Madalena	606.150,94	484.921,95	121.228,99	87.858,48	70.286,72	17.571,76	1.953,32	1.562,66	390,66
Maracanaú	19.744.036,93	15.795.230,19	3.948.806,74	3.017.646,22	2.414.116,88	603.529,34	63.625,05	50.900,05	12.725,00
Maranguape	2.359.682,12	1.887.747,05	471.935,07	943.873,28	755.098,60	188.774,68	7.604,06	6.083,25	1.520,81
Marco	833.159,43	666.528,58	166.630,85	264.259,04	211.407,21	52.851,83	2.684,86	2.147,90	536,96
Martinópole	688.436,35	550.750,79	137.685,56	45.836,49	36.669,18	9.167,31	2.218,49	1.774,79	443,70
Massapê	920.336,78	736.270,07	184.066,71	194.996,42	155.997,04	38.999,38	2.965,77	2.372,62	593,15
Mauriti	619.020,25	495.217,31	123.802,94	235.443,25	188.354,54	47.088,71	1.994,78	1.595,82	398,96
Meruoca	770.590,20	616.473,48	154.116,72	98.773,49	79.018,68	19.754,81	2.483,23	1.986,58	496,65
Milagres	590.785,79	472.630,49	118.155,30	168.091,32	134.472,99	33.618,33	1.903,82	1.523,05	380,77
Milhã	850.935,42	680.749,36	170.186,06	105.454,05	84.363,10	21.090,95	2.742,14	2.193,72	548,42
Miráima	573.916,06	459.134,28	114.781,78	42.708,12	34.166,49	8.541,63	1.849,44	1.479,56	369,88
Missão Velha	591.447,12	473.159,30	118.287,82	269.487,61	215.590,01	53.897,60	1.905,95	1.524,76	381,19
Mombaça	998.171,99	798.538,67	199.633,32	229.733,44	183.786,64	45.946,80	3.216,61	2.573,29	643,32
Monsenhor Tabosa	701.381,62	561.107,02	140.274,60	104.734,97	83.787,94	20.947,03	2.260,19	1.808,14	452,05
Morada Nova	2.134.332,96	1.707.467,15	426.865,81	529.347,09	423.477,56	105.869,53	6.877,88	5.502,30	1.375,58
Morauí	541.479,88	433.185,32	108.294,56	42.275,92	33.820,66	8.455,26	1.744,92	1.395,94	348,98
Morrinhos	786.113,29	628.892,19	157.221,10	108.794,07	87.035,18	21.758,89	2.533,24	2.026,59	506,65
Mucambo	782.393,01	625.915,89	156.477,12	81.583,06	65.266,41	16.316,65	2.521,27	2.017,01	504,26
Mulungu	641.495,35	513.197,63	128.297,72	70.141,23	56.112,91	14.028,32	2.067,21	1.653,76	413,45
Nova Olinda	708.078,99	566.464,22	141.614,77	73.675,76	58.940,57	14.735,19	2.281,78	1.825,43	456,35
Nova Russas	910.942,92	728.755,70	182.187,22	244.526,83	195.621,42	48.905,41	2.935,52	2.348,42	587,10
Novo Oriente	795.147,71	636.119,73	159.027,98	171.035,66	136.828,42	34.207,24	2.562,36	2.049,89	512,47
Ocara	666.841,69	533.474,59	133.367,10	122.295,92	97.836,74	24.459,18	2.148,89	1.719,11	429,78
Orós	554.069,05	443.256,44	110.812,61	153.666,77	122.935,06	30.733,71	1.785,50	1.428,39	357,11
Pacajus	1.788.667,86	1.430.935,12	357.732,74	637.973,86	510.379,15	127.594,71	5.763,97	4.611,17	1.152,80
Pacatuba	2.315.045,04	1.852.036,82	463.008,22	650.550,48	520.440,45	130.110,03	7.460,22	5.968,17	1.492,05
Pacoti	552.245,26	441.797,38	110.447,88	83.029,38	66.423,46	16.605,92	1.779,62	1.423,70	355,92
Pacujá	840.673,44	672.540,09	168.133,35	31.331,76	25.065,33	6.266,43	2.709,07	2.167,26	541,81
Palhano	574.873,74	459.900,30	114.973,44	63.352,68	50.682,10	12.670,58	1.852,53	1.482,02	370,51
Palmácia	627.506,86	502.006,55	125.500,31	49.459,67	39.567,69	9.981,98	2.022,13	1.617,70	404,43
Paracuru	1.062.068,40	849.655,69	212.412,71	289.219,15	231.375,25	57.843,90	3.422,51	2.738,01	684,50
Paraipaba	812.748,36	650.199,71	162.548,65	264.841,23	211.872,90	52.968,33	2.619,07	2.095,25	523,82
Parambu	637.608,78	510.087,80	127.520,98	176.690,67	141.352,45	35.338,22	2.054,69	1.643,75	410,94
Paramoti	538.532,23	430.827,61	107.704,62	53.135,14	42.508,08	10.627,06	1.735,41	1.388,32	347,09
Pedra Branca	929.236,41	743.390,34	185.846,07	278.694,21	222.955,35	55.738,86	2.994,46	2.395,57	598,89
Penaforte	665.417,30	532.335,66	133.081,64	71.480,77	57.184,55	14.296,22	2.144,30	1.715,44	428,86
Pentecoste	1.043.410,77	834.729,74	208.681,03	268.688,46	214.950,71	53.737,75	3.362,39	2.689,91	672,48
Pereiro	800.248,32	640.200,31	160.048,01	77.892,14	62.313,64	15.578,50	2.578,78	2.063,02	515,76
Pindoretama	699.423,78	559.540,42	139.883,36	181.264,66	145.011,70	36.252,96	2.253,89	1.803,12	450,77
Piquet Carneiro	760.566,84	608.454,85	152.111,99	74.529,85	59.623,83	14.906,02	2.450,93	1.960,75	490,18
Pires Ferreira	806.436,26	645.150,40	161.285,86	37.520,55	30.016,34	7.504,21	2.598,74	2.078,99	519,75
Poranga	601.299,13	481.040,98	120.258,15	51.026,80	40.821,37	10.205,43	1.937,68	1.550,15	387,53
Porteiras	467.119,51	373.696,64	93.422,87	98.951,85	79.161,44	19.790,41	1.505,30	1.204,24	301,06
Potengi	464.488,86	371.592,50	92.896,36	48.749,59	38.999,62	9.749,97	1.496,82	1.197,45	299,37
Potiretama	803.323,17	642.659,65	160.663,52	23.666,24	18.932,87	4.733,37	2.588,70	2.070,96	517,74
Quiterianópolis	795.683,81	636.548,54	159.135,27	122.834,44	98.267,50	24.566,94	2.564,08	2.051,26	512,82
Quixadá	1.200.579,90	960.465,22	240.114,68	899.197,70	719.358,15	179.839,55	3.868,86	3.095,08	773,78
Quixelô	560.506,69	448.407,16	112.099,53	92.963,84	74.370,97	18.592,87	1.806,22	1.444,97	361,25
Quixeramobim	2.002.668,63	1.602.136,01	400.532,62</						

MUNICÍPIO	ICMS (25%)			IPVA (50%)			IPI EXPORTAÇÃO (25%)		
	TOTAL	LÍQUIDO (20%)	FUNDEB (5%)	TOTAL	LÍQUIDO (40%)	FUNDEB (10%)	TOTAL	LÍQUIDO (20%)	FUNDEB (5%)
Tamboril	800.592,18	640.475,11	160.117,07	141.102,73	112.882,09	28.220,64	2.579,91	2.063,93	515,98
Tarrafas	764.235,83	611.390,12	152.845,71	50.388,87	40.311,00	10.077,87	2.462,75	1.970,20	492,55
Tauá	922.532,05	738.026,73	184.505,32	539.975,04	431.979,98	107.995,06	2.972,86	2.378,29	594,57
Tejuçucuca	566.399,79	453.120,92	113.278,87	51.745,41	41.396,24	10.349,17	1.825,23	1.460,19	365,04
Tianquá	1.830.191,59	1.464.154,01	366.037,58	1.032.711,21	826.168,96	206.542,25	5.897,80	4.718,24	1.179,56
Trairi	2.164.051,66	1.731.242,28	432.809,38	310.494,87	248.395,81	62.099,06	6.973,65	5.578,92	1.394,73
Tururu	516.998,44	413.599,90	103.398,54	74.782,45	59.825,85	14.956,60	1.666,02	1.332,82	333,20
Ubajara	1.275.445,97	1.020.357,75	255.088,22	347.665,17	278.132,03	69.533,14	4.110,13	3.288,11	822,02
Umari	523.542,87	418.835,69	104.707,18	25.785,61	20.628,48	5.157,13	1.687,11	1.349,68	337,43
Umirim	536.766,84	429.414,96	107.351,88	64.309,99	51.447,98	12.862,01	1.729,74	1.383,79	345,95
Uruburetama	684.179,08	547.344,80	136.834,28	87.257,66	69.806,02	17.451,64	2.204,77	1.763,82	440,95
Uruoca	1.106.723,30	885.380,12	221.343,18	104.314,81	83.451,81	20.863,00	3.566,41	2.853,13	713,28
Varjota	813.457,98	650.767,63	162.690,35	173.864,64	139.091,56	34.773,08	2.621,37	2.097,09	524,28
Viçosa do Ceará	697.478,08	557.983,76	139.494,32	317.138,34	253.710,51	63.427,83	2.247,62	1.798,10	449,52
Várzea Alegre	864.065,89	691.253,76	172.812,13	280.933,36	224.746,65	56.186,71	2.784,44	2.227,55	556,89

Notas:

- 1) ICMS BRUTO (100%) = R\$ 1.307.579.769,14
- 2) ICMS BASE DE CALCULO MUNICÍPIOS (100%) = R\$ 1.244.202.170,87
- 3) A DIFERENÇA ENTRE O ICMS BRUTO E O ICMS BASE DE CÁLCULO MUNICÍPIOS REFERE-SE ÀS SEGUINTE DEDUÇÕES: FECOP, MULTAS E JUROS PUNITIVOS E RESTITUIÇÕES DE INDÉBITO.
- 4) IPVA BASE DE CÁLCULO MUNICÍPIOS (100%) = R\$ 224.325.063,40
- 5) IPI EXPORTAÇÃO (100%) = R\$ 4.009.434,47
- 6) NA DISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS DOS IMPOSTOS ESTADUAIS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS INCLUEM-SE, ALÉM DO PRINCIPAL, AS MULTAS E OS JUROS MORATÓRIOS, A DÍVIDA ATIVA E AS MULTAS E OS JUROS MORATÓRIOS SOBRE A DÍVIDA ATIVA.
- 7) AS INFORMAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS DO ICMS, IPVA E IPI EXPORTAÇÃO ESTÃO DISPOSTAS NA TABELA ACIMA DE FORMA A EVIDENCIAR O VALOR BRUTO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, O RESPECTIVO VALOR DESCONTADO DO FUNDEB E O PRÓPRIO VALOR DESTINADO AO FUNDEB.

**** * ***

ATO DECLARATÓRIO – CECON Nº01, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme a Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal; CONSIDERANDO que o Decreto nº 31.935/2016 concede isenção do ICMS as operações de saída interna dos bens e mercadorias abaixo mencionados, quando destinadas a estabelecimentos autorizados a operar na Zona de Processamento de Exportação – ZPE Ceará, somente quando se trata de itens constantes em seus incisos I e II, tais como matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem; CONSIDERANDO que os tribunais superiores consideram que a aquisição e utilização de energia elétrica no processo produtivo não se caracteriza como insumo, porquanto não se incorporam no processo de transformação do qual resulta a mercadoria industrializada – AgRg no REsp 919628 / PR; CONSIDERANDO que o Parecer CECON nº 00540/2018, de 19 de outubro de 2018, o qual consta no processo nº 04346410/2018, está equívocado quanto à sua conclusão, especialmente ao não fazer referência ao disposto no caput do art. 1º do Decreto nº. 31.935/16, mas tão somente ao inciso II do § 1º do mesmo dispositivo; CONSIDERANDO que, a despeito da nulidade anteriormente especificada e de a legislação nunca ter permitido a concessão de isenção nas operações de que trata o referido parecer, este já não possuía efeitos desde a publicação do Decreto nº. 33.251, de 28 de agosto de 2019, o qual passou a dispor de forma diversa da fundamentação que o lastreou, tal como preceituado no art. nº. 170 do Decreto nº. 34.605, de 24 de março de 2022, RESOLVE:

1. Anular o Parecer CECON nº00540/2018, de 19 de outubro de 2018. 2. Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua assinatura. 3. Cumpra-se. Dê-se ciência à interessada.

Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**** * ***

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº79, de 06 de julho de 2023.**ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº28, DE 31 DE MARÇO DE 2022, QUE INSTITUIU O PROJETO PILOTO – SEGUNDA FASE, RELATIVAMENTE À CLASSIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA DENOMINADO “CONTRIBUINTE PAI D’ÉGUA”.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 33.820, de 20 de novembro de 2020, regulamenta a Lei nº. 17.087, de 29 de outubro de 2019, a qual dispõe sobre o Programa de Conformidade Tributária denominado Contribuinte Pai d’Égua; CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Instrução Normativa nº. 28, de 31 de março de 2022, que instituiu o projeto piloto – segunda fase, relativamente à classificação de contribuintes no âmbito do programa de conformidade tributária denominado “Contribuinte Pai d’Égua”; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos a serem observados quando da classificação dos contribuintes no âmbito do Programa Contribuinte Pai d’Égua, RESOLVE:

Art. 1.º A Instrução Normativa nº. 28, de 31 de março de 2022, passa a vigorar com a inclusão do §16-A ao art. 4º, nos seguintes termos:

“Art. 4.º (...)

(...)

§ 16-A. Considerar-se-á divergência, para fins do indicador de que trata o §15, as seguintes situações:

- a) NF-e autorizada e não escriturada na EFD ICMS/IPI;
- b) NF-e autorizada e escriturada na EFD ICMS/IPI com valor divergente ao autorizado;
- c) NF-e cancelada, mas escriturada na EFD ICMS/IPI;
- d) NF-e escriturada na EFD ICMS/IPI com as seguintes manifestações:

1. operação não realizada;

2. desconhecimento da operação;

e) NF-e anulada pelo emitente mediante a emissão de outra de estorno, mas escriturada na EFD ICMS/IPI;

f) NF-e inexistente, mas escriturada na EFD ICMS/IPI.

(...)” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de julho de 2023.

Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**** * ***

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº80, de 06 de julho de 2023.**ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº64, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD), DO REGISTRO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE – BLOCO K, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade da criação de Códigos de Ajuste de Apuração da Tabela 5.1.1 - Tabela de Ajuste de Apuração e Dedução, utilizada na escrituração da EFD ICMS/IPI, relativa às operações de que tratam o Decreto nº. 35.395, de 24 de abril de 2023; CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Instrução Normativa nº. 64, de 19 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1.º A Instrução Normativa nº. 64, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes Códigos de Ajuste de Apuração da Tabela 5.1.1 – Tabela de Ajuste de Apuração e Dedução ao seu Anexo Único:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA
34.3	Crédito Presumido do MFE	01/07/2023	
(...)			
60.1	Crédito Presumido do MFE - ST	01/07/2023	
(...)			
62.1	Estorno de Débito de ICMS ST destacado para fins de exclusão da Base de Cálculo do PIS e da COFINS conforme Decreto nº 35.395, de 24 de abril de 2023.	04/05/2023	

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de julho de 2023.

Fábio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº54/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, RESOLVE DESIGNAR, a partir do dia 25 de abril de 2023, o servidor **JOSÉ ANDRÉ PIERRE PESSOA**, matrícula nº 133470-1-8, como gestor e **GABRIEL MAIA DE ANDRADE JÚNIOR**, matrícula nº 00159 e **REMO REGIS GIRÃO**, matrícula nº 00408 como fiscais do Contrato nº 004/SEINFRA/2023, firmado entre a Secretaria da Infraestrutura do Ceará - SEINFRA e a empresa JD Instalações Industriais e Equipamentos Ltda, que tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados para controle, manutenção e operação das TBM'S, para execução na linha leste do Metrô de Fortaleza Fase 1. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº55/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, RESOLVE DESIGNAR, a partir do dia 25 de abril de 2023, o servidor **JOSÉ ANDRÉ PIERRE PESSOA**, matrícula nº 133470-1-8, como gestor e **GABRIEL MAIA DE ANDRADE JÚNIOR**, matrícula nº 00159 e **REMO REGIS GIRÃO**, matrícula nº 00408 como fiscais do Contrato nº 005/SEINFRA/2023, firmado entre a Secretaria da Infraestrutura do Ceará - SEINFRA e a empresa REDEPRIME Logística do Brasil Ltda, que tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados para a segurança e monitoramento de câmeras para guarda dos equipamentos das tuneladoras na linha Leste do Metrô de Fortaleza Fase 1. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº707/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial a competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719 de 26/05/2010 e Lei nº 15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012004264/2023-18, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos SERVIDORES constantes na Portaria nº 494/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO na cidade de QUIXADÁ, de acordo com o Anexo Único desta portaria, no período de 16/03/2023 a 31/03/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária, desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 10 de abril de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Republicada por incorreção.
Registre-se, publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº710/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
DIEGO FEITOZA DE OLIVEIRA	Coordenador	50,00	80,00	12	0	600,00
FRANCISCO LINDOMAR MAIA DOS SANTOS	Coordenador	50,00	80,00	12	0	600,00
MAYANE XAVIER DE BRITO	Membro	40,00	60,00	24	0	960,00
TOTAL						2.160,00

*** *** ***

PORTARIA Nº925/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.005990/2023-40, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos SERVIDORES constantes na Portaria nº 486/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO, na cidade TAUÁ, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, no período de 17/04/2023 a 28/04/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 12 de maio de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº925/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
PABLO DEMETRIOS GOMES	Coordenador	50,00	80,00	9	0	450,00
PAULO ALBERTO LIRA LEMOS	Membro	40,00	60,00	9	0	360,00
TOTAL						RS 810,00

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

PORTARIA Nº109/2023-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **VITOR WILSON GARCIA**, ocupante do cargo de Diretor de Operação e Manutenção, matrícula nº. 00499, desta Economia Mista, a viajar à cidade de Sobral - CE, no período de 04.07.2023 a 05.07.2023, com a finalidade de realizar visita técnica ao Metrô de Sobral, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 138,78 (cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b do art. 4º, § 1º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º; classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº112/2023-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa 04/2020, Art. 3º, **LILIANE MARTINS DE BRITO**, Assistente Operacional, para substituir LUCIANA ALBUQUERQUE GUIMARÃES, Gerente de Planejamento, lotada na Diretoria de Desenvolvimento e Tecnologia, em virtude de férias, no período de 03.07.2023 a 22.07.2023. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº113/2023-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa 04/2020, Art. 3º, **PAULO ROBERTO DA CUNHA MOURA**, Auxiliar Operacional, para substituir ANTÔNIO CHALITA DE FIGUEIREDO, Gerente de Sistemas Fixos, lotado na Diretoria de Implantação, em virtude de férias, no período de 03.07.2023 a 22.07.2023. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº114/2023-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa 04/2020, Art. 3º, **RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Assistente Operacional, para substituir MAYRA PARENTE RODRIGUES, Auditora Interna, lotada na Diretoria da Presidência, em virtude de férias, no período de 10.07.2023 a 29.07.2023. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº115/2023-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa 04/2020, Art. 3º, **JOAQUIM BEZERRIL FONTENELE**, Técnico Pleno, para substituir MARCOS NASCIMENTO ASSUNÇÃO, Gerente Financeiro, lotado na Diretoria de Gestão Empresarial, em virtude de férias, no período de 10.07.2023 a 29.07.2023. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº116/2023-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ EDMILSON FREITAS SILVEIRA JÚNIOR**, Assistente Controlador de Movimento, matrícula nº 10063, desta Economia Mista, a **viajar** à cidade de Sobral - CE, no período de 10.07.2023 a 29.07.2023, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhe 19,5 (dezenove e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 1.435,13 (mil quatrocentos e trinta e cinco reais e treze centavos), e passagens terrestres, para o trecho Fortaleza/Sobral/Fortaleza, no valor de R\$ 137,30 (cento e trinta e sete reais e trinta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.572,43 (mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b do art. 4º, § 1º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º; classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº001/2023

LOCAL, DATA E HORA: Sala de reunião na sede da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanas, CNPJ: 02.003.575/0001-93, situada Rua Senador Jaguaribe nº 501, bairro Moura Brasil, CEP nº 60.010-010, nesta capital, no dia 10 de janeiro de 2023 às 14:00h. **PRESENTES:** Estavam presentes os seguintes membros do Conselho: Lucio Ferreira Gomes, Igor Vasconcelos Ponte, Danilo Gurgel Serpa, César Augusto Ribeiro, Paulo Cesar Moreira de Sousa, Roberto Bringel de Oliveira Correia, Lana Aguiar de Araújo, Ricardo Durval Eduardo de Lima, Tiago Brasileiro Coelho, Hallyson Marques Farias e Gilvana Ponte Linhares da Silva. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da mesa foi designado por Lúcio Ferreira Gomes para exercer esta função o Conselheiro Igor Vasconcelos Ponte, que ato continuo designou o Sr. Marcos Aurélio Fontenele Mendes dos Santos para secretariar a reunião. **QUORUM:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Empresa, conforme consta de registro no livro Presença de Acionistas. **AVISO DE CONVOCAÇÃO:** Entregue a todos os acionistas. Ausência das publicações dos anúncios sanada pela presença da totalidade dos acionistas, conforme artigo 133, § 4º da Lei nº 6404/76. **ORDEM DO DIA:** I - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Recebimento das renúncias de membros do Conselho de Administração, Sr. Lúcio Ferreira Gomes e Sr. Igor Vasconcelos Ponte; 2) Eleição de novos membros do Conselho de Administração Sr. Antônio Nei de Sousa e Sr. Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto. 3) Assuntos Gerais. **DELIBERAÇÕES:** I - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Todas tomadas à unanimidade do Colegiado, na seguinte ordem: a) Recebimento dos documentos de renúncia dos membros do Conselho de Administração, Sr. Lúcio Ferreira Gomes e Sr. Igor Vasconcelos Ponte, que alegaram razões de foro íntimo. Posta a matéria em votação, a mesma foi aprovada por todos. Na oportunidade foram tecidos agradecimentos a ambos pelos trabalhos desenvolvidos no período que nos emprestaram seus talentos e experiências, fundamentais para o sucesso do Governo do Estado do Ceará, desejando sucesso em suas próximas empreitadas; b) Dando prosseguimento a Assembleia foram indicados para membros do Conselho de Administração o Sr. ANTÔNIO NEI DE SOUSA, brasileiro, casado, advogado, RG 99010342264 SSP/CE, CPF nº 284.749.613-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Xerez, nº 140, Aptoº 101, Torre B - Bairro Guararapes, CEP: 60.810-035, Fortaleza – Ceará e o Sr. PLÍNIO POMPEU DE SABOYA MAGALHÃES NETO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 913953-85 – SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 384.773.356-72, residente e domiciliado na Rua Visconde de Mauá, 267, apto 700, Meireles, CEP 60.125-160, Fortaleza-CE c) Em votação, ambos os indicados foram eleitos e empossados à unanimidade dos Conselheiros presentes, devendo, na forma da lei, cumprir inicialmente o restante do mandato do Conselho de Administração; d) Foi igualmente aprovada, por unanimidade, nesta Assembleia, a transferência voluntária e graciosa das ações do ex-Conselheiro Sr. Lúcio Ferreira Gomes para o Sr. Antônio Nei de Sousa e a transferência voluntária e graciosa das ações do ex-Conselheiro Sr. Igor Vasconcelos Ponte para o Sr. Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto, todos qualificados acima. O Senhor Presidente facultou a palavra aos presentes e como nenhum deles quis fazer uso, deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ATA, que após lida e aprovada foi a mesma assinada pelos acionistas presentes. Ass) Antônio Nei de Sousa, Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto, Danilo Gurgel Serpa, César Augusto Ribeiro, Paulo Cesar Moreira de Sousa, Roberto Bringel de Oliveira Correia, Lana Aguiar de Araújo, Ricardo Durval Eduardo de Lima, Tiago Brasileiro Coelho, Hallyson Marques Farias e Gilvana Ponte Linhares da Silva e como Presidente de Mesa Igor Vasconcelos Ponte. Fortaleza, 10 de janeiro de 2023. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Luis Otávio Franco Martins
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N°002/2023

LOCAL, DATA E HORA: Sala de reunião na sede da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanas, CNPJ: 02.003.575/0001-93, situada Rua Senador Jaguaribe nº 501, Bairro Moura Brasil, CEP nº 60.010-010, nessa capital, no dia 28 de fevereiro de 2023 às 14:00h. **PRESENTES:** Estavam presentes os seguintes membros do Conselho: Antônio Nei de Sousa, Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto, Danilo Gurgel Serpa, César Augusto Ribeiro, Paulo Cesar Moreira de Sousa, Roberto Bringel de Oliveira Correia, Lana Aguiar de Araújo, Ricardo Durval Eduardo de Lima, Tiago Brasileiro Coelho, Hallyson Marques Farias e Gilvana Ponte Linhares da Silva. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da mesa foi designado por Antônio Nei de Sousa para exercer esta função o Conselheiro Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto, que ato continuo designou o Sr. Marcos Aurélio Fontenele Mendes dos Santos para secretariar a reunião. **QUORUM:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Empresa, conforme consta de registro no livro Presença de Acionistas. **AVISO DE CONVOCAÇÃO:** Entregue a todos os acionistas. Ausência das publicações dos anúncios sanada pela presença da totalidade dos acionistas, conforme artigo 133, § 4º da Lei nº 6404/76. **ORDEM DO DIA:** I - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Recebimento das renúncias de membros do Conselho de Administração, Sr. Paulo Cesar Moreira de Sousa e da Sr. Tiago Brasileiro Coelho; 2) Eleição de novos membros do Conselho de Administração Sr. Liano Levy Almir Gonçalves Vieira e Sr. Sérgio Araújo de Sousa. 3) Assuntos Gerais. **DELIBERAÇÕES:** I - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Todas tomadas à unanimidade do Colegiado, na seguinte ordem: a) Recebimento dos documentos de renúncia dos membros do Conselho de Administração, Sr. Paulo Cesar Moreira de Sousa e do Sr. Tiago Brasileiro Coelho, que alegaram razões de foro íntimo. Posta a matéria em votação, a mesma foi aprovada por todos. Na oportunidade foram tecidos agradecimentos a ambos pelos trabalhos desenvolvidos no período que nos emprestaram seus talentos e experiências, fundamentais para o sucesso do Governo do Estado do Ceará, desejando sucesso em suas próximas empreitadas; b) Dando prosseguimento à Assembleia foram indicados para membros do Conselho de Administração o Sr. LIANO LEVY ALMIR GONÇALVES VIEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador de Identidade – OAB nº 22059, CPF nº 004.075.293-30, residente e domiciliado na Rua José França Cabral, nº 596, Bairro Boa Vista/Castelão, CEP: 60.867-580, Fortaleza – Ceará e o Sr. SÉRGIO ARAÚJO DE SOUSA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 200203100175 – SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 091.243.653-00, residente e domiciliado na Rua Bento Albuquerque, nº 1210, apto 801, Papicu, CEP 60.190-080, Fortaleza-CE, c) Em votação, ambos os indicados foram eleitos e empossados à unanimidade dos Conselheiros presentes, devendo, na forma da lei, cumprir inicialmente o restante do mandato do Conselho de Administração; d) Foi igualmente aprovada, por unanimidade, nesta Assembleia, a transferência voluntária e graciosa das ações do ex-Conselheiro Sr. Paulo Cesar Moreira de Sousa para o Sr. Liano Levy Almir Gonçalves Vieira e a transferência voluntária e graciosa das ações do ex-Conselheiro Sr. Tiago Brasileiro Coelho para o Sr. Sérgio Araújo de Sousa, todos qualificados acima. O Senhor Presidente facultou a palavra aos presentes e como nenhum deles quis fazer uso, deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ATA, que após lida e aprovada foi a mesma assinada pelos acionistas presentes. Ass) Antônio Nei de Sousa, Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto, Danilo Gurgel Serpa, César Augusto Ribeiro, Paulo Cesar Moreira de Sousa, Roberto Bringel de Oliveira Correia, Lana Aguiar de Araújo, Ricardo Durval Eduardo de Lima, Tiago Brasileiro Coelho, Hallyson Marques Farias e Gilvana Ponte Linhares da Silva e como Presidente de Mesa Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto. Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Luis Otávio Franco Martins
ASSESSOR JURÍDICO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N°003/2023

LOCAL, DATA E HORA: Sala de reunião na sede da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanas, CNPJ: 02.003.575/0001-93, situada Rua Senador Jaguaribe nº 501, Bairro Moura Brasil, CEP nº 60.010-010, nessa capital, no dia 10 de abril de 2023 às 14:00h. **PRESENTES:** Estavam presentes os seguintes membros do Conselho: Antônio Nei de Sousa, Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto, Danilo Gurgel Serpa, César Augusto Ribeiro, Roberto Bringel de Oliveira Correia, Lana Aguiar de Araújo, Ricardo Durval Eduardo de Lima, Hallyson Marques Farias, Gilvana Ponte Linhares da Silva, Liano Levy Almir Gonçalves Vieira e Sérgio Araújo de Sousa. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da mesa foi designado por Antônio Nei de Sousa para exercer esta função o Conselheiro Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto, que ato continuo designou o Sr. Marcos Aurélio Fontenele Mendes dos Santos para secretariar a reunião. **QUORUM:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Empresa, conforme consta de registro no livro Presença de Acionistas. **AVISO DE CONVOCAÇÃO:** Entregue a todos os acionistas. Ausência das publicações dos anúncios sanada pela presença da totalidade dos acionistas, conforme artigo 133, § 4º da Lei nº 6404/76. **ORDEM DO DIA:** I - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Recebimento da renúncia de membro do Conselho Fiscal, o Sr. RAIMUNDO WALNEY DE ALENCAR CASTRO; 2) Eleição da Sra. ALINE FREITAS DIÓGENES DE MENEZES para o cargo de Conselheira do Conselho Fiscal; 3) Assuntos Gerais. **DELIBERAÇÕES:** I - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Todas tomadas à unanimidade do Colegiado, na seguinte ordem: a) Recebimento do documento de renúncia de membro do Conselho Fiscal, o Sr. RAIMUNDO WALNEY DE ALENCAR CASTRO, que alegou razões de foro íntimo. Posta a matéria em votação, a mesma foi aprovada por todos. Na oportunidade foram tecidos agradecimentos pelos trabalhos desenvolvidos no período que nos emprestou seus talentos e experiências, fundamentais para o sucesso do Governo do Estado do Ceará, desejando sucesso em suas próximas empreitadas; b) Dando prosseguimento à Assembleia foi indicada para membro do Conselho Fiscal a Sra. ALINE FREITAS DIÓGENES DE MENEZES, brasileira, casada, pedagoga, portador de Identidade nº 98002186730 – SSP/CE, CPF nº 887.669.853-15, residente e domiciliado na Rua Fiscal Vieira, nº 3766, Bairro São João do Tauape, CEP: 60.120-085, Fortaleza – Ceará. c) Em votação a indicada foi eleita e empossada à unanimidade dos Conselheiros presentes, devendo, na forma da lei, cumprir inicialmente o restante do mandato do Conselho Fiscal. O Senhor Presidente facultou a palavra aos presentes e como nenhum deles quis fazer uso, deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ATA, que após lida e aprovada foi a mesma assinada pelos acionistas presentes. Ass) Antônio Nei de Sousa, Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto, Danilo Gurgel Serpa, César Augusto Ribeiro, Roberto Bringel de Oliveira Correia, Lana Aguiar de Araújo, Ricardo Durval Eduardo de Lima, Hallyson Marques Farias, Gilvana Ponte Linhares da Silva, Liano Levy Almir Gonçalves Vieira e Sérgio Araújo de Sousa e como Presidente de Mesa Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto. Fortaleza, 10 de abril de 2023. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Luis Otávio Franco Martins
ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N°001/2023

LOCAL, DATA e HORA: Sede da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanas, CNPJ: 02.003.575/0001-93, em Fortaleza – Ce, na Rua Senador Jaguaribe nº 501, CEP 60.010-010, Bairro Moura Brasil, nessa capital, no dia 10 de janeiro de 2023, às 11:00 hs. **PRESENTES:** Estavam presentes os seguintes membros do Conselho: Lucio Ferreira Gomes, Igor Vasconcelos Ponte, Danilo Gurgel Serpa, César Augusto Ribeiro, Paulo Cesar Moreira de Sousa, Roberto Bringel de Oliveira Correia, Lana Aguiar de Araújo, Ricardo Durval Eduardo de Lima, Tiago Brasileiro Coelho, Hallyson Marques Farias e Gilvana Ponte Linhares da Silva. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, Lucio Ferreira Gomes; Secretário, Marcos Aurélio Fontenele Mendes dos Santos. **CONVOCAÇÃO:** Procedida pelo Presidente do Colegiado, conforme estabelece o Art. 14 §1º do Estatuto Social da Companhia. **QUORUM:** Presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração, adiante assinados. **ORDEM DO DIA:** 1) Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para recebimento das renúncias dos membros do Conselho de Administração Lúcio Ferreira Gomes e Igor Vasconcelos Ponte; 2) Eleição de novos membros do Conselho de Administração; 3) Assuntos Gerais. **DELIBERAÇÕES:** 1) O Presidente do Conselho convocou a Assembleia Geral Extraordinária para o dia de hoje, no período da manhã às 11:00h, no mesmo local, para tratar dos assuntos descritos na ordem do dia; 2) Assuntos Gerais. Após este feito o Senhor Presidente do Conselho facultou a palavra aos presentes e como ninguém mal quisesse fazer uso, o Presidente encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos, sendo lavrada esta ata que após lida e aprovada foi assinada pelos Conselheiros presentes. Ass) Lucio Ferreira Gomes, Igor Vasconcelos Ponte, Danilo Gurgel Serpa, César Augusto Ribeiro, Paulo Cesar Moreira de Sousa, Roberto Bringel de Oliveira Correia, Lana Aguiar de Araújo, Ricardo Durval Eduardo de Lima, Tiago Brasileiro Coelho, Hallyson Marques Farias e Gilvana Ponte Linhares da Silva. Fortaleza 10 de janeiro de 2023. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Luis Otávio Franco Martins
ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N°008/2023

LOCAL, DATA e HORA: Sede da Empresa, em Fortaleza – CE, na Rua Senador Jaguaribe nº 501, CEP 60.010-010, Bairro Moura Brasil, nessa capital, no dia 22 de junho de 2023, às 14:30 hs. **PRESENTES:** Estavam presentes os seguintes membros do Conselho: Antônio Nei de Sousa, Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto, Danilo Gurgel Serpa, César Augusto Ribeiro, Roberto Bringel de Oliveira Correia, Lana Aguiar de Araújo, Ricardo Durval Eduardo de Lima, Hallyson Marques Farias, Gilvana Ponte Linhares da Silva, Liano Levy Almir Gonçalves Vieira e Sérgio Araújo de Sousa. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, Antônio Nei de Sousa; Secretário, Marcos Aurélio Fontenele Mendes dos Santos. **CONVOCAÇÃO:** Procedida pelo Presidente do Colegiado, conforme estabelece o Art. 14 §1º do Estatuto Social da Companhia. **QUORUM:** Presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração, adiante assinados. **ORDEM DÓ DIA:** 1) Aprovação de Carta Anual de Governança Corporativa; 2) Revisão e aprovação da Política de Transações com Partes Relacionadas; 3) Apresentação de MAPPs que tratam de Investimentos, 4) Necessidade da Convocação dos Aprovados no Concurso Público e 5) Assuntos



Gerais. DELIBERAÇÕES: O Presidente do Conselho, Sr. Antônio Nei de Sousa, iniciou a reunião saudando a todos os presentes e abrindo os trabalhos em seguida, colocando para apreciação e decisão dos membros do Conselho os assuntos da pauta na seguinte ordem: 1) Revisão e aprovação da Carta Anual de Governança Corporativa. Foi relatado que a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, abrange as principais ações desenvolvidas ao longo do ano de 2022 pela empresa, os principais resultados alcançados, bem como os objetivos e perspectivas para os anos vindouros. Ressaltou-se que em 2022 o METROFOR superou a marca de 15 milhões de passageiros transportados por meio das suas operações comerciais na Região Metropolitana de Fortaleza, composta pelas linhas Sul e Oeste, bem como as regiões Sul no Cariri e Norte em Sobral e pela operação assistida no Ramal Parangaba Mucuripe. Essa marca representou um crescimento de 28,1% em relação a 2021, ano em que foram transportados 12,28 milhões de passageiros. Ainda em linha com o aumento da eficiência, houve redução no prejuízo líquido em 85,16% comparado a 2021. Finalizou-se essa pauta destacando que em 2022 foi implantado o importante marco do subsídio tarifário em conformidade com a Lei 17.505, de 27 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto 34.423/2021. A revisão da Carta Anual foi aprovada por unanimidade. 2) Aprovação da Política de Transações com Partes Relacionadas. Explorou-se que a Política de Transações trata de regularizar as diretrizes e regras a serem observadas pela Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - Metrofor nas transações com Partes Relacionadas - TPR, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparéncia, equidade e comutatividade, observando a adoção das boas práticas de governança corporativa. A Política de Transações com Partes Relacionadas tem como fundamentação a Lei nº 13.303, de 2016 e o Pronunciamento Técnico CPC nº 5, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme Deliberação nº 642/10. Por fim, esclareceu-se que esta Política se aplica a todos os administradores, empregados e colaboradores do METROFOR, tendo sido aprovada por unanimidade. 3) Apresentação de MAPPs que tratam de Investimentos. Foi realizada apresentação ao Conselho de Administração dos MAPPs destacando as necessidades de investimento e ressaltando que o presidente do Conselho está em tratativas com a Casa Civil para a devida aprovação dos mesmos pelo Governo do Estado do Ceará. 4) Necessidade Convocação dos Aprovados no Concurso Público. Foi explanado da necessidade urgente da convocação dos aprovados no Concurso Público realizado pelo METROFOR, uma vez que o quadro atual de efetivos só conta com 206 (duzentos e seis) empregados públicos e o quadro de temporários com apenas 97 (noventa e sete) colaboradores atualmente - das 189 vagas criadas por Lei - dos quais cerca de 60% serão desligados no início de 2024. Destacou-se também que o treinamento necessário para que estes convocados estejam aptos a operar os sistemas dura cerca de 03 meses, com mais 03 meses de estágio supervisionado na operação, tornando-se imprescindível a convocação imediata dos aprovados. Por fim, foi informado que o Presidente do Conselho está em tratativas com a Casa Civil buscando autorização do Governo do Estado para esta Convocação. 5) Assuntos Gerais. Na oportunidade, destacou-se a aprovação, na Reunião de Diretoria Executiva do METROFOR de nº 13/2023 realizada no dia 21 de junho de 2023, a aprovação do reajuste da gratificação dos ocupantes de empregos comissionados. Nesta reunião foi deliberado que o Acordo Coletivo de Trabalho 2023 contempla tanto os ocupantes de empregos efetivos quanto os de empregos em comissão. Por conseguinte, cumpre ser aplicado o índice de reajuste negociado no ACT de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) para ambos. Isto posto, a decisão foi ratificada pelo Conselho de Administração, que aprovou sua implantação em folha de pagamento. Após este feito o Senhor Presidente do Conselho facultou a palavra aos presentes e como ninguém mais quisesse fazer uso, o Presidente encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos, sendo lavrada esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros presentes. Ass) Antônio Nei de Sousa, Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto, Danilo Gurgel Serpa, César Augusto Ribeiro, Roberto Bringel de Oliveira Correia, Lana Aguiar de Araújo, Ricardo Durval Eduardo de Lima, Hallyson Marques Farias, Gilvana Ponte Linhares da Silva, Liano Levy Almir Gonçalves Vieira e Sérgio Araújo de Sousa. Fortaleza 22 de junho de 2023. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Luis Otávio Franco Martins
ASSESSOR JURÍDICO

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, neste Ato representado pela Diretoria de Operação e Manutenção – DOP, responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato 003/METROFOR/2021 celebrado com o CONSÓRCIO METROMAN, formado pelas EMPRESAS: MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.743.858/0001-05, CRJ PROJETOS E OBRAS LTDA inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.347.597/0001-50 e SMF - SERVIÇO E MANUTENÇÃO FERROVIÁRIO LTDA inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.946.717/0001-93, NOTIFICA aplicação de penalidade de advertência no âmbito da execução do referido Contrato, conforme decisão fundamentada no Processo Administrativo nº 00454542/2023. Fortaleza, 15 de dezembro de 2022.

Luis Otávio Franco Martins
ASSESSOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, neste Ato representado pela Diretoria de Operação e Manutenção – DOP, responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato 034/METROFOR/2018 celebrado com o CONSÓRCIO TSM, constituído pelas EMPRESAS MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.743.858/0001-05, TEMOINSA DO BRASIL S/A., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.587.355/0001-54 e SMF - SERVIÇO E MANUTENÇÃO FERROVIÁRIO LTDA inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.946.717/0001-93, NOTIFICA aplicação de penalidade de advertência no âmbito da execução do referido Contrato, conforme decisão fundamentada no Processo Administrativo nº 06431753/2023. Fortaleza, 08 de abril de 2022.

Luis Otávio Franco Martins
ASSESSOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº01/2023 - SEMA/SAP/CEPEMA PROCESSO Nº57001.000317/2023-58

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA ; SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SAP E FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL POPULAR EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CEPEMA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.116 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, bem como informações e documentação probatória elencada no Processo Administrativo NUPº 57001.000317/2023-58 **OBJETO:** **Cooperação entre os Partícipes, visando o apoio técnico institucional para possibilitar a comercialização de alimentos saudáveis**, por meio da agroecologia e produtos artesanais, oriundos da agricultura familiar e das Unidades Prisionais localizadas no Estado do Ceará, bem como contribuir com a ressocialização das pessoas privadas de liberdade através da vivência com o meio ambiente, especialmente em espaços públicos sob gestão do Governo do Estado, tudo em consonância ao Plano de Trabalho estabelecido entre as partes, parte constituinte e inseparável do presente instrumento. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, contados a partir da sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado por interesse das partes. **FORO:** Fortaleza - Ceará **DATA DAS ASSINATURAS:** 24 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Vilma Maria Freire dos Anjos - Secretária do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA; Luis Mauro Albuquerque Araújo - Secretário da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP e Adalberto Alencar – Presidente da Fundação Cultural Educacional Popular Em Defesa Do Meio Ambiente – CEPEMA. **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA**, em Fortaleza-CE, 06 de julho de 2023.

Anne Aguiar,
ASSESSORA JURÍDICA

Publique-se.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº37/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMA **CONTRATADO:** VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA **OBJETO:** O objeto do presente Termo é a **Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº37/2018**, nos termos e fundamentação legal do processo administrativo nº 57001.000890/2023-61, bem como sua documentação probatória, contada a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no inciso XII do art. 78 combinado com o inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, bem como tem respaldo na Cláusula Décima Primeira nº 37/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2023 **FORO:** FORTALEZA/CE **SIGNATÁRIO:** Vilma Maria Freire dos Anjos **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA**, em Fortaleza-CE, 04 de julho de 2023.

Anne Aguiar
ASSESSORA JURÍDICA

Publique-se.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº315/2023: O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto de nº 32.824, de 11 de outubro de 2018 e o Decreto de nº 35.323, de 24 de fevereiro de 2023, e, ainda, as estratégicas para a redução dos gastos públicos, **RESOLVE:** Art. 1º - Autorizar a **COMPANHIA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – COGERH**, a ser órgão ou entidade gerenciadora da categoria de material de tubo e peças fofó dúctil pb je 2gs k-7, tubos e conexões pvc, pba e defofo, acessórios e conexões fofó com



flanges, materiais de construção, materiais mecânicos e materiais de manutenção civil, visando a manutenção e operacionalização dos múltiplos sistemas hidráulicos. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Auler Gomes de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

*** *** ***

PORTARIA Nº423/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo NUP 29032.000503/2023-94, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, e alterações, RESOLVE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO, a partir de 12/04/23 até 30/06/27, da cessão formalizada através da Portaria nº 194/2019, datada de 09/04/19, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 11/04/19, da servidora MARIA DO SOCORRO SEGUNDO DA FONSECA, Estatístico, matrícula nº 100547-1-0, lotada no Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará, para prestar serviços na Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos, com ônus para origem. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Auler Gomes de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº438/2023: O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto de nº 32.824, de 11 de outubro de 2018 e o Decreto de nº 35.323, de 24 de fevereiro de 2023, e, ainda, as estratégias para a redução dos gastos públicos, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ - PCCE a ser órgão ou entidade gerenciadora da categoria de aquisições de armamento tipo carabinas e acessórios, com a finalidade de aperfeiçoamento operacional dos policiais civis no combate à criminalidade. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Auler Gomes de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

*** *** ***

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/19357
PROCESSO VIPROC Nº02648229/2022
NUP Nº46001.000624/2022-31**

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Sacos para lixo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará. **VIGÊNCIA:** Validade de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 20220014/SEPLAG, Decreto Estadual nº 32.824 de 11 de outubro de 2018, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as demais normas legais aplicáveis. **EMPRESAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS:** PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP (CNPJ: 26.383.168/0001-17), com o valor unitário de R\$ 16,05, para o item 16, R\$ 23,78 para o item 18 e R\$ 16,05 para os itens 19 e 20; MARIA GOMES DOS SANTOS (CNPJ: 45.382.398/0001-06), com o valor unitário de R\$ 15,94 para o item 01; ICLEANPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 33.614.493/0001-09), com o valor unitário de R\$ 8,64 para os itens 03 e 04, R\$ 12,43 para o item 05, R\$ 22,70 para os itens 07 e 08, R\$ 14,59 para o item 15, R\$ 22,14 para o item 17 e R\$ 24,97 para os itens 21 e 22; PRISMA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA (CNPJ: 06.342.699/0001-54), com o valor unitário de R\$ 14,99 para o item 02, R\$ 10,48 para o item 6, R\$ 22,64 para os itens 9 e 10, R\$ 6,00 para os itens 11 e 12 e R\$ 8,80 para os itens 13 e 14; **RATIFICAÇÃO:** Auler Gomes de Sousa, Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital, da Secretaria do Planejamento e Gestão; Emanuela Cacilda de Aquino Rufino, Representante Legal da Empresa PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP; Maria Gomes dos Santos, Proprietária da Empresa MARIA GOMES DOS SANTOS; Jose Rufino da Silva Neto, Representante Legal da Empresa ICLEANPRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI; Carlos Alberto de Carvalho Pontes, Diretor Administrativo da Empresa PRISMA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - EPP. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza (CE), 05 de julho de 2023.

Soraya Quixadá Bezerra
ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS



INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº228/2022/CUSD/CCER/COELCE/ISSEC

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2022/CUSD/CCER/COELCE/ISSEC; II - CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC – CNPJ/MF:07.271.141/0001-98; III - ENDEREÇO: Rua Senador Pompeu,685/CENTRO/FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ-COELCE – CNPJ/MF:07.047.251/0001-70; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino,150/JOAQUIM TÁVORA/FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente TERMO ADITIVO nº001/2023 ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição-CUSD e CCER Nº228/2022, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ-COELCE e o INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC, com fundamento na Dispensa de Licitação Nº007/2022/ISSEC, tem respaldo na Cláusula 3º do Contrato inicial, como fundamento legal o art.57, inciso II da Lei Nº8.666/93, com posteriores alterações, e está vinculado ao Processo Administrativo VIPROC Nº.05431125/2023, o qual passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato inicial; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00(trezentos mil reais); X - DA VIGÊNCIA: Por este TERMO ADITIVO e para os fins do disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº.8.666 de 21 de Junho de 1993, as PARTES ratificam os termos da cláusula de vigência do CONTRATO e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que o atual ciclo de vigência corresponde ao período de 03/07/2023 a 02/07/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas PARTES no CONTRATO, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas PARTES neste ato.; XII - DATA: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC, Fortaleza em, 30 de Junho de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/José Olavo Peixoto Filho/Superintendente/Contratante e COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ-COELCE;; neste Ato representada por Mônica Juçá de Oliveira/Executiva de Clientes Governo/Contratada.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 06849624/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 89, 152, parágrafo único, e 157 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578 de 21 de janeiro de 2005, à servidora DIANA AUSTREGESILO, CPF 075.452.068-43, ocupante do cargo de MEDICO, nível/referência 2, com efeitos financeiros das referências 03, 04, 05, 06, 07 e 08 conforme art. 5º da Lei nº 17.181 de 2020, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 49352816, lotada no(a) Secretaria da Saúde, aposentadoria por invalidez , COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 06/03/2019, conforme laudo médico nº G12.2 da Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de MAI/2008 a FEV/2019, cujo valor é de R\$ 6.664,35. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 7 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07313817/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 89, 152, parágrafo único, e 157 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578 de 21 de janeiro de 2005, ao servidor VICENTE QUEIROGA GADELHA NETO, CPF 760.067.434-34, ocupante do cargo de MEDICO, nível/referência 2, com efeitos financeiros das referências 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 conforme art.

5º da Lei nº 17.181 de 2020, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 49347715, lotado no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por invalidez , COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 18/12/2019, conforme laudo médico nº 4220001200106 da Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de MAI/2008 a NOV/2019, cujo valor é de R\$ 9.328,97. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 7 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 7426562/2018, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **PERICLES ARAUJO CIDADE**, CPF 136.435.093-91, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, nível referência 8, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 09486216, lotado no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 11/09/2018, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018 (referência 08), com efeitos financeiros da referência 13 a partir de 01/04/2021, conforme o art. 5º da Lei nº 17.181/2020	R\$ 2.459,38
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 406,72
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (20%) – Art. 132, inciso VI, da Lei Estadual nº 9.826/1974 c/c Decreto Estadual nº 22.077/A/1992	R\$ 542,30
Gratificação Especial de Desempenho (70%) - Art. 16, parágrafo único, inciso III, da Lei Estadual nº 12.078/1993	R\$ 1.898,04
TOTAL	R\$ 5.306,44

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 23/04/2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30/04/2021, que concedeu aposentadoria à **PERICLES ARAUJO CIDADE**, matrícula nº 09486216. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 7 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03402783/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MIRIAM NUNES NOCRATO**, CPF 081.288.043-91, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, classe III, nível referência 14, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 09548513, lotada no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 13/04/2019, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018 (referência 14), com efeitos financeiros da referência 16 a partir de 01/04/2021, conforme o art. 5º da Lei nº 17.181/2020	R\$ 1.810,09
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art. 43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 271,51
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (20%) – Art. 61 da Lei nº 12.386/1994 c/c Decreto nº 22.077/A/1992	R\$ 362,02
Gratificação de Especialização (50%) - Art. 20 da Lei nº 12.287/1994	R\$ 905,05
TOTAL	R\$ 3.348,67

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 27/11/2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 27/12/2019, que concedeu aposentadoria à **MIRIAM NUNES NOCRATO**, matrícula nº 09548513. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 7 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 06693061/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **JOSE ALCY SIQUEIRA FEITOSA CARVALHO**, CPF 170.234.753-20, exercente da função de MEDICO, nível referência 9, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 08651914, lotado no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01/08/2019, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento – Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018 (referência 09), com efeitos financeiros da referência 15 a partir de 01/04/2021, conforme o art. 5º da Lei nº 17.181/2020	R\$ 5.286,06
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art. 43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 792,91
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – Decreto Estadual nº 22.077/1992 alterado pela Lei Estadual nº 14.238/2008	R\$ 173,00
Gratificação Especial de Desempenho (17,5%) - Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.238/2008	R\$ 925,06
Gratificação de Especialização (25%) - Lei nº 12.287/1994, alterada pela Lei nº 14.238/2008	R\$ 1.321,52
TOTAL	R\$ 8.498,55

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 7 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 06057981/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **ADILIA MARIA LELIS COSTA**, CPF 113.300.153-04, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA CIVIL, classe ESPECIAL, Grupo Ocupacional de Atividades de Polícia Judiciária - APJ, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 01279815, lotada no(a) Polícia Civil, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 08/08/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Subsídio - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 21.721,38
TOTAL	R\$ 21.721,38

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 7 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 11985992/2022, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 20, incisos I a III, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019 , ao servidor **FRANCIELDE BENEDITO DA CRUZ**, CPF 310.177.383-00, ocupante do cargo de ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO, nível referência E3, Grupo Ocupacional de Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 70054213, lotado no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 27/12/2022, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:



DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei nº 17.871/2021 c/c Decreto nº 34.514/2022.	R\$ 1.465,09
Gratificação de Risco Vida ou Saúde (20%) - Decreto nº 22.077/A de 1992.	R\$ 293,02
TOTAL	R\$ 1.758,11

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 7 de julho de 2023.
 José Juarez Diógenes Tavares
 PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 11482778/2021, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **JOSE ANCHIETA DE OLIVEIRA CAMPOS**, CPF 140.844.063-68, ocupante do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00491527, lotado no(a) Polícia Civil, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01/12/2021, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018.	R\$ 1.306,20
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 195,93
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (40%) - Decreto Estadual nº 15.037/1982.	R\$ 522,48
TOTAL	R\$ 2.024,61

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 7 de julho de 2023.
 José Juarez Diógenes Tavares
 PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04553183/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **MILTON NASCIMENTO DA SILVA**, CPF 049.968.103-78, ocupante do cargo de INSPECTOR DE POLICIA CIVIL, classe A, nível referência IV, Grupo Ocupacional de Atividades de Polícia Judiciária - API, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 01131818, lotado no(a) Polícia Civil, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 11/06/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Subsídio - Lei Estadual nº 16.314/2017	R\$ 6.820,61
TOTAL	R\$ 6.820,61

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 7 de julho de 2023.
 José Juarez Diógenes Tavares
 PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08749447/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA DE LOURDES CISNE**, CPF 187.995.823-68, exerceente da função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0839251X, lotada no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 02/10/2019, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento – Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 1.023,44
Gratificação por Tempo de Serviço (20%) - Art. 43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 204,69
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (20%) - Decreto nº 22.077/1992	R\$ 204,69
Gratificação de Condições Especial (40%) - Lei nº 11.965/1992	R\$ 409,38
TOTAL	R\$ 1.842,20

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 7 de julho de 2023.
 José Juarez Diógenes Tavares
 PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 7041032/2018, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA VELEDA ALVES DE CASTRO**, CPF 136.373.393-15, ocupante do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 10153441, lotada no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 22/08/2018, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 1.306,20
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art. 43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 195,93
TOTAL	R\$ 1.502,13

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 7 de julho de 2023.
 José Juarez Diógenes Tavares
 PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02106147/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **ORIEL LIMEIRA LIMA**, CPF 091.312.483-49, ocupante do cargo de MEDICO, nível referência 5, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 08183813, lotado no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 29/02/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018 (referência 05), com efeitos financeiros da referência 11 a partir 01/04/2022, conforme o art. 4º da Lei nº 17.181/2020	R\$ 4.348,86
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art. 43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 652,33
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde - Decreto Estadual nº 22.077/1992 alterado pela Lei Estadual nº 14.238/2008	R\$ 141,05
Gratificação de Especialização (35%) - Lei nº 12.287/1994, alterada pela Lei nº 14.238/2008	R\$ 1.522,10
TOTAL	R\$ 6.664,34

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 7 de julho de 2023.
 José Juarez Diógenes Tavares
 PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 8269320/2018, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA JOSE ARCANJO VASCONCELOS**, CPF 190.357.643-15, ocupante do cargo de MEDICO, nível referência 5, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 08261016, lotada no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 05/10/2018, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento – Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018 (referência 05), com efeitos financeiros da referência 11 a partir de 01/04/2021, conforme o art. 5º da Lei nº 17.181/2020	RS 4.348,86
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	RS 652,33
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde - Decreto Estadual nº 22.077/1992 alterado pela Lei Estadual nº 14.238/2008	RS 141,05
TOTAL	RS 5.142,24

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 7 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02255710/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47 de 05 de julho de 2005, ao servidor **LÚCIO FLAVIO FRANCO DE SOUSA**, CPF 191.889.513-91, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, classe A, nível referência IV, Grupo Ocupacional de Atividades de Polícia Judiciária - APJ, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 09720812, lotado no(a) Polícia Civil, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 13/03/2019, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Subsídio - Lei Estadual nº 16.314/2017	RS 6.820,61
TOTAL	RS 6.820,61

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 7 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01628176/2021, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **RAIMUNDO DERVAL COSTA**, CPF 046.844.863-20, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA CIVIL, classe ESPECIAL, Grupo Ocupacional de Atividades de Polícia Judiciária - APJ, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 01467115, lotado no(a) Polícia Civil, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 12/02/2021, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Subsídio - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	RS 21.721,38
Vantagem Pessoal - Lei Estadual nº 11.847/1991	RS 1.003,71
TOTAL	RS 22.725,09

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 7 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05921079/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **GERSIVAM GOMES DE LIMA**, CPF 049.573.263-04, exerceente da função de MEDICO, nível referência 9, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 40226613, lotado no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 06/07/2019, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento – Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018 (referência 09), com efeitos financeiros da referência 15 a partir de 01/04/2021, conforme o art. 5º da Lei nº 17.181/2020	RS 5.286,06
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	RS 792,91
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde - Decreto Estadual nº 22.077/1992 alterado pela Lei Estadual nº 14.238/2008	RS 173,00
Gratificação em Condições Especiais - Art. 4º c/c Anexo IV da Lei Estadual nº 14.238/2008	RS 346,00
Gratificação Especial de Desempenho (17,5%) - Art. 7º da Lei Estadual nº 14.238/2008	RS 925,06
Gratificação de Especialização (25%) - Lei nº 12.287/1994, alterada pela Lei nº 14.238/2008	RS 1.321,52
TOTAL	RS 8.844,55

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 7 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01549345/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **ALDENIR ALVES DA SILVA**, CPF 214.775.233-91, exercente da função de ATENDENTE DENTAL, nível referência E2, Grupo Ocupacional de Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 01419110, lotada no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 20/02/2019, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018 (referência E2), com efeitos financeiros da referência E3 a partir de 01/04/2020, conforme o art. 5º da Lei nº 17.181/2020	RS 785,30
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (20%) - Art. 8º da Lei Estadual nº 15.294/2013, com redação da Lei Estadual nº 16.129/2016	RS 157,06
Parcela Nominalmente Identificável - Lei nº 15.294/2013	RS 74,42
TOTAL	RS 1.016,78

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 7 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05482450/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA FRANCINIZA OLIVEIRA FACO**, CPF 324.110.903-82, exerce a função de ATENDENTE DENTAL, nível referência E3, Grupo Ocupacional de Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 40402519, lotada no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 21/07/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:



DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei nº 16.513/2018 c/c Decreto nº 32.551/2018	R\$ 785,30
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (20%) - Lei nº 11.713/1990	R\$ 157,06
Gratificação Especial de Desempenho (20%) - Lei nº 12.078/1993	R\$ 157,06
Parcelas Nominalmente Identificável - Lei nº 15.294/2013	R\$ 49,60
TOTAL	R\$ 1.149,02

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 7 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA N°242/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria N° 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 16.535 de 06 de abril de 2018, que instituiu a Gratificação de Desempenho de Gestão Social – GDGS, alterada pela Lei nº 17.867, de 30 de dezembro de 2021, para os servidores integrantes do quadro de pessoal desta Secretaria, RESOLVE tornar pública a relação nominal de concessão da Gratificação de Gestão Social – GDGS, de 40% (quarenta por cento), sendo 20,00% (vinte por cento) institucional e 20,00% (vinte por cento) individual, referente ao período avaliado de 01 de janeiro de 2023 à 30 de junho de 2023, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2023 à 31 de dezembro de 2023, aos SERVIDORES lotados nesta Secretaria, relacionados no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°242/2023, DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2023

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERCENTUAL OBTIDO INSTITUCIONAL (98,06%)	PERCENTUAL OBTIDO INDIVIDUAL	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO
1	200604-1-7	Abelardo Petter Santos Filho	Técnico em Educação Física	20,00%	20,00%	40,00%
2	401373-1-9	Abrão Pinheiro Filho	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
3	401133-1-2	Adauto Damasceno Ferreira	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
4	300265-1-9	Adelaide Pontes de Lima	Técnico em Contabilidade	20,00%	20,00%	40,00%
5	200788-1-2	Adriano Alves Garcia	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
6	200782-1-9	Aila Pequeno Holanda Porto	Nutricionista	20,00%	20,00%	40,00%
7	401525-1-2	Alan de Menezes Meira	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
8	400924-1-2	Albervandir Magno S. Cavalcante	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
9	200787-1-5	Alexandre Ramos Garcia	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
10	401490-1-5	Alice Maria Mendes Andrade de Sousa	Enfermeiro	20,00%	20,00%	40,00%
11	401889-1-6	Aliete Maria Mascarenhas de Abreu	Terapeuta Ocupacional	20,00%	20,00%	40,00%
12	200929-1-2	Almir Almeida Magalhães	Contador	20,00%	20,00%	40,00%
13	500060-1-8	Aluísio Clesso do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
14	500052-1-6	Amintas Silva	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
15	401767-1-3	Ana Clara Lopes Araújo	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
16	401529-1-1	Ana de Fátima Campos Cavalcante	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
17	400848-1-9	Ana Isa Nascimento da Silva	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
18	200729-1-1	Ana Lúcia Rodrigues Vasconcelos	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
19	200903-1-6	Ana Magnany de Sousa Sales	Sociólogo	20,00%	20,00%	40,00%
20	401338-1-X	Ana Maria de Andrade Silva	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
21	300584-1-0	Ana Maria dos Santos	Auxiliar de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
22	300367-1-9	Ana Maria Dourado Moreira	Bibliotecária	20,00%	20,00%	40,00%
23	400843-1-2	Ana Maria Lima Chaves	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
24	200742-1-3	Ana Maria Tavares Cruz	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
25	107806-1-6	Ananias Dias de Oliveira Filho	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
26	400885-1-2	Ana Valéria Pinheiro de Lima	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
27	405000-1-4	Angela de Alencar Araujo Duarte	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
28	107770-1-1	Ângela Maria Ribeiro Marques	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
29	400787-1-1	Angelina Maria Barbosa de Lima	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
30	401207-1-8	Antonia Selida Sueli Leite	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
31	400654-1-5	Antónia Teixeira do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
32	300438-1-2	Antonio Araújo de Assis	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
33	401009-1-1	Antônio Carlos Nunes de Castro	Oficial de Manutenção	20,00%	20,00%	40,00%
34	500014-1-5	Antônio Carlos Sales Barroso	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
35	401448-1-1	Antônio Cláudio Morais Martins	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
36	405002-1-9	Antônio Dantas Soares	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
37	200701-1-0	Antonio da Silva Freitas	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
38	401251-1-6	Antônio de Pádua Martins Mesquita	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
39	401189-1-8	Antônio Egidio Ferreira Rodrigues	Técnico em Agropecuária	20,00%	20,00%	40,00%
40	401380-1-3	Antonio Elmir Lucas Cavalcante	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
41	401442-1-8	Antônio Ermaldo Costa de Freitas	Técnico em Agropecuária	20,00%	20,00%	40,00%
42	300467-1-4	Antônio Fernandes Martins Elias	Instrutor de Artes e Ofício	20,00%	20,00%	40,00%
43	400631-1-0	Antônio Haroldo Ribeiro Machado	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
44	300084-1-3	Antonio Wilson Ferreira da Silva	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
45	300450-1-7	Candida Maria Fontenelle Martins	Agente Social	20,00%	20,00%	40,00%
46	200461-1-2	Carlos Alberto Carneiro Teles	Estatístico	20,00%	20,00%	40,00%
47	401307-1-3	Carlos Alberto Coelho Leitão	Engenheiro Agrônomo	20,00%	20,00%	40,00%
48	401423-1-2	Carlos Antônio Silva Nascimento	Oficial de Manutenção	20,00%	20,00%	40,00%
49	124814-1-1	Carlos Augusto de Sousa	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
50	200178-1-3	Carlos Damário Carneiro Oliveira	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
51	400919-1-2	Carlos do Nascimento de Almeida	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
52	200375-1-2	Carlos Eduardo Sales Praciano	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
53	300464-1-2	Carlos Henrique Brito Sá Barreto	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
54	200834-1-7	Carlos Henrique de Oliveira	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
55	401894-1-6	Carmélia Maria Rangel Duarte	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
56	200236-1-9	Célia Leite Carvalho	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
57	400729-1-8	Célia Maria de Souza Melo Lima	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
58	401473-2-2	Christiane Wilhemina Marmelstein	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
59	200467-1-6	Clarice Dantas de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
60	500027-1-3	Claudenor Moreira da Costa	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
61	401851-1-9	Cláudia Maria Castelo Branco Arruda	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
62	200668-1-4	Cláudia Maria de Almeida Pina	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
63	401724-1-6	Cláudia Maria Lima Cesconetto	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
64	401216-1-7	Claudio Pereira da Silva	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
65	300092-1-5	Claudio Valério Morais Correia Pinheiro	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
66	401652-1-5	Cleide Lopes Carneiro da Costa	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
67	401037-1-6	Cleudson Monteiro da Silva	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
68	401179-1-1	Clóvis Matoso Vilela Lima	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
69	401642-1-9	Conceição Aparecida da Silva Costa	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%



Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERCENTUAL OBTIDO INSTITUCIONAL (98,06%)	PERCENTUAL OBTIDO INDIVIDUAL	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO
70	400640-1-X	Crisostomo Montenegro Silva	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
71	405005-1-0	Dalila Márcia Mota Braga	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
72	300072-1-2	Daniel Lima dos Santos	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
73	401891-1-4	Denise dos Santos Lima Mendonça	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
74	402056-1-6	Delza Maria Barata Alencar	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
75	401787-1-6	Deuzalina Maria Barbosa de Sousa	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
76	300604-1-5	Dialeda Maria Maia Fernandes	Monitor de Atividades Comunitárias	20,00%	20,00%	40,00%
77	401130-1-0	Edgar Honório de Medeiros Filho	Técnico em Contabilidade	20,00%	20,00%	40,00%
78	300276-1-2	Edmírnia Teles Bezerra Fernandes	Agente Social	20,00%	20,00%	40,00%
79	401118-1-6	Edna Maria Alves Bastos	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
80	401003-1-8	Edson da Costa Muritiba	Instrutor de Artes e Ofício	20,00%	20,00%	40,00%
81	200712-1-4	Eduardo Sales de Vasconcelos	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
82	402071-1-2	Égila Maria Rodrigues Sampaio	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
83	405011-1-8	Elba Carneiro Falcão Almeida	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
84	401617-1-6	Eliane Pontes Magalhães	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
85	400779-1-X	Eliza Barreto Rodrigues	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
86	500040-1-5	Elizete Bezerra da Costa	Cozinheiro	20,00%	20,00%	40,00%
87	401032-1-X	Enoque Pereira Pires	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
88	200771-1-5	Evaldo Cavalcante Monteiro	Terapeuta Ocupacional	20,00%	20,00%	40,00%
89	401132-1-5	Evaldo Fernandes de Lima	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
90	500008-1-8	Everton Fernandes de Lima	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
91	200700-1-3	Evarílio Fernandes Assunção	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
92	400978-1-3	Expedito Carneiro de Sousa	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
93	401859-1-7	Fábia Lúcia Cordeiro Holanda	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
94	500051-1-9	Fátima Lúcia de Oliveira Morais	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
95	300228-1-5	Fátima Regina Lima Guimarães	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
96	401170-1-6	Fernanda Ferreira do Nascimento	Cozinheiro	20,00%	20,00%	40,00%
97	401264-1-4	Fernanda Maria Martins Teodosio	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
98	401443-1-5	Fernando Antonio Ferreira de Almeida	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
99	400781-1-8	Fernando Barroso de Albuquerque	Téc em Educação Física	20,00%	20,00%	40,00%
100	401318-1-7	Flávia Maria de Castro e Costa	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
101	401259-1-4	Francieleide Soares de Sousa	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
102	400908-1-9	Francimary Vieira Moreira	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
103	200824-1-0	Francisca Francinete Soares Sarmento	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
104	400715-1-2	Francisca Helena Sousa	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
105	401388-1-1	Francisca Heleusa Tabosa de Menezes Oliveira	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
106	300008-1-1	Francisca Maria do Nascimento Souza	Contador	20,00%	20,00%	40,00%
107	401225-1-6	Francisca Rodrigues da Silva	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
108	401406-1-1	Francisca Virginete Moreira Meira	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
109	300570-1-5	Francisco Adalho de Matos	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
110	400710-1-6	Francisco Alves Vieira	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
111	500011-1-3	Francisco Antônio Braga da Silva	Oficial de Manutenção	20,00%	20,00%	40,00%
112	500034-1-8	Francisco Antonio de Lima Mendonça	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
113	401267-1-6	Francisco Arlände de Oliveira	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
114	500038-1-7	Francisco Bezerra da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
115	500058-1-X	Francisco Cardoso da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
116	200809-1-4	Francisco Carlos Martins de Oliveira	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
117	401053-1-X	Francisco Cesar Alves Sampaio	Oficial de Manutenção	20,00%	20,00%	40,00%
118	126163-1-7	Francisco das Chagas Brandão Melo	Auxiliar Técnico de Engenharia	20,00%	20,00%	40,00%
119	401178-1-4	Francisco da Silva Melo Júnior	Instrutor de Artes e Ofício	20,00%	20,00%	40,00%
120	500031-1-6	Francisco de Assis Guimarães	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
121	202381-1-9	Francisco de Assis Serra Azul	Continuo	20,00%	20,00%	40,00%
122	500028-1-0	Francisco Edilberto de Almeida	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
123	401093-1-5	Francisco Elio Alves dos Santos	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
124	400708-1-8	Francisco Elio Pinheiro Sales	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
125	300170-1-3	Francisco Ely da Costa	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
126	200852-1-5	Francisco Etevaldo de S. Vasconcelos	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
127	500005-1-6	Francisco Eudes Marcellino Lima	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
128	401432-1-1	Francisco Evanioldi Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
129	300140-1-4	Francisco Fernando Gomes	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
130	300272-1-3	Francisco Flávio de Sousa Monteiro	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
131	200100-1-0	Francisco Franco Neto	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
132	300273-1-0	Francisco Gómes da Silva	Continuo	20,00%	20,00%	40,00%
133	300175-1-X	Francisco Ivan Pontes Martins	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
134	500003-1-1	Francisco José Carlos Araújo	Continuo	20,00%	20,00%	40,00%
135	400953-1-4	Francisco José Ferreira Barbosa	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
136	401030-1-5	Francisco José Gonçalves de Sousa	Oficial de Manutenção	20,00%	20,00%	40,00%
137	300583-1-3	Francisco José Lopes Monteiro	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
138	20094-1-1	Francisco José Tabosa	Sociólogo	20,00%	20,00%	40,00%
139	200768-1-X	Francisco Josué Felicio de Oliveira	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
140	300311-1-3	Francisco Marleno Moreira Teixeira	Oficial de Manutenção	20,00%	20,00%	40,00%
141	200644-1-2	Francisco Osvaldo de Souza Alencar	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
142	300376-1-8	Francisco Paulo Pimenta da Silveira	Técnico em Contabilidade	20,00%	20,00%	40,00%
143	300594-1-7	Francisco Pereira da Silva	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
144	400802-1-X	Francisco Rodrigues da Silva	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
145	300500-1-0	Francisco Rogério Cristino	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
146	401582-1-9	Francisco Rogério dos Santos	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
147	400944-1-5	Francisco Sales Oliveira	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
148	401046-1-5	Francisco Valdetario Bezerra Viana	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
149	300593-1-X	Francisco Viana da Silva	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
150	500021-1-X	Francisco Weyds Fernandes Cavalcante	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
151	401183-1-4	Genésio Rodrigues Novais	Técnico em Agropecuária	20,00%	20,00%	40,00%
152	405015-1-7	Geraldo Luciano Tavares Militão	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
153	300137-1-9	Geraldo Magela Moreira Santana	Auxiliar de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
154	401272-1-6	Geraldo Rodrigues de Oliveira	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
155	500019-1-1	Gerardo Rodrigues Melo Filho	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
156	401728-1-5	Girlene Lourenço de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
157	300314-1-5	Gláucio de Farias Lins	Agente Social	20,00%	20,00%	40,00%
158	300506-1-4	Glaucio Denis de Oliveira Bastos	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
159	400895-1-9	Glaudistone José Rabelo	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
160	300278-1-7	Glória Francisca Burlamaqui Carvalho	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
161	401847-1-6	Grace Thaine de Sousa Brasil Othon Sidou	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
162	200089-1-1	Gregorio Lima Torres	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
163	401112-1-2	Henrique Jorge dos Santos Silva	Continuo	20,00%	20,00%	40,00%
164	400768-1-6	Henrique Sandro Chaves	Engenheiro Agrônomo	20,00%	20,00%	40,00%
165	401790-1-1	Hilda Antunes Nepomuceno Viana	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
166	200478-1-X	Idevaldo Rocha de Sousa	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERCENTUAL OBTIDO INSTITUCIONAL (98,06%)	PERCENTUAL OBTIDO INDIVIDUAL	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO
167	300442-1-5	Inalba Maria de Araújo	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
168	401718-1-9	Inês Maria de Carvalho Ferreira	Lactarista	20,00%	20,00%	40,00%
169	300065-1-8	Ione Carvalho Correira	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
170	200161-1-6	Iraneide Maria Soares Chagas	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
171	200535-1-8	Irene Pereira da Silva Oliveira	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
172	300407-1-6	Iria Fonseca Silva	Cozinheiro	20,00%	20,00%	40,00%
173	300105-1-5	Isaac Fernandes Rodrigues	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
174	200805-1-5	Isabelle Passos Borges	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
175	300612-1-7	Ivan Ferreira dos Santos	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
176	300214-1-X	Ivan Pontes Fernandes	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
177	400886-1-X	Ivone Queiroz de Oliveira Sousa	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
178	401837-1-X	Ivonilda Solon Rodrigues	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
179	401546-1-2	Jacqueline Gurgel Mota	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
180	401327-1-6	Jacqueline Maria Cruz	Economista Doméstico	20,00%	20,00%	40,00%
181	401534-1-1	Janice Negrerios Viana Leitão	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
182	401878-1-2	Joacira Maria Ferreira Rocha	Enfermeiro	20,00%	20,00%	40,00%
183	200382-1-7	João Albery Dias Júnior	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
184	200227-1-X	João Batista Tomaz de Aquino	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
185	400821-1-5	João Bosco Filgueira Ferreira	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
186	401078-1-9	João Eudes Assencio de Araújo	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
187	401350-1-4	João Monteiro de Vasconcelos	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
188	400552-1-5	Joaquim Aires Carneiro Filho	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
189	300628-1-7	Jorge Ali Khan Costa de Andrade	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
190	401436-1-0	José Abraão Barros do Nascimento	Técnico em Agropecuária	20,00%	20,00%	40,00%
191	200625-1-7	José Alves Fernandes	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
192	200204-1-5	José Antônio Ribeiro Maia	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
193	400864-1-2	José Audir Martins	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
194	400562-1-1	José Barbosa de Sousa	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
195	401437-1-8	José Carlos Rodrigues Ferreira	Técnico em Agropecuária	20,00%	20,00%	40,00%
196	401208-1-5	José Cícero Ferreira da Silva	Instrutor de Artes e Ofício	20,00%	20,00%	40,00%
197	401197-1-X	José Clébio Chagas Pinto	Técnico em Agropecuária	20,00%	20,00%	40,00%
198	400971-1-2	José de Arimateia Sacramento dos Santos	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
199	300123-1-3	José Demonti Assêncio Macêdo de Araújo	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
200	300458-1-5	José Eduardo Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
201	401375-1-3	José Eduardo Porto Fernandes	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
202	401731-1-0	José Erialdo dos Santos	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
203	401186-1-6	José Gerardo do Nascimento Albuquerque	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
204	300252-1-0	José Haroldo Main	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
205	400233-2-1	José Hermes Assunção de Oliveira	Técnico em Contabilidade	20,00%	20,00%	40,00%
206	300133-1-X	José Humberto Mello Costa Lima	Sociólogo	20,00%	20,00%	40,00%
207	401031-1-2	José Inácio de Sousa	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
208	200908-1-2	José Izaias de Melo Ibiapina	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
209	401624-1-0	Josélha Moreira da Silva	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
210	126155-1-5	José Maria Holanda Costa	Auxiliar de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
211	401590-1-0	José Maria Rodrigues da Silva	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
212	300406-1-9	Josemar Leitão da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
213	200767-1-2	Joseneide Magalhães Souza Belmino	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
214	400565-1-3	José Miramar Lira Cavalcante	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
215	401366-1-4	José Nilson Rodrigues de Menezes	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
216	400910-1-7	José Ricardo Rocha Vieira de Sá	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
217	401697-1-7	José Valdecí Silva	Auxiliar de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
218	200750-1-5	José Valmir Camurça	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
219	202492-1-8	José Willian da Silva	Continuo	20,00%	20,00%	40,00%
220	300038-1-0	José Wilson Bezerra da Silva	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
221	200636-1-0	José Wilson Lima	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
222	200156-1-6	Juvenal Bezerra da Silva	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
223	400862-1-8	Leda Maria Maia Torres Cavalcante	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
224	400976-1-9	Leila Maria Sousa de Menezes	Atendente Dental	20,00%	20,00%	40,00%
225	401209-1-2	Leliâne Monteiro Penha de Azevedo	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
226	300233-1-5	Liana Câmara Lopes Simões	Agente Social	20,00%	20,00%	40,00%
227	200829-1-7	Liana Maria Castro Bandeira	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
228	401737-1-4	Liduina Maria de Oliveira Gomes	Atendente de Enfermagem	20,00%	20,00%	40,00%
229	300013-1-1	Liduina Maria Silveira Holanda	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
230	401194-1-8	Lindalva dos Santos	Instrutor de Artes e Ofício	20,00%	20,00%	40,00%
231	401487-1-X	Lisiane Moraes de Holanda	Economista Doméstico	20,00%	20,00%	40,00%
232	401664-1-6	Lúcia Bezerra de Sousa	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
233	200777-1-9	Lúcia de Fátima Coelho Lima	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
234	401788-1-3	Lúcia de Fátima Teixeira	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
235	401266-1-9	Luciano Almeida Pinto	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
236	401236-1-X	Lucita Cunha Matos	Psicólogo	20,00%	20,00%	40,00%
237	200107-1-1	Luiz Eleutério Sobrinho	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
238	500047-1-6	Luiza Bastos de Lima	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
239	401672-1-8	Luiz Renan da Macedo	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
240	400937-1-0	Luiza Helena Paiva Frota	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
241	401661-1-4	Luíza Vieira do Nascimento	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
242	200241-1-9	Márcia Andrade Fontenelle	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
243	400678-1-7	Márcia Maria de Medeiros Dutra	Economista Doméstico	20,00%	20,00%	40,00%
244	300360-1-8	Marciília Arlene Costa Gomes	Agente Social	20,00%	20,00%	40,00%
245	401357-1-5	Marciília Gomes de Medeiros da Silveira	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
246	126162-1-X	Marcelio Alves Pereira	Arquiteto	20,00%	20,00%	40,00%
247	300411-1-9	Márcio Evelan Almeida Marinho	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
248	200792-1-5	Marconi Herbster Nogueira	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
249	401802-1-4	Marcos Flávio Guimarães do Nascimento	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
250	401879-1-X	Marcos Valério de Oliveira Capibaribe	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
251	401616-1-9	Margarida Maria Andrade	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
252	400867-1-4	Margarida Maria Maia Ferreira	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
253	200748-1-7	Maria Agaci Guedes Pereira	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
254	400841-1-8	Maria Aila Lemos de Sousa	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
255	200131-1-7	Maria Alba Cardoso Bezerra	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
256	300215-1-7	Maria Aldacir Simões	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
257	401348-1-6	Maria Amelia Graneiro de Queiroz	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
258	200278-1-9	Maria Arlene Barbosa Dutra de Araújo	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
259	401561-1-9	Maria Augusta Monteiro Vasconcelos	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
260	200796-1-4	Maria Auxiliadora Albuquerque Melo	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
261	401707-1-5	Maria Cecília Guimarães	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
262	200774-1-7	Maria Célia da Silva Moreira	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
263	200370-1-6	Maria Cleide Galdino Mascarenhas	Economista Doméstico	20,00%	20,00%	40,00%
264	400753-1-3	Maria Coeli Girão Santiago	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
265	300585-1-8	Maria Coelho Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%



Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERCENTUAL OBTIDO INSTITUCIONAL (98,06%)	PERCENTUAL OBTIDO INDIVIDUAL	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO
266	400774-1-3	Maria da Conceição Freitas Mesquita	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
267	400723-1-4	Maria da Conceição Gomes da Silva	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
268	400759-1-7	Maria da Conceição Melo Monteiro	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
269	300122-1-6	Maria da Conceição Nunes	Monitor de Atividades Comunitárias	20,00%	20,00%	40,00%
270	200259-1-3	Maria das Graças Rodrigues	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
271	401353-1-6	Maria das Graças Vale de Lima Diniz	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
272	200797-1-1	Maria de Fátima Aguiar Mota	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
273	200523-1-7	Maria de Fátima Bento Guimarães	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
274	200020-1-8	Maria de Fátima Lima Romero	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
275	200794-1-X	Maria de Fátima Lima Santos	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
276	401291-1-1	Maria de Fátima Martins de Oliveira	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
277	405025-1-3	Maria de Fátima de Menezes Goes	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
278	400981-1-9	Maria de Fátima Uchoa Lima	Auxiliar de Enfermagem	20,00%	20,00%	40,00%
279	300611-1-X	Maria de Lourdes Nascimento Moreira	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
280	300618-1-0	Maria de Nazaré Alves Caldas	Auxiliar de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
281	401279-1-7	Maria Deuzina Freire Fialho	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
282	300078-1-6	Maria Djanira de Lima Ferreira	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
283	200096-1-6	Maria do Carmo Campos Serra Azul	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
284	401151-1-0	Maria do Livramento Cidrão	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
		Parente e Silva				
285	107774-1-0	Maria do Nascimento Nobre	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
286	300650-1-8	Maria do Socorro Feitosa	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
287	400709-1-5	Maria do Socorro Fagundes	Psicólogo	20,00%	20,00%	40,00%
288	300581-1-9	Maria do Socorro Martins Rios	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
289	300298-1-X	Maria do Socorro Vera Ximenes	Sociólogo	20,00%	20,00%	40,00%
290	300257-1-7	Maria Edny Rodrigues da Silva	Sociólogo	20,00%	20,00%	40,00%
291	200099-1-8	Maria Efígenia França Aquino	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
292	401172-1-0	Maria Eliana Gadelha de Souza	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
293	401519-1-5	Maria Eliane Lima Ribeiro	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
294	401277-1-2	Maria Elianice Viana Ximenes	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
295	401754-1-5	Maria Elizete Moreira Costa	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
296	401655-1-7	Maria Geni Pereira da Silva	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
297	401827-1-3	Maria Goreth Brito da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
298	400900-1-0	Maria Gorette Maia	Auxiliar de enfermagem	20,00%	20,00%	40,00%
299	200497-1-5	Maria Heurenice Moura de Souza	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
300	401782-1-X	Maria Inês Serpa Benevides	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
301	401673-1-5	Maria Iolanda de Castro e Silva Nottingham	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
302	200726-1-X	Maria Jaqueline Maia Pinheiro	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
303	400681-1-2	Maria Joanicé Sacramento dos Santos	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
304	500046-1-9	Maria Jocilene da Silva Albuquerque	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
305	401169-1-5	Maria José da Silva	Lavadeiro	20,00%	20,00%	40,00%
306	200425-1-6	Maria Jucyara Moreira Lima	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
307	200605-1-4	Maria Linda Lemos Bezerra	Contador	20,00%	20,00%	40,00%
308	401300-1-2	Maria Lúcia Forte Carvalho	Economista Doméstico	20,00%	20,00%	40,00%
309	401877-1-5	Maria Lúcia Rodrigues	Enfermeiro	20,00%	20,00%	40,00%
310	401429-1-6	Maria Lúcia Simões do Nascimento	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
311	401676-1-7	Maria Madalena Martins da Silva	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
312	401798-1-X	Maria Magalhães de Siqueira	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
313	401261-1-2	Maria Marlene Barbosa Oliveira	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
314	400718-1-4	Maria Maruza Mendes Carvalho	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
315	400702-1-4	Maria Meirilene Lopes de Brito	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
316	401704-1-3	Maria Nataee Freitas de Lima	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
317	401252-1-3	Maria Necy Furtado de Carvalho	Economista Doméstico	20,00%	20,00%	40,00%
318	300576-1-9	Maria Neide da Silva Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
319	401114-1-7	Maria Nilzete Zeidan Braga	Enfermeiro	20,00%	20,00%	40,00%
320	401106-1-5	Maria Oliveira Quixada	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
321	107777-1-2	Maria Rachel Macedo Militão Ribeiro	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
322	400809-1-0	Maria Raila Holanda Freitas Albuquerque	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
323	400641-1-7	Maria Salete de Menezes	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
324	200068-1-1	Maria Sayonara Amora de Sousa Nascimento	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
325	401243-1-4	Maria Socorro de Brito	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
326	200123-1-5	Maria Socorro Neves Jacinto	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
327	200491-1-1	Maria Tereza Costa Pompeu	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
328	200933-1-5	Maria Tereza de Araújo Serra	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
329	400915-1-3	Maria Tereza Rebouças Josino da Costa	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
330	200065-1-X	Maria Valderez Batista dos Santos	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
331	500061-1-5	Maria Verônica dos Santos	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
332	401126-1-8	Maria Vilma Nogueira e Silva	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
333	401660-1-7	Marilde Bezerra dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
334	400692-1-6	Marilia Sório de Oliveira	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
335	401367-1-1	Mário Jorge Ribeiro	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
336	300443-1-2	Marisa Carvalho Menezes	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
337	401398-1-8	Marta Lúcia Pimentel	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
338	200536-1-5	Marta Maria Soares Pinheiro	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
339	401759-1-1	Mary Anne Libório de Patrício Ribeiro	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
340	401188-1-0	Messias Menezes de Queiroz	Instrutor de Artes e Ofício	20,00%	20,00%	40,00%
341	405029-1-2	Minerva Neuma Barreto Ferreira	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
342	401333-1-3	Mirian Braga Rolim	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
343	300444-1-X	Moésio Mendes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
344	300470-1-X	Mônica Regina Gondim Feitoza	Sociólogo	20,00%	20,00%	40,00%
345	401720-1-7	Nagela Maria Fernandes da Silva	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
346	400822-1-2	Nicanor Gonzaga Araruna	Técnico em Educação Física	20,00%	20,00%	40,00%
347	200935-1-X	Nila Maria Varella Lemos Veloso	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
348	200537-1-2	Nilda Maria Fontenelle Peixoto	Agente Social	20,00%	20,00%	40,00%
349	401393-1-1	Odiessila Barbosa Felix	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
350	300073-1-X	Olindina Rodrigues de Sousa Alencar	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
351	401750-1-6	Paulo Cesar Nogueira	Engenheiro Agrônomo	20,00%	20,00%	40,00%
352	200228-1-7	Paulo Henrique Araújo Lima	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
353	300441-1-8	Paulo Rogério Santos Guedes	Geógrafo	20,00%	20,00%	40,00%
354	300377-1-5	Pedro Fernandes Moreira	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
355	401732-1-8	Pedro Henrique Batista Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
356	300107-1-X	Pedro José Alves Capibaribe	Geógrafo	20,00%	20,00%	40,00%
357	401797-1-2	Pedro Rocha Linhares	Auxiliar de Manutenção	20,00%	20,00%	40,00%
358	300529-1-9	Pergantino Tavares de Sousa	Auxiliar de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
359	401047-1-2	Plauto Jackson Gondim Cruz	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
360	401238-1-4	Raimunda Ivelene Martins da Costa	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERCENTUAL OBTIDO INSTITUCIONAL (98,06%)	PERCENTUAL OBTIDO INDIVIDUAL	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO
361	401275-1-8	Raimundo dos Santos Souza	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
362	200938-1-1	Raimundo Eliandro Silva de Menezes	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
363	401560-1-1	Raimundo Lobo de Brito	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
364	300027-1-7	Raimundo Mota de Lima	Técnico em Contabilidade	20,00%	20,00%	40,00%
365	401710-1-0	Raimundo Nonato Rocha Freitas	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
366	400925-1-X	Raimundo Roberto A. Sampaio	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
367	401593-1-2	Raimundo Ronaldo Castelo Branco Gonçalves	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
368	200681-1-6	Raimunda Wagner Luna Sampaio	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
369	300277-1-X	Regina Ângela Sales Praciano	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
370	401080-1-7	Regina Cláudia Barbosa de Souza	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
371	126135-1-2	Regina Helena Thaim Sousa de Holanda Neiva	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
372	401711-1-8	Revilson Mauro Rodrigues de Lima	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
373	200397-1-X	Ribamar José Muniz Torres	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
374	400783-1-2	Rita de Cássia Sidney Marques	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
375	400959-1-8	Rita Maria Galvão de Aratijo	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
376	401140-1-7	Robenildo Alves Sabino	Técnico em Agropecuária	20,00%	20,00%	40,00%
377	400644-1-9	Robério Alves Ferreira	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
378	500023-1-4	Robério Gomes Pires	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
379	200783-1-6	Roberta Campos Morais Albuquerque	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
380	202461-1-1	Roberto Alves Barros	Contínuo	20,00%	20,00%	40,00%
381	200347-1-8	Roberto Correia São Thiago	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
382	300374-1-3	Roberto Silvio Ramos Barbosa	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
383	401378-1-5	Roberto Targino Ferreira Bringel	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
384	300555-1-9	Robson de Oliveira Veras	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
385	400935-1-6	Rocleide Saraiwa Nobre Uchoa	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
386	500037-1-X	Rondon Ferreira do Nascimento	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
387	300514-1-6	Rosângela Maria de Goes Rodrigues	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
388	401815-1-2	Rosângela Mota de Lima	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
389	200673-1-4	Rosilane Ribeiro	Psicólogo	20,00%	20,00%	40,00%
390	401755-1-2	Ruy Ferreira Gonçalves	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
391	200531-1-9	Sandra Maria Bezerra Luna	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
392	200367-1-0	Sandra Maria Braga Libanio de Vasconcelos	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
393	200049-1-6	Sandra Maria Ferreira de Moraes	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
394	401715-1-7	Sandra Maria Menezes de Albuquerque	Psicólogo	20,00%	20,00%	40,00%
395	401077-1-1	Sandra Neide Lucas Rocha	Técnico em Contabilidade	20,00%	20,00%	40,00%
396	500001-1-7	Sanny Soares Sampaio	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
397	200567-1-1	Sebastião Lopes Araújo	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
398	300642-1-6	Sebastião Nogueira da Silva	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
399	401269-1-0	Sebastião Santos Lima	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
400	200776-1-1	Selma Maria Salvino Lobo	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
401	401374-1-6	Sérgio Roberto Neves Viana	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
402	500042-1-X	Sheyla Maria da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
403	300300-1-X	Silvana de Matos Brito Simões	Agente Social	20,00%	20,00%	40,00%
404	402107-1-7	Silvana Márcia Araújo Crispim	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
405	200433-1-8	Simone Veras Medeiros	Contador	20,00%	20,00%	40,00%
406	401480-1-9	Solange Rocha Alcântara	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
407	300621-1-6	Susana Lopes Canabrava	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
408	401603-1-0	Sylvanna Helena Paixão Guilherme	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
409	300437-1-5	Tarcisio da Silva	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
410	300518-1-5	Teresa Angélica Pinheiro Maia	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
411	401507-1-4	Terezinha Ariane Medeiros Marinho	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
412	300371-1-1	Tereza Cristina do Vale Canabrava	Geógrafo	20,00%	20,00%	40,00%
413	300397-1-8	Tereza Odete Novais Correia	Sociólogo	20,00%	20,00%	40,00%
414	200471-1-9	Tereza Silvana Batista de Lima	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
415	401762-1-7	Terezinha de Jesus Souza	Lavadeiro	20,00%	20,00%	40,00%
416	200372-1-0	Theodeberto Juarez V. do Nascimento	Técnico em Educação Física	20,00%	20,00%	40,00%
417	200846-1-8	Tibério César Burlamaqui	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
418	400633-1-5	Ulisses Moreira de Menezes	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
419	401699-1-1	Valda Farias Magalhães	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
420	500020-1-2	Valdemir Nascimento de Souza	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
421	300079-1-3	Valeska Medeiros de Brito Lima	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
422	405035-1-X	Vanda Lúcia de Oliveira Souza	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
423	200057-1-8	Vanderly Augusto França dos Reis	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
424	200925-1-3	Vanessa Leal Chagas Fernandes	Sociólogo	20,00%	20,00%	40,00%
425	401299-1-X	Vânia Gonçalves	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
426	401778-1-7	Vânia Lúcia Costa Diogo	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
427	405036-1-7	Vânia Nobre Magalhães Fernandes Alves	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
428	401199-1-4	Vera Lúcia Barbosa Torres	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
429	401858-1-X	Vera Lúcia Spissritis Gomes	Sociólogo	20,00%	20,00%	40,00%
430	400688-1-3	Veranisia Damasceno Rocha	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
431	300221-1-4	Verônica Maciel Medeiros de Brito Lima	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
432	401565-1-8	Verônica Pereira de Sena	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
433	200283-1-9	Virginia Célia Barbosa Santana	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
434	401107-1-2	Walter César Pessoa Vasconcelos	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
435	401369-1-6	Warner Gomes de Abreu	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
436	401221-1-7	Zélia Cavalcante Aguiar	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
437	300490-1-2	Edvaldo Nonato de Sousa	Vigia	20,00%	0,00%	20,00%
438	400968-1-7	Joaquim Jacome Vieira	Instrutor Educacional	20,00%	0,00%	20,00%
439	500018-1-4	José Alberto Abreu de Sousa	Instrutor Educacional	20,00%	0,00%	20,00%
440	401217-1-4	José de Arimatéia Soares	Instrutor de Artes e Ofício	20,00%	0,00%	20,00%
441	401028-1-7	José Ivan Silva de Sousa	Oficial de Manutenção	20,00%	0,00%	20,00%
442	401607-1-X	Judite Lúcia de Franca	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	0,00%	20,00%
443	401829-1-8	Lucia Helena dos Santos Lima	Lactarista	20,00%	0,00%	20,00%
444	401876-1-8	Lucia Helena Gondim de Castro	Enfermeiro	20,00%	0,00%	20,00%
445	200493-1-6	Mara Castro Navarro	Agente de Administração	20,00%	0,00%	20,00%
446	401048-1-X	Maria Cristineide Fontenele Borges	Instrutor Educacional	20,00%	0,00%	20,00%
447	400766-1-1	Maria do Socorro Antunes Nepomuceno Tavares	Economista	20,00%	0,00%	20,00%
448	401531-1-X	Maria Lucia Gomes Magalhães	Atendente INFantil	20,00%	0,00%	20,00%
449	200770-1-8	Maria Teresa Torres Rodrigues	Terapeuta Ocupacional	20,00%	0,00%	20,00%
450	401359-1-X	Percia Maria Andrade Aguiar	Enfermeiro	20,00%	0,00%	20,00%
451	500030-1-9	Raimunda da Silva Nobre	Instrutor Educacional	20,00%	0,00%	20,00%
452	400985-1-8	Tania Maria Cunha da Costa	Atendente Infantil	20,00%	0,00%	20,00%
453	401701-1-1	Verbenia Bezerra da Silva	Atendente Infantil	20,00%	0,00%	20,00%



**10º ADITIVO AO CONTRATO N°041/2020 IG N°1267132
PROCESSO N°00998704/2023**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a empresa **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.585.979/0001-02, estabelecida à Rua Cezídio de Albuquerque, nº 240 – Cidade dos Funcionários, CEP: 60.823-100 – Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MIELLI XIMENES RIPARDO, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20200001/SPS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e do Processo Administrativo nº 00998704/2023. OBJETO: O presente termo aditivo visa o **replinhamento com acréscimo e supressão de serviços**, resultando em repercussão financeira positiva ao Contrato N° 041/2020, o qual tem como objeto a execução da obra de construção da INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDÓSOS NO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE. VALOR: O valor do contrato acima sofreu acréscimo de serviços no valor de R\$ 628.769,59 (seiscientos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) correspondente a 6,81 %, e sofreu uma supressão de serviços no valor de – R\$ 250.390,98 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e noventa reais e oito centavos) correspondente a 2,71 %, com repercussão financeira positiva no valor de R\$ 378.378,61 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) correspondente a 4,10 % do valor contratado. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato supramencionado. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 03 de Julho de 2023; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS e Mielli Ximenes Ripardo - FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 06 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

CONTRATO N°070/2023 IG N°1268475

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, situada na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a Empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 02.491.558/0001-42, seus atos constitutivos e alterações posteriores, arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, arquivada sob o número 01.860/23-0, com sede na Av Deputado Rubens Granja, nº 121 – Térreo, Sacoma, CEP: 04.298-000 – São Paulo/SP, Fone: (11) 4366-4922, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÉDA, e sua Gerente Administrativa, Sra. VALKIRIA NAKAMASHI, tendo em vista o que consta no processo 47001.002530/2023-41, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por sistema de registro de preços 04/2022. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de locação de 07 (sete) veículos, sendo 05 (cinco) veículos tipo SUV (veículo esportivo utilitário), de transporte para 05 (cinco) passageiros e 02 (dois) veículos tipo PICK UP**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará e encerramento após trinta meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos. PREÇO: O valor mensal da contratação é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) por mês, perfazendo o valor total de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), pelo prazo de 30 (trinta) meses a contar da data de publicação do contrato assinado no DOE. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos previsto no orçamento da SPS, para o exercício de 2023: 4710002.08.243.123.10232.03.449039.1.754.3220059.1 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 04 de julho de 2023; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, Paulo Emilio Pimentel Uzêda e VALKIRIA NAKAMASHI - LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 05 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°084/2023
PROCESSO N°05629901/2023**

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, doravante denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF nº 08.675.169/0001-53, com endereço na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, bairro Joaquim Távora, CEP 60.110-301, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a **SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ**, simplesmente denominada CONVENENTE, inscrita no CNPJ nº 42.498.675/0001-52, com sede na Av. Alberto Nepomuceno, 02, Centro, Fortaleza-CE, CEP nº 60.055-000, neste ato representada pelo seu Secretário, Fabrício Gomes Santos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com a legislação específica e fundamento na Lei nº 8.666 de 21.06.1993, com suas alterações, e demais normas jurídicas aplicáveis, através do Processo Administrativo nº 05629901/2023. OBJETO: O Termo de Cooperação tem por objetivo a **implantação e regulação de postos de atendimento da CONVENENTE**, no âmbito das atividades desenvolvidas na(s) Unidade(s) de Atendimento ao Cidadão, do Programa Vapt Vupt, consoante o disciplinado no Termo firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Proteção Social – SPS e a Ceará Serviços de Atendimento ao Cidadão S/A. VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente Termo terá o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Este Termo poderá ser alterado, assim convindo às partes, mediante a celebração de termo aditivo. A inclusão, exclusão ou a modificação, dos serviços próprios e atinentes à competência institucional da CONVENENTE, independem da celebração de termo aditivo, bastando à prévia comunicação formal à SPS. DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este Termo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos participes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido, por descumprimento de qualquer uma das cláusulas, respeitados, todavia, os projetos em andamento e as obrigações assumidas com terceiros ou pendentes de cumprimento. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza-CE, 04 de Julho de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da - SPS e Fabrício Gomes Santos - Secretaria da Fazenda - SEFAZ. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 06 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

**TERMO DE DOAÇÃO N°302/2023
PROCESSO N°06439020/2022**

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e o **MUNICÍPIO DE IPUEIRAS**, com sede no Parque da Cidade José Costa Matos, nº 01 – Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62230-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.680.846/0001-69, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito, o Sr. Francisco Souto de Vasconcelos Júnior e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambéba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por seu Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital, Sr. Auler Gomes de Sousa, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO de bens móveis (equipamentos de tecnologia da informação – TI) integrantes do patrimônio da mesma, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto no art. 1º, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de



2021, Decreto Estadual nº 35.098, de 30 de dezembro de 2022, que autorizou a Administração Pública a doar bens móveis integrantes de seu patrimônio estando vinculado ao processo administrativo nº 06439020/2022, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. O bem objeto desta DOAÇÃO destinar-se-á ao uso pela Prefeitura Municipal de Ipueiras, com cláusula de resarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o resarcimento ao valor de aquisição do bem doadado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao bem móvel, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza-CE. DATA E ASSINANTES: 03 de Julho de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social Secretaria da Proteção Social; Francisco Souto de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Ipueiras e Auler Gomes de Sousa - Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 05 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE DOAÇÃO Nº303/2023
PROCESSO Nº03482022/2022

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e o MUNICÍPIO DE CATUNDA, com sede na Rua Vila Nau, nº 715 – Centro, Catunda/CE, CEP: 62297-000, inscrito no CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01, doravante denominado DONATÁRIO, representado por sua Prefeita, a Sra. Ravenna Fernandes Gomes Mesquita Lima e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por seu Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital, Sr. Auler Gomes de Sousa, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a Doação por parte da DOADORA ao DONATÁRIO de bens móveis (equipamentos de tecnologia da informação – TI) integrantes do patrimônio da mesma, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto no art. 1º, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, Decreto Estadual nº 35.400, de 24 de abril de 2023, que autorizou a Administração Pública a doar bens móveis integrantes de seu patrimônio, e está vinculado ao processo administrativo nº 03482022/2022, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. O bem objeto desta DOAÇÃO destinar-se-á ao uso pela Prefeitura Municipal de Catunda, com cláusula de resarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o resarcimento ao valor de aquisição do bem doadado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao bem móvel, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza-CE. DATA E ASSINANTES: 03 de Julho de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social; Ravenna Fernandes Gomes Mesquita Lima - Prefeita de Catunda e Auler Gomes de Sousa - Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 05 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE DOAÇÃO Nº304/2023
PROCESSO Nº04114418/2022

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e o MUNICÍPIO DE AIUABA, com sede na Rua Niceas Arraes, nº 498 – Centro, Aiuba/CE, CEP: 63575-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.568.231/0001-45, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito, o Sr. Ramilson Araújo Moraes e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por seu Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital, Sr. Auler Gomes de Sousa, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a Doação por parte da DOADORA ao DONATÁRIO de bens móveis (equipamentos de tecnologia da informação – TI) integrantes do patrimônio da mesma, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto no art. 1º, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, Decreto Estadual nº 35.111, de 30 de dezembro de 2022, que autorizou a Administração Pública a doar bens móveis integrantes de seu patrimônio, e está vinculado ao processo administrativo nº 04114418/2022, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. O bem objeto desta DOAÇÃO destinar-se-á ao uso pela Prefeitura Municipal de Aiuba, com cláusula de resarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o resarcimento ao valor de aquisição do bem doadado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao bem móvel, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza-CE. DATA E ASSINANTES: 03 de Julho de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social; Ramilson Araújo Moraes - Prefeito de Aiuba e Auler Gomes de Sousa - Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 05 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE DOAÇÃO Nº305/2023
PROCESSO Nº06517021/2022

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e o MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, com sede na Rua Edmilson Pinheiro, nº 150 – Centro, Eusébio/CE, CEP: 61760-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.563.067/0001-30, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito, o Sr. Acilon Gonçalves Pinto Júnior e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por seu Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital, Sr. Auler Gomes de Sousa, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a Doação por parte da DOADORA ao DONATÁRIO de bem móvel (veículo) integrante do patrimônio da mesma, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto no art. 1º, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada



pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, no Decreto Estadual nº 34.611, de 31 de março de 2022, que autorizou a Administração Pública a doar bens móveis (veículos) integrantes de seu patrimônio, e também vincula os Processos Administrativos nº 02887479/2022 e nº 06517021/2022, os quais passam a ser parte integrante deste Termo. O bem objeto desta DOAÇÃO destinar-se-á ao uso pela Prefeitura Municipal de Eusébio, com cláusula de resarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o resarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao bem móvel (veículo), garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Instrumento, o DONATÁRIO fica responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do bem móvel (veículo), inclusive impostos, taxas e multas. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza-CE. DATA E ASSINANTES: 03 de Julho de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social Secretaria da Proteção Social; Acilon Gonçalves Pinto Júnior - Prefeito de Eusébio e Auler Gomes de Sousa - Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 04 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE DOAÇÃO Nº307/2023 PROCESSO Nº03482286/2022

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e o MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, com sede na Rua Edmilson Pinheiro, nº 150 – Centro, Eusébio/CE, CEP: 61760-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.563.067/0001-30, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito, o Sr. Acilon Gonçalves Pinto Júnior com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por seu Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital, Sr. Auler Gomes de Sousa, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a Doação por parte da DOADORA ao DONATÁRIO de bens móveis (equipamentos de tecnologia da informação – TI) integrantes do patrimônio da mesma, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto no art. 1º, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, Decreto Estadual nº 35.338, de 09 de março de 2023, que autorizou a Administração Pública a doar bens móveis integrantes de seu patrimônio, e está vinculado ao processo administrativo nº 03482286/2022, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. O bem objeto desta DOAÇÃO destinar-se-á ao uso pela Prefeitura Municipal de Eusébio, com cláusula de resarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o resarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao bem móvel, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza-CE. DATA E ASSINANTES: 03 de Julho de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social Secretaria da Proteção Social; Acilon Gonçalves Pinto Júnior - Prefeito de Eusébio e Auler Gomes de Sousa - Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 04 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE DOAÇÃO Nº308/2023 PROCESSO Nº10323433/2018

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob Nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/nº, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º Andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob o nº 08.691.976/0001-60, representada por seu Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital, Sr. Auler Gomes de Sousa, e o MUNICÍPIO DE GRANJA com sede na Praça da Matriz, s/nº, Centro, Granja/CE, CEP: 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80, doravante denominado DONATÁRIO, representado por sua Prefeita a Sra. Juliana Frota Lopes de Aldiguera Arruda pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a Doação por parte da DOADORA ao DONATÁRIO dos bens integrantes do patrimônio da mesma, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 14.891, de 31 de março de 2011 e pela lei Estadual nº 16.955, de 27 de agosto de 2019, no Decreto nº 33.591, de 19 de maio de 2020, e está vinculada ao processo administrativo nº 10323433/2018, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. Os bens objetos desta DOAÇÃO destinar-se-ão ao uso pela Prefeitura Municipal de Granja, com cláusula de resarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação e não instalação de segurança, por meio de vigilância local, dos equipamentos instalados no espaço, ou por descumprimento do Termo de Cooperação Técnica firmado com o Estado, através da então Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, atual SPS, e o Município. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o resarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao equipamento, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza-CE. DATA E ASSINANTES: 03 de Julho de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social Secretaria da Proteção Social – SPS ; Juliana Frota Lopes de Aldiguera Arruda - Prefeita de Granja e Auler Gomes de Sousa - Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 04 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 112, de 16 de junho de 2023, página 102, que publicou o extrato do segundo aditivo ao Convênio nº 02/2021, firmado entre o Município de Iporanga e o Estado do Ceará, através da Secretaria da Proteção Social, com a interveniência da Superintendência de Obras Públicas – SOP, fica corrigida a data da assinatura do instrumento.. Onde se lê: Fortaleza, 06 de junho de 2023. Leia-se: Fortaleza, 31 de maio de 2023. Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***



CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 112, de 16 de junho de 2023, página 102, que publicou o extrato do segundo aditivo ao Convênio nº 08/2021, firmado entre o Município de Graça e o Estado do Ceará, através da Secretaria da Proteção Social, com a interveniência da Superintendência de Obras Públicas – SOP, fica corrigida a data da assinatura do instrumento.. **Onde se lê:** Fortaleza, 06 de junho de 2023. **Leia-se:** Fortaleza, 31 de maio de 2023. Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 112, de 16 de junho de 2023, página 102, que publicou o extrato do primeiro aditivo ao Convênio nº 102/2021, firmado entre o Município de Pires Ferreira e o Estado do Ceará, através da Secretaria da Proteção Social, com a interveniência da Superintendência de Obras Públicas – SOP, fica corrigida a data da assinatura do instrumento.. **Onde se lê:** Fortaleza, 07 de junho de 2023. **Leia-se:** Fortaleza, 31 de maio de 2023. Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PORTEARIA SEAS N°151/2023 – O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a **SERVIDORA** relacionada no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objetivo de serviço, com a finalidade de acompanhar adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, para entregá-lo aos familiares, em razão de cumprimento de decisão judicial, concedendo-lhes diárias, de acordo com o art. 3º, alíneas “a” e “b” do § 1º e 3º do art. 4º, arts. 6º, 8º e art. 10, do anexo I do Decreto 30.719, de 25 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, em Fortaleza, 05 de julho de 2023.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N°151/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	TOTAL
MONIQUE DE LIMA CONRAD	SOCIOEDUCADOR	3000466-3	V	FORTALEZA-CE	SERRA GRANDE-CE	04/07/2023	0,5	61,33	30,67

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.603, de 26 de Abril de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**NORBERTO AGUIAR MONTEZUMA DE CARVALHO** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, a partir da data da publicação. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.603, de 26 de Abril de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**GORETTI DE FATIMA XIMENES NOGUEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, a partir da data da publicação. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.603, de 26 de Abril de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**ROMULO SABOYA RIBEIRO** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, a partir da data da publicação. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N ° 32.603, de 27 de Abril de 2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Abril de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, **RAQUEL DE SOUZA PARENTE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Ouvidor, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, a partir da data da publicação. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto N° 32.603 de 26 de Abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Abril de 2018 , RESOLVE **NOMEAR**, **MARCIA SOARES CALDAS**, ocupante do cargo/função/emprego de ANALISTA DE RECURSOS HIDRICOS, matricula 112, lotado(a) no órgão do(a) Cia de Gestão dos Recursos Est do Ceará - COGERH, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, a partir da data da publicação . SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

O (A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art 8º, combinado com o inciso III, do art 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Decreto 32.603 de 26 de Abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Abril de 2018, RESOLVE



NOMEAR, GIANNI PEIXOTO BEZERRA LIMA, com cargo de ANALISTA EM GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS, matrícula 0000281X, pertencente ao órgão COGERH, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão e de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS a partir da data da publicação. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Marcos Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 32.603, de 26 de Abril de 2018, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**JOSE AILSON RABELO DE BRITO** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, a partir da data da publicação. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.603, de 26 de Abril de 2018, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**GERMANA DE MATTOS BRITO GOES GIGLIO** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, a partir da data da publicação. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.603, de 26 de Abril de 2018, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**FRANCISCO DARIO SILVA FEITOZA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, a partir da data da publicação. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.603, de 26 de Abril de 2018, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**CLAUDIO COSTA GOMES** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, a partir da data da publicação. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.603, de 26 de Abril de 2018, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**ANTONIO MARIO ARAUJO DA PONTE** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, a partir da data da publicação. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art 8º, combinado com o inciso III, do art 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Decreto 32.603 de 26 de Abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Abril de 2018, RESOLVE NOMEAR, **ROGER BEZERRA CASTELO**, com cargo de ANALISTA DE TREINAMENTO, matrícula 00001537, pertencente ao órgão COGERH, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, a partir da data da publicação. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.603, de 26 de Abril de 2018, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**MOACIR DE LIMA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, a partir da data da publicação. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.603, de 26 de Abril de 2018, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**MARIA DAS GRACAS MAIA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, a partir da data da publicação. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***



O (A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art 8º, combinado com o inciso III, do art 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Decreto 32.603 de 26 de Abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Abril de 2018, RESOLVE NOMEAR, LUIZ CARLOS ROCHA DA MOTA , com cargo de AGENTE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL, matrícula 00072311, pertencente ao órgão EMATERCE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS a partir da data da publicação. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.603, de 26 de Abril de 2018, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)MANUEL BARTOLOMEU GOMES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, a partir da data da publicação. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 32.603, de 26 de Abril de 2018, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)LUIZ AMISTERDAN ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, a partir da data da publicação. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.603, de 26 de Abril de 2018, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)ANAMELIA MARIA ALVES LIMA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, a partir da data da publicação. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

PORATARIA CC 0052/2023-SRH O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.603 de 27 de Abril de 2018, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) ANAMELIA MARIA ALVES LIMA, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Águas Superficiais , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

PORATARIA CC 0053/2023-SRH O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.603 de 27 de Abril de 2018, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) CLAUDIO COSTA GOMES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Fiscalização , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

PORATARIA CC 0054/2023-SRH O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.603 de 27 de Abril de 2018, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) FRANCISCO DARIO SILVA FEITOZA , ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Secretaria Executiva dos Recursos Hídricos , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

PORATARIA CC 0055/2023-SRH O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.603 de 27 de Abril de 2018, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) GERMANA DE MATTOS BRITO GOES GIGLIO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

PORATARIA CC 0056/2023-SRH O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 32.603 de 27 de Abril de 2018, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSE AILSON RABELO DE BRITO , ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***



PORATARIA CC 0057/2023-SRH O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 32.603, de 26 de Abril de 2018, RESOLVE **DESIGNAR, GIANNI PEIXOTO BEZERRA LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a) Assessoria de Projetos Especiais, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

PORATARIA CC 0058/2023-SRH O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 32.603 de 27 de Abril de 2018, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**LUIZ AMISTERDAN ALVES DE OLIVEIRA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Licenciamento e Outorga , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

PORATARIA CC 0059/2023-SRH O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.603 de 27 de Abril de 2018, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**MANUEL BARTOLOMEU GOMES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

PORATARIA CC 0060/2023-SRH O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 32.603, de 26 de Abril de 2018, RESOLVE **DESIGNAR, LUIZ CARLOS ROCHA DA MOTA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a) Célula de Controle Sócioambiental, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

PORATARIA CC 0061/2023-SRH O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 32.603, de 26 de Abril de 2018, RESOLVE **DESIGNAR, MARCIA SOARES CALDAS** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Articulação com o Usuário, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

PORATARIA CC 0062/2023-SRH O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 32.603 de 27 de Abril de 2018, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**MARIA DAS GRACAS MAIA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Apoio Logístico , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

PORATARIA CC 0063/2023-SRH O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.603 de 27 de Abril de 2018, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**MOACIR DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Desapropriação e Reassentamento , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

PORATARIA CC 0064/2023-SRH O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 32.603 de 27 de Abril de 2018, RESOLVE **DESIGNAR RAQUEL DE SOUZA PARENTE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Ouvidor, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

PORATARIA CC 0066/2023-SRH O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.603 de 27 de Abril de 2018, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**NORBERTO AGUIAR MONTEZUMA DE CARVALHO** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Desenvolvimento de Recursos Hídricos , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

PORATARIA CC 0068/2023-SRH O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto n º 32.603, de 26 de Abril de 2018, RESOLVE **DESIGNAR, ROGER BEZERRA CASTELO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a) Secretaria Executiva dos Recursos Hídricos, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

PORTARIA CC 0069/2023-SRH O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.603 de 27 de Abril de 2018, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ROMULO SABOYA RIBEIRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Normatização e Custos , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** * *** *

PORTARIA CC 0070/2023-SRH O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.603 de 27 de Abril de 2018, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **GORETTI DE FATIMA XIMENES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Águas Subterrâneas , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** * *** *

PORTARIA CC 0071/2023-SRH O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.603 de 27 de Abril de 2018, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ANTONIO MARIO ARAUJO DA PONTE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº068/2023 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCENE, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 23.636, de 07/03/1995, a **CIRCULAÇÃO**, (além do expediente normal, sábados, domingos e feriados) dos seguintes **VEÍCULOS** desta Fundação: HILUX placas HWT 3964, HWT 3944, HWT 3924, JJE 7511, ORQ 2879, ORV 1699; S-10 de placas PMT 7307, JHW 8B62; ETIOS placas PMB 3706; COROLLA placas HYX 7654; SANDERO placas HYP 6056; FIAT CRONOS de placas SAR4H90, OCU5J10 e SAR5B50; FIAT TORO de placas SAP8H60, SAQ0A90, durante o mês de Julho de 2023. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCENE, em Fortaleza-CE., 06 de julho de 2023.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2019/COGERH

I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERCEIRO. II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH. III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA; Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE. IV – CONTRATADA: **LAR ANTÔNIO DE PÁDUA**. V - ENDEREÇO: RUA FERNANDO FARIAS DE MELO, Nº 752; BAIRRO: VILA MANOEL SATIRO; CEP.: 60.410-410; FORTALEZA-CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo nas disposições da Lei nº 8.666/93, art. 65, II, alínea “d”, nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 043/2019/COGERH, na Análise Técnica de Termo Aditivo Contratual (Repactuação) expedida pela COSET/SEPLAG às fls. 111-114, nas informações apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos – GERHU da COGERH às fls. 128-129, e tudo o que consta no Processo Administrativo protocolado sob o nº NUP 29012.001088/2023-24, parte integrante deste Termo, independente de transcrição. VII- FORO: Fortaleza-CE. VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder a **repactuação do Contrato nº043/2019/COGERH**, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados e Informática – MTE CE 000522/2023, cujo período de vigência é de 01/01/2023 a 31/12/2024, e a data-base da categoria em 1º de janeiro. O item plano de saúde não será reajustado, seguindo o parecer nº 1377/2018, emitido pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará. IX - VALOR GLOBAL: R\$ 59.034,43 (cinquenta e nove mil, trinta e quatro reais e quarenta e três centavos); DA REMISSÃO DA DÍVIDA: A contratada, em comum acordo com a contratante, concede a remissão da dívida dos valores referente às diferenças da repactuação do exercício de 2023 do que vier a ultrapassar o limite máximo para repactuação dos contratos de prestação exclusiva de mão de obra terceirizada com base no ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, decorrentes das variações da execução contratual e/ou pelo contrato possuir categorias amparadas por convenções coletivas distintas, com base no art. 54 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 385 da Lei nº 10.406/2002. X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura até 01/08/2023, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023. XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 043/2019/COGERH, ora aditado. XII - DATA: 30/06/2023. XIII - SIGNATÁRIOS: Yuri Castro de Oliveira, João Ricardo Filgueiras Rios / CONTRATANTE e Anália Bueno de Melo / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

*** * *** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº042/2021/COGERH

I - ESPÉCIE: SEGUNDO. II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH. III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA; Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE. IV – CONTRATADA: **ATHOS SERVICE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**. V - ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR GUIMARÃES, Nº 61; BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY; CEP.: 60.355-640; FORTALEZA-CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo no Processo Administrativo nº NUP 29012.001487/2023-95, na folha de informação e despacho oriunda da Gerência de Manutenção - GEMAN às fls. 63/65, na justificativa apresentada pela Contratada à fl. 05, no Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH, mormente seus arts. 51 e 52 c/c art. 61, §7º, em compatibilidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016. VII- FORO: Fortaleza-CE. VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo** de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, bem como reajustar o valor do contrato nº 042/2021/COGERH, o qual tem como objeto o serviço de manutenção preventiva e corretiva nas subestações elétricas de 69kv e 13,8kv, painéis elétricos, sistemas elétricos de acionamento, motores de baixa e média tensão, consultoria e adequação de projeto com o fornecimento de peças para reposição. IX - VALOR GLOBAL: O valor global do Contrato de R\$ 4.469.200,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e duzentos reais) passa a ser R\$ 4.645.100,11 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, cem reais e onze centavos). X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato epigráfico por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do término em 05/07/2023, vencendo-se em 05/07/2024. XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 042/2021/COGERH, ora aditado. XII - DATA: 05/07/2023. XIII - SIGNATÁRIOS: Tercio Dantas Tavares, João Ricardo Filgueiras Rios / CONTRATANTE e Maria Bastos Ramos / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

